

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0023720-25.2017.4.02.5103

Nº do processo 0023720-25.2017.4.02.5103
Classe da ação:  EXECUÇÃO FISCAL
Competência  Execução Fiscal
Data de autuação: 07/03/2017 14:05:00
Situação  SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
Órgão Julgador: 
Juízo Substituto da 5ª VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
Juiz(a):  BIANCA STAMATO FERNANDES

Assuntos

Código	Descrição	Principal
0312	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim

Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade	 HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA (03.311.104/0001-05) - Pessoa Jurídica
JOSE PAULO MEIRA FILHO P154244	
INTERESSADO	
 MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (29.116.894/0001-61) Procurador(es): MATHEUS DA SILVA JOSE	

Informações Adicionais

Valor da Causa:	R\$ 4.603.179,24	Nível de Sigilo do Processo:	Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos:	<u>Não há anexos</u>
Ação Coletiva de subst. processual:	Não	Admitida execução:	Não	Agravo Retido:	Não
Antecipação de Tutela:	Não Requerida	Grande devedor:	Não	Justiça Gratuita:	Não requerida
Penhora no rosto dos autos:	Não	Penhora/apreensão de bens:	Não	Petição Urgente:	Não
Reconvenção:	Não	Vista Ministério Público:	Não	Total CDA:	<u>10</u>

Evento 1

Evento:

DISTRIBUICAO_SORTEIO_AUTOMATICO

Data:

07/03/2017 14:08:00

Usuário:

JRJHAL - HELOISA AMARA NASCIMENTO LIMA -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

1



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

EXMO. SR. DR. JUIZ DA SEÇÃO JUDICIÁRIA - CAMPOS DOS GOYTACAZES

A **União (Fazenda Nacional)**, 00.394.460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei 6.830/80, vem propor **EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**, contra o(s) contribuinte(s):

Nome: **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **03.311.104/0001-05**
End: **RUA OSWALDO BARCELOS DE ANDRADE, 217, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28090-460**

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

Consustanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

Processo Administrativo	Inscrição	Valor Atualizado
10725501558201661	7071600892066	R\$ 3.492,09
10725501559201614	7061603521207	R\$ 537.211,12
10725501560201631	7041603232804	R\$ 253.681,29
10725501561201685	7021601450915	R\$ 816.347,36
10725501562201620	7061603521380	R\$ 778.524,99
10725720753201427	7071601198147	R\$ 99.363,50
10725720753201427	7061604675046	R\$ 356.563,40
10725720753201427	7021602227705	R\$ 674.927,64
10725720753201427	7061604675127	R\$ 529.744,81
10725720778201421	7041603285916	R\$ 553.323,04

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil :

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;
2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

Dá-se à causa o valor atualizado de R\$ 4.603.179,24 (***quatro milhões e seiscentos e três mil e cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos***), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento,

Campos dos Goytacazes, 06 de Março de 2017

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 1 / 2



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

LEONARDO MARTINS PESTANA
Procurador(a) da Fazenda Nacional
Siape - 1658228

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

2 / 2



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 4 16 032859-16** da série 3202 desde, 02/12/2016.

Nome: **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **03.311.104/0001-05**
End: **RUA OSWALDO BARCELOS DE ANDRADE, 217, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28090-460**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10725 720778/2014-21	R\$ 355.967,50	UFIR 334.524,45

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Campos dos Goytacazes, 06 de Março de 2017

LEONARDO MARTINS PESTANA
Procurador(a) da Fazenda Nacional
Siape - 1658228

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 1 / 7



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720778/2014 - 21	70 4 16 032859 - 16

Origem CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA					Nº da decl./notif. 000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2014	CONTRIBUICAO	20/02/2014	21/02/2014	05/03/2014	R\$ 12.874,58

Fundamentação legal
ART 1 L 9249/95; ART 7 E INCS E PARS (C/ALTS ART 55 L 12715/12 E ART 13 L 12844/13) E ART 9 E INCS I E III L 12546/11

Forma de constituição do débito

Notificação

DECLARACAO

PESSOAL em 10/03/2016

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 2.574,92

Fundamentação legal
ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

2 / 7



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720778/2014 - 21	70 4 16 032859 - 16

Origem CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA					Nº da decl./notif. 000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
02/2014	CONTRIBUICAO	20/03/2014	21/03/2014	01/04/2014	R\$ 77.663,15

Fundamentação legal
ART 1 L 9249/95; ART 7 E INCS E PARS (C/ALTS ART 55 L 12715/12 E ART 13 L 12844/13) E ART 9 E INCS I E III L 12546/11

Forma de constituição do débito	Notificação
DECLARACAO	PESSOAL em 11/04/2014

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
02/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 15.532,63

Fundamentação legal
ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito	Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 3 / 7



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720778/2014 - 21	70 4 16 032859 - 16

Origem CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA					Nº da decl./notif. 000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
03/2014	CONTRIBUICAO	17/04/2014	22/04/2014	02/05/2014	R\$ 54.965,73

Fundamentação legal
ART 1 L 9249/95; ART 7 E INCS E PARS (C/ALTS ART 55 L 12715/12 E ART 13 L 12844/13) E ART 9 E INCS I E III L 12546/11

Forma de constituição do débito	Notificação
DECLARACAO	PESSOAL em 10/03/2016

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
03/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 10.993,15

Fundamentação legal
ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito	Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 4 / 7



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720778/2014 - 21	70 4 16 032859 - 16

Origem CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA					Nº da decl./notif. 000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
04/2014	CONTRIBUICAO	20/05/2014	21/05/2014	02/06/2014	R\$ 54.038,02

Fundamentação legal
ART 1 L 9249/95; ART 7 E INCS E PARS (C/ALTS ART 55 L 12715/12 E ART 13 L 12844/13) E ART 9 E INCS I E III L 12546/11

Forma de constituição do débito	Notificação
DECLARACAO	PESSOAL em 18/06/2014

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
04/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 10.807,60

Fundamentação legal
ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito	Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 5 / 7



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720778/2014 - 21	70 4 16 032859 - 16

Origem CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA					Nº da decl./notif. 000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
05/2014	CONTRIBUICAO	20/06/2014	23/06/2014	01/07/2014	R\$ 97.098,12
Fundamentação legal ART 1 L 9249/95; ART 7 E INCS E PARS (C/ALTS ART 55 L 12715/12 E ART 13 L 12844/13) E ART 9 E INCS I E III L 12546/11					
Forma de constituição do débito			Notificação		
DECLARACAO			PESSOAL em 10/03/2016		

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
05/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 19.419,62
Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 6 / 7



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720778/2014 - 21	70 4 16 032859 - 16

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
CONTRIBUICAO	20/02/2014	05/03/2014	21/02/2014	20%	R\$ 12.874,58
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 2.574,92
CONTRIBUICAO	20/03/2014	01/04/2014	21/03/2014	20%	R\$ 77.663,15
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 15.532,63
CONTRIBUICAO	17/04/2014	02/05/2014	22/04/2014	20%	R\$ 54.965,73
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 10.993,15
CONTRIBUICAO	20/05/2014	02/06/2014	21/05/2014	20%	R\$ 54.038,02
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 10.807,60
CONTRIBUICAO	20/06/2014	01/07/2014	23/06/2014	20%	R\$ 97.098,12
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 19.419,62

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 7 / 7



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 16 011981-47** da série 0810 desde, 02/12/2016.

Nome: **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **03.311.104/0001-05**
End: **RUA OSWALDO BARCELOS DE ANDRADE, 217, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28090-460**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10725 720753/2014-27	R\$ 63.599,04	UFIR 59.767,88

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Campos dos Goytacazes, 06 de Março de 2017

LEONARDO MARTINS PESTANA
Procurador(a) da Fazenda Nacional
Siape - 1658228

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 1 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 7 16 011981 - 47

Origem RECEITA OPERACIONAL					Nº da decl./notif. 000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
02/2014	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/03/2014	26/03/2014	01/04/2014	R\$ 28.680,10

Fundamentação legal
6595

Forma de constituição do débito

Notificação

TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
02/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 5.736,02

Fundamentação legal
ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

2 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 7 16 011981 - 47

Origem RECEITA OPERACIONAL					Nº da decl./notif. 000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
03/2014	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/04/2014	28/04/2014	02/05/2014	R\$ 21.828,25

Fundamentação legal
6595

Forma de constituição do débito	Notificação
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA	PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
03/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 4.365,65

Fundamentação legal
ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito	Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 3 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 7 16 011981 - 47

Origem					Nº da decl./notif.
RECEITA OPERACIONAL					000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
05/2014	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/06/2014	26/06/2014	01/07/2014	R\$ 2.490,85
Fundamentação legal 6595					
Forma de constituição do débito			Notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			PESSOAL		

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
05/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 498,17
Fundamentação legal ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 4 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 7 16 011981 - 47

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/03/2014	01/04/2014	26/03/2014	20%	R\$ 28.680,10
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 5.736,02
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/04/2014	02/05/2014	28/04/2014	20%	R\$ 21.828,25
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 4.365,65
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/06/2014	01/07/2014	26/06/2014	20%	R\$ 2.490,85
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 498,17

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 5 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 16 046750-46** da série 1804 desde, 02/12/2016.

Nome: **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **03.311.104/0001-05**
End: **RUA OSWALDO BARCELOS DE ANDRADE, 217, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28090-460**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10725 720753/2014-27	R\$ 228.878,48	UFIR 215.091,14

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Campos dos Goytacazes, 06 de Março de 2017

LEONARDO MARTINS PESTANA
Procurador(a) da Fazenda Nacional
Siape - 1658228

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 1 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 6 16 046750 - 46

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
10/2013	CONTRIBUICAO	31/01/2014	03/02/2014	03/02/2014	R\$ 50.012,77

Fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ART 1 L 9249/95; ART 1, ART 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 COMB C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ART 29 E INCS, ART 55 E ART 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

Forma de constituição do débito

Notificação

TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
10/2013	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 10.002,55

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

2 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 6 16 046750 - 46

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2014	CONTRIBUICAO	30/04/2014	02/05/2014	02/05/2014	R\$ 89.651,17

Fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ARTS 1, 20 (C/ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ART 1, ART 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 COMB C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ART 29 E INCS (C/ ALT ART 6 L 12973/14), ART 55 E ART 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 50 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 17.930,23

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

3 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 6 16 046750 - 46

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
06/2014	CONTRIBUICAO	31/07/2014	01/08/2014	01/08/2014	R\$ 51.068,14

Fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ARTS 1, 20 (C/ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ART 1, ART 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 COMB C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ART 29 E INCS (C/ ALT ART 6 L 12973/14), ART 55 E ART 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 50 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
06/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 10.213,63

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

4 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 6 16 046750 - 46

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
CONTRIBUICAO	31/01/2014	03/02/2014	03/02/2014	20%	R\$ 50.012,77
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 10.002,55
CONTRIBUICAO	30/04/2014	02/05/2014	02/05/2014	20%	R\$ 89.651,17
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 17.930,23
CONTRIBUICAO	31/07/2014	01/08/2014	01/08/2014	20%	R\$ 51.068,14
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 10.213,63

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 5 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 16 035213-80** da série 4493 desde, 18/11/2016.

Nome: **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **03.311.104/0001-05**
End: **RUA OSWALDO BARCELOS DE ANDRADE, 217, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28090-460**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10725 501562/2016-20	R\$ 520.101,05	UFIR 488.770,78

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Campos dos Goytacazes, 06 de Março de 2017

LEONARDO MARTINS PESTANA
Procurador(a) da Fazenda Nacional
Siape - 1658228

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 1 / 9



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501562/2016 - 20	70 6 16 035213 - 80

Origem CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2012	CONTRIBUICAO	24/02/2012	27/02/2012	01/03/2012	R\$ 4.149,40
Fundamentação legal ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 E 8 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
DECLARACAO			PESSOAL		

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2012	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 829,88
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 2 / 9



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501562/2016 - 20	70 6 16 035213 - 80

Origem CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
08/2012	CONTRIBUICAO	25/09/2012	26/09/2012	01/10/2012	R\$ 3.692,28
Fundamentação legal ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 E 8 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
DECLARACAO			PESSOAL		

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
08/2012	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 738,46
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 3 / 9



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501562/2016 - 20	70 6 16 035213 - 80

Origem CONTR. P/ FINANÇ. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
08/2014	CONTRIBUICAO	25/09/2014	26/09/2014	01/10/2014	R\$ 164.736,18
Fundamentação legal ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 COMB C/ART 75 L 12973/14), 8 E 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14					
Forma de constituição do débito			Notificação		
DECLARACAO			PESSOAL		

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
08/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 32.947,24
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 4 / 9



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501562/2016 - 20	70 6 16 035213 - 80

Origem CONTR. P/ FINANÇ. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
10/2014	CONTRIBUICAO	25/11/2014	26/11/2014	01/12/2014	R\$ 83.027,91
Fundamentação legal ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 COMB C/ART 75 L 12973/14), 8 E 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14					
Forma de constituição do débito			Notificação		
DECLARACAO			PESSOAL		

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
10/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 16.605,58
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 5 / 9



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501562/2016 - 20	70 6 16 035213 - 80

Origem CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
12/2014	CONTRIBUICAO	23/01/2015	26/01/2015	02/02/2015	R\$ 82.487,90
Fundamentação legal ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 COMB C/ART 75 L 12973/14), 8 E 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14					
Forma de constituição do débito			Notificação		
DECLARACAO			PESSOAL		

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
12/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 16.497,58
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 6 / 9



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501562/2016 - 20	70 6 16 035213 - 80

Origem CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2015	CONTRIBUICAO	25/02/2015	26/02/2015	02/03/2015	R\$ 60.137,96

Fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 COMB C/ART 75 L 12973/14), 8, 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) E 8-B (INCLUIDO P/ART 30 L 13043/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

DECLARACAO

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2015	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 12.027,59

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 7 / 9



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501562/2016 - 20	70 6 16 035213 - 80

Origem CONTR. P/ FINANÇ. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
02/2015	CONTRIBUICAO	25/03/2015	26/03/2015	01/04/2015	R\$ 35.185,93

Fundamentação legal

ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 COMB C/ART 75 L 12973/14), 8, 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) E 8-B (INCLUIDO P/ART 30 L 13043/14) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

DECLARACAO

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
02/2015	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 7.037,19

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 8 / 9



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501562/2016 - 20	70 6 16 035213 - 80

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
CONTRIBUICAO	24/02/2012	01/03/2012	27/02/2012	20%	R\$ 4.149,40
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 829,88
CONTRIBUICAO	25/09/2012	01/10/2012	26/09/2012	20%	R\$ 3.692,28
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 738,46
CONTRIBUICAO	25/09/2014	01/10/2014	26/09/2014	20%	R\$ 164.736,18
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 32.947,24
CONTRIBUICAO	25/11/2014	01/12/2014	26/11/2014	20%	R\$ 83.027,91
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 16.605,58
CONTRIBUICAO	23/01/2015	02/02/2015	26/01/2015	20%	R\$ 82.487,90
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 16.497,58
CONTRIBUICAO	25/02/2015	02/03/2015	26/02/2015	20%	R\$ 60.137,96
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 12.027,59
CONTRIBUICAO	25/03/2015	01/04/2015	26/03/2015	20%	R\$ 35.185,93
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 7.037,19

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 9 / 9



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 7 16 008920-66** da série 0810 desde, 18/11/2016.

Nome: **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **03.311.104/0001-05**
End: **RUA OSWALDO BARCELOS DE ANDRADE, 217, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28090-460**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10725 501558/2016-61	R\$ 2.038,82	UFIR 1.915,99

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Campos dos Goytacazes, 06 de Março de 2017

LEONARDO MARTINS PESTANA
Procurador(a) da Fazenda Nacional
Siape - 1658228

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 1 / 4



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501558/2016 - 61	70 7 16 008920 - 66

Origem PIS-FATURAMENTO					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2012	CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/02/2012	27/02/2012	01/03/2012	R\$ 899,04
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
DECLARACAO			PESSOAL		

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2012	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 179,81
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 2 / 4



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501558/2016 - 61	70 7 16 008920 - 66

Origem PIS-FATURAMENTO					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
08/2012	CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/09/2012	26/09/2012	01/10/2012	R\$ 799,99
Fundamentação legal ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ART 1 L 9249/95; ARTS 60 E 66 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ARTS 2 E INC I, 3, 5 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) E 8 INC I L 9715/98; ARTS 2 E 3 L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 1 L 10548/02) E INCS (C/ALT ART 34 L 10865/04) L 10147/00; ARTS 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09), 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51(C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMBS C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11.					
Forma de constituição do débito			Notificação		
DECLARACAO			PESSOAL		

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
08/2012	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 160,00
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 3 / 4



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501558/2016 - 61	70 7 16 008920 - 66

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
CONTRIBUIC PIS/PASEP	24/02/2012	01/03/2012	27/02/2012	20%	R\$ 899,04
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 179,81
CONTRIBUIC PIS/PASEP	25/09/2012	01/10/2012	26/09/2012	20%	R\$ 799,99
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 160,00

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 4 / 4



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 4 16 032328-04** da série 3202 desde, 18/11/2016.

Nome: **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **03.311.104/0001-05**
End: **RUA OSWALDO BARCELOS DE ANDRADE, 217, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28090-460**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10725 501560/2016-31	R\$ 169.143,09	UFIR 158.954,12

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Campos dos Goytacazes, 06 de Março de 2017

LEONARDO MARTINS PESTANA
Procurador(a) da Fazenda Nacional
Siape - 1658228

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 1 / 4



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501560/2016 - 31	70 4 16 032328 - 04

Origem CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
09/2014	CONTRIBUICAO	20/10/2014	21/10/2014	03/11/2014	R\$ 53.745,83

Fundamentação legal

ART 1 L 9249/95; ART 7 E INCS E PARS (C/ALTS ART 55 L 12715/12; ART 13 L 12844/13; ART 5 L 12995/14) E ART 9 E INCS I E III L 12546/11; ART 1 PAR 3 L 12402/11 INCLUIDO P/ART 15 L12995/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

DECLARACAO

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
09/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 10.749,17

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

2 / 4



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501560/2016 - 31	70 4 16 032328 - 04

Origem CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
10/2014	CONTRIBUICAO	19/11/2014	20/11/2014	01/12/2014	R\$ 87.206,75

Fundamentação legal

ART 1 L 9249/95; ART 7 E INCS E PARS (C/ALTS ART 55 L 12715/12; ART 13 L 12844/13; ART 5 L 12995/14) E ART 9 E INCS I E III L 12546/11; ART 1 PAR 3 L 12402/11 INCLUIDO P/ART 15 L12995/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

DECLARACAO

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
10/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 17.441,35

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

3 / 4



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501560/2016 - 31	70 4 16 032328 - 04

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
CONTRIBUICAO	20/10/2014	03/11/2014	21/10/2014	20%	R\$ 53.745,83
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 10.749,17
CONTRIBUICAO	19/11/2014	01/12/2014	20/11/2014	20%	R\$ 87.206,75
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 17.441,35

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 4 / 4



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 2 16 014509-15** da série 3551 desde, 18/11/2016.

Nome: **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **03.311.104/0001-05**
End: **RUA OSWALDO BARCELOS DE ANDRADE, 217, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28090-460**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10725 501561/2016-85	R\$ 549.032,67	UFIR 515.959,63

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Campos dos Goytacazes, 06 de Março de 2017

LEONARDO MARTINS PESTANA
Procurador(a) da Fazenda Nacional
Siape - 1658228

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 1 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501561/2016 - 85	70 2 16 014509 - 15

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
04/2014	IMPOSTO	31/07/2014	01/08/2014	01/08/2014	R\$ 2.066,89

Fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3, ART 15 (C/ ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 25 E INCS (C/ ALT ART 6 L 12973/14), E ARTS 51, 53, 54 (C/ ALT ART 6 L 12973/14), 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10637/02) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 16 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

DECLARACAO

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
04/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 413,38

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

2 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501561/2016 - 85	70 2 16 014509 - 15

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
07/2014	IMPOSTO	31/10/2014	03/11/2014	03/11/2014	R\$ 216.841,52
Fundamentação legal ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3, ART 15 (C/ ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 25 E INCS (C/ ALT ART 6 L 12973/14), E ARTS 51, 53, 54 (C/ ALT ART 6 L 12973/14), 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10637/02) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 16 L 12973/14					
Forma de constituição do débito			Notificação		
DECLARACAO			PESSOAL		

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
07/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 43.368,30
Fundamentação legal ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 3 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501561/2016 - 85	70 2 16 014509 - 15

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
10/2014	IMPOSTO	30/01/2015	02/02/2015	02/02/2015	R\$ 174.303,77

Fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3, ART 15 (C/ ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 25 E INCS (C/ ALT ART 6 L 12973/14), E ARTS 51, 53, 54 (C/ ALT ART 6 L 12973/14), 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10637/02) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 16 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

DECLARACAO

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
10/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 34.860,75

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

4 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501561/2016 - 85	70 2 16 014509 - 15

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2015	IMPOSTO	30/04/2015	04/05/2015	04/05/2015	R\$ 64.315,06

Fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3, ART 15 (C/ ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 25 E INCS (C/ ALT ART 6 L 12973/14), E ARTS 51, 53, 54 (C/ ALT ART 6 L 12973/14), 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 7 L 12814/13) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 16 L 12973/14.

Forma de constituição do débito

Notificação

DECLARACAO

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2015	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 12.863,01

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

5 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501561/2016 - 85	70 2 16 014509 - 15

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
IMPOSTO	31/07/2014	01/08/2014	01/08/2014	20%	R\$ 2.066,89
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 413,38
IMPOSTO	31/10/2014	03/11/2014	03/11/2014	20%	R\$ 216.841,52
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 43.368,30
IMPOSTO	30/01/2015	02/02/2015	02/02/2015	20%	R\$ 174.303,77
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 34.860,75
IMPOSTO	30/04/2015	04/05/2015	04/05/2015	20%	R\$ 64.315,06
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 12.863,01

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 6 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 16 035212-07** da série 1804 desde, 18/11/2016.

Nome: **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **03.311.104/0001-05**
End: **RUA OSWALDO BARCELOS DE ANDRADE, 217, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28090-460**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10725 501559/2016-14	R\$ 359.562,51	UFIR 337.902,89

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Campos dos Goytacazes, 06 de Março de 2017

LEONARDO MARTINS PESTANA
Procurador(a) da Fazenda Nacional
Siape - 1658228

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 1 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501559/2016 - 14	70 6 16 035212 - 07

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
04/2014	CONTRIBUICAO	31/07/2014	01/08/2014	01/08/2014	R\$ 48.254,40

Fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ARTS 1, 20 (C/ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ART 1, ART 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 COMB C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ART 29 E INCS (C/ ALT ART 6 L 12973/14), ART 55 E ART 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 50 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

DECLARACAO

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
04/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 9.650,88

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

2 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501559/2016 - 14	70 6 16 035212 - 07

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
07/2014	CONTRIBUICAO	31/10/2014	03/11/2014	03/11/2014	R\$ 120.128,15

Fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ARTS 1, 20 (C/ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ART 1, ART 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 COMB C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ART 29 E INCS (C/ ALT ART 6 L 12973/14), ART 55 E ART 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 50 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

DECLARACAO

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
07/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 24.025,63

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

3 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501559/2016 - 14	70 6 16 035212 - 07

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
10/2014	CONTRIBUICAO	30/01/2015	02/02/2015	02/02/2015	R\$ 95.794,85

Fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ARTS 1, 20 (C/ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ART 1, ART 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 COMB C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ART 29 E INCS (C/ ALT ART 6 L 12973/14), ART 55 E ART 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 50 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

DECLARACAO

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
10/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 19.158,97

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

4 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501559/2016 - 14	70 6 16 035212 - 07

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 0
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2015	CONTRIBUICAO	30/04/2015	04/05/2015	04/05/2015	R\$ 35.458,03

Fundamentação legal

ARTS 1, 3 (C/ALT ART 17 L 11727/08) E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 (C/ALT ART 1 L 9065/95) L 8981/95; ARTS 1, 20 (C/ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ART 1, ART 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7 COMB C/ART 28 (C/ALT ART 49 L 12715/12), ART 29 E INCS (C/ ALT ART 6 L 12973/14), ART 55 E ART 60 L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 4 L 9981/00; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 50 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

DECLARACAO

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2015	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 7.091,61

Fundamentação legal

ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

5 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
10725 501559/2016 - 14	70 6 16 035212 - 07

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
CONTRIBUICAO	31/07/2014	01/08/2014	01/08/2014	20%	R\$ 48.254,40
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 9.650,88
CONTRIBUICAO	31/10/2014	03/11/2014	03/11/2014	20%	R\$ 120.128,15
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 24.025,63
CONTRIBUICAO	30/01/2015	02/02/2015	02/02/2015	20%	R\$ 95.794,85
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 19.158,97
CONTRIBUICAO	30/04/2015	04/05/2015	04/05/2015	20%	R\$ 35.458,03
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 7.091,61

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 6 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 6 16 046751-27** da série 4493 desde, 02/12/2016.

Nome: **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **03.311.104/0001-05**
End: **RUA OSWALDO BARCELOS DE ANDRADE, 217, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28090-460**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10725 720753/2014-27	R\$ 340.434,63	UFIR 319.927,27

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Campos dos Goytacazes, 06 de Março de 2017

LEONARDO MARTINS PESTANA
Procurador(a) da Fazenda Nacional
Siape - 1658228

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 1 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 6 16 046751 - 27

Origem					Nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
02/2014	CONTRIBUICAO	25/03/2014	26/03/2014	01/04/2014	R\$ 114.984,51
Fundamentação legal					
ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 COMB C/ART 75 L 12973/14), 8 E 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14					
Forma de constituição do débito			Notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			PESSOAL		

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
02/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 22.996,90
Fundamentação legal					
ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 2 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 6 16 046751 - 27

Origem					Nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
03/2014	CONTRIBUICAO	25/04/2014	28/04/2014	02/05/2014	R\$ 100.745,78
Fundamentação legal					
ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 COMB C/ART 75 L 12973/14), 8 E 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 E PAR 3, ARTS 3 E 5 L 10485/02 C/ALT ART 36 L 10865/04; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14					
Forma de constituição do débito			Notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			PESSOAL		

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
03/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 20.149,16
Fundamentação legal					
ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 3 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 6 16 046751 - 27

Origem					Nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
05/2014	CONTRIBUICAO	25/06/2014	26/06/2014	01/07/2014	R\$ 11.496,24
Fundamentação legal					
ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 COMB C/ART 75 L 12973/14), 8 E 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14					
Forma de constituição do débito			Notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			PESSOAL		

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
05/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 2.299,25
Fundamentação legal					
ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 4 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 6 16 046751 - 27

Origem					Nº da decl./notif.
CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS					000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
06/2014	CONTRIBUICAO	25/07/2014	28/07/2014	01/08/2014	R\$ 56.469,01
Fundamentação legal					
ARTS 1, 2 E 3 (COMB C/ART 62 L 11196/05 (C/ALT ART 5 L 12024/09)) LC 70/91; ART 1 L 9249/95; ARTS 56 E PAR UN, 60 E 66 L 9430/96; ARTS 53 E 69 L 9532/97; ARTS 2, 3 (C/ALT ART 52 COMB C/ART 75 L 12973/14), 8 E 8-A (INCLUIDO P/ART 19 L 12873/13) L 9718/98; ART 4 L 9981/00; ART 1 (C/ALT ART 3 L 12839/13) INC I (C/ALT ART 34 L 10865/04) AL "A" (INCLUIDA P/ ART 34 L 10865/04) E "B" (C/ALT ART 3 L 12839/13) E INC II L 10147/00; ART 18 (C/ALT ART 1 L 11933/09); ARTS 30 E PARS, 35 E PAR UN E 81 MP 2158/01-35; ART 1 (C/ALT ART 103 L 12973/14) E PAR 3 E ARTS 3 E 5 (C/ALTS ART 36 L 10865/04) L 10485/02; ART 25 (C/ALT ART 21 L 10865/04), ART 51 (C/ALT ART 36 L 11727/08) E INCS (C/ALT ART 21 L 10865/04 E C/ALT ART 5 L 10925/04) E PAR 1 (C/ALT ART 25 L 11051/04) E ARTS 58-A E PAR UN E 58-I (INCLUIDO P/ART 32 L 11727/08) L 10833/03; DEC 4965/04, DEC 5062/04 (C/ALT DEC 6073/07 E DEC 7455/11) E DEC 5162/04 COMB C/ART 53 L 10833/03 C/ALT ART 36 L 11727/08; ART 29 L 10865/04; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 69 PAR 2 L 12973/14					
Forma de constituição do débito			Notificação		
TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA			PESSOAL		

Origem					Nº da decl./notif.
MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
06/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 11.293,80
Fundamentação legal					
ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96					
Forma de constituição do débito			Notificação		

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 5 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 6 16 046751 - 27

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
CONTRIBUICAO	25/03/2014	01/04/2014	26/03/2014	20%	R\$ 114.984,51
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 22.996,90
CONTRIBUICAO	25/04/2014	02/05/2014	28/04/2014	20%	R\$ 100.745,78
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 20.149,16
CONTRIBUICAO	25/06/2014	01/07/2014	26/06/2014	20%	R\$ 11.496,24
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 2.299,25
CONTRIBUICAO	25/07/2014	01/08/2014	28/07/2014	20%	R\$ 56.469,01
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 11.293,80

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 6 / 6



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número **70 2 16 022277-05** da série 3551 desde, 02/12/2016.

Nome: **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **03.311.104/0001-05**
End: **RUA OSWALDO BARCELOS DE ANDRADE, 217, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28090-460**

É(São) devedor(devedores) da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente aos débitos especificados em anexo.

Processo Administrativo	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10725 720753/2014-27	R\$ 432.778,74	UFIR 406.708,70

Fundamentação legal da cobrança:

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art.1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95, art. 16 e reedições); Lei n. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL nº 1025/69, art. 1; no DL nº 1645/78, art. 3, na Lei nº 7799/89, art. 64, par. 2 e Lei nº 8383/91, art. 57, par. 2 e multa de mora, com base no artigo 84, inciso II, parágrafo 8º, da Lei nº 8.981/95 (incluído pela MP 1.110/95, art. 17, e reedições).

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

Campos dos Goytacazes, 06 de Março de 2017

LEONARDO MARTINS PESTANA
Procurador(a) da Fazenda Nacional
Siape - 1658228

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 1 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 2 16 022277 - 05

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
10/2013	IMPOSTO	31/01/2014	03/02/2014	03/02/2014	R\$ 111.236,46

Fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3 L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 25 E INCS, E ARTS 51, 53, 54, 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10637/02) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11.

Forma de constituição do débito

Notificação

TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
10/2013	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 22.247,29

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

2 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 2 16 022277 - 05

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2014	IMPOSTO	30/04/2014	02/05/2014	02/05/2014	R\$ 160.350,82

Fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3, ART 15 (C/ ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 25 E INCS (C/ ALT ART 6 L 12973/14), E ARTS 51, 53, 54 (C/ ALT ART 6 L 12973/14), 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10637/02) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 16 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
01/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 32.070,16

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

3 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 2 16 022277 - 05

Origem LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCÍCIO					Nº da decl./notif. 000000000000000000
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
02/2014	IMPOSTO	31/07/2014	01/08/2014	01/08/2014	R\$ 89.061,68

Fundamentação legal

ART 27 E PARS DL 5844/43; ART 25 L 8981/95; ARTS 1 E 3 E PARS 1, 2 (C/ALT ART 4 L 9430/96) E 3, ART 15 (C/ ALT ART 9 L 12973/14) L 9249/95; ARTS 1 E PARS, 5 E PARS 1, 2 E 4, ART 19 PAR 7, ART 25 E INCS (C/ ALT ART 6 L 12973/14), E ARTS 51, 53, 54 (C/ ALT ART 6 L 12973/14), 55, 57, 60 E 70 PAR 3 E INC III L 9430/96; ART 69 L 9532/97; ART 13 (C/ALT ART 46 L 10637/02) L 9718/98; ART 2 L 9779/99; ART 4 E PAR UN L 9964/00; ART 4 L 9981/00; ARTS 30 E PARS E 35 E PAR UN MP 2158/01-35; ART 7 E PAR 3 L 10637/02; ART 1 E PARS L 12402/11; ART 16 L 12973/14

Forma de constituição do débito

Notificação

TERMO DE CONFISSAO ESPONTANEA

PESSOAL

Origem MULTA DE MORA - 20 POR CENTO					Nº da decl./notif.
Período de apuração ano base/ exercício	Natureza da dívida	Data do vencimento	Termo Inicial de		Valor inscrito
			Atualização Monetária	Juros de mora	
02/2014	MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-	R\$ 17.812,34

Fundamentação legal

ART 61 E PARS 1 E 2 L 9430/96

Forma de constituição do débito

Notificação

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página

4 / 5



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campos dos Goytacazes

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 3
SALDO DO VALOR ORIGINÁRIO

Processo Administrativo	Inscrição
10725 720753/2014 - 27	70 2 16 022277 - 05

Natureza do Débito	Data de Vencimento	Termo Inicial Juros	Atualização Monetária	Multa Mora	Valores Originários Remanescentes
IMPOSTO	31/01/2014	03/02/2014	03/02/2014	20%	R\$ 111.236,46
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 22.247,29
IMPOSTO	30/04/2014	02/05/2014	02/05/2014	20%	R\$ 160.350,82
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 32.070,16
IMPOSTO	31/07/2014	01/08/2014	01/08/2014	20%	R\$ 89.061,68
MULTA MORA - 20 P/CENTO	-	-	-		R\$ 17.812,34

Nº do agrupamento de inscrições



700217900004

Página 5 / 5



Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do RJ

Página 001
 Emitido em 07/03/2017 18:52

Termo de Autuação

Campos dos Goytacazes, 7 de março de 2017, nesta Secretaria da 02ª Vara Federal de Campos autuo os documentos adiante, em _____ folha(s), com 0 apenso(s), na seguinte conformidade:

Processo.....: 0023720-25.2017.4.02.5103
 Classe do processo.....: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL
 1. Data do Protocolo.....: 06/03/2017
 2. Número de volumes.....: 1
 3. Observações.....:
 4. Vara.....: 02ª Vara Federal de Campos
 5. Tipo de Distribuição.....: Distribuição-Sorteio Automático
 6. Data/Hora distribuição....: 07/03/2017 14:08
 7. Distr. lançada por.....: HELOISA AMARA NASCIMENTO LIMA
 8. Usuário últ. alteração.....:
 9. Data últ. alteração.....:
 10. Processo Prevento.....:
 11. Objetos.....:
 12. Processo Vinculado.....:
 13. Valor da Causa.....: Real - 4.603.179,24
 14. Processo administrativo.: 10725501558201661; 10725501559201614; 10725501560201631;
 10725501561201685; 10725501562201620; 10725720753201427;
 10725720778201421
 15. Natureza do Cálculo.....:

16. Nro. inscrição C.D.A.....	CDA	Data	Moeda	Valor
	7021601450915	18/11/2016 00:00		816.347,36
	7061603521207	18/11/2016 00:00		537.211,12
	7061604675127	02/12/2016 00:00		529.744,81
	7021602227705	02/12/2016 00:00		674.927,64
	7041603232804	18/11/2016 00:00		253.681,29
	7041603285916	02/12/2016 00:00		553.323,04
	7071601198147	02/12/2016 00:00		99.363,50
	7061604675046	02/12/2016 00:00		356.563,40
	7061603521380	18/11/2016 00:00		778.524,99
	7071600892066	18/11/2016 00:00		3.492,09

Assunto:
 03.12 Dívida Ativa - Direito Tributário

PARTES:

Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Tipo Carac.
AUTOR	FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53	
PROCURADOR	JOAO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET		
REU	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	03.311.104/0001-05	

Dados Complementares

Página 002

Emitido em 07/03/2017 18:52

Segredo de Justiça Absoluto	- Não
Segredo de Justiça no Sistema	- Não
Picha Certidão se processo em Segredo	- Sim
Prioridade Idoso	- Não
Isento de Custas	- Não
Pedido de Gratuidade	- Não
Assistência Judiciária	- Não
Com liminar/Tutela Antecipada Deferida	- Não
Processo Eletrônico	- Sim
Possui Documentos Sigilosos	- Não
Penhora no Rosto dos Autos	- Não
Processo Originário da 2ª Região	- Não
Requer Liminar/Tutela Antecipada	- Não
Requer Justiça Gratuita	- Não
Requer Prioridade de Idoso	- Não
Requer Segredo de Justiça	- Não
Requer Ministério Público	- Não
Grande devedor para Juízo	- Não
Grande dívida para Fazenda	- Não
Requer Prioridade de Incapaz	- Não
Grande devedor para PRF	- Não

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

Evento 2

Evento:

REMESSA_INTERNA

Data:

07/03/2017 18:52:00

Usuário:

JRJHAL - HELOISA AMARA NASCIMENTO LIMA -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

2

Evento 3

Evento:

CERTIDAO

Data:

20/03/2017 13:12:00

Usuário:

JRJAMP - ADRIANA CORDEIRO GOMES DA SILVA CAMPOS -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SUBSEÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
2ª VARA FEDERAL
PRAÇA SÃO SALVADOR, 62 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP 28.010-000
TEL: (22) 3054-3223
FAX: (22) 3054-3222

CERTIDÃO

Referente Processo: 0023720-25.2017.4.02.5103 (2017.51.03.023720-6)

Certifico que o(a) FAZENDA NACIONAL é isento(a) do pagamento de custas nos termos do art.4º da Lei n.º 9.289/96*. O referido é verdade e dou fé, do que para constar, lavrei a presente.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de março de 2017.

ADRIANA CORDEIRO GOMES DA SILVA CAMPOS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)
Matrícula 12528

***Art. 4º** - São isentos de pagamento de custas:

- I - a União, os Estados, os Municípios, os Territórios Federais, o Distrito Federal e as respectivas autarquias e fundações;
- II - os que provarem insuficiência de recursos e os beneficiários da assistência judiciária gratuita;
- III - o Ministério Público;
- IV - os autores nas ações populares, nas ações civis públicas e nas ações coletivas de que trata o Código de Defesa do Consumidor, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo não alcança as entidades fiscalizadoras do exercício profissional, nem exime as pessoas jurídicas referidas no inciso I da obrigação de reembolsar as despesas judiciais feitas pela parte vencedora.

Evento 4

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____DETERMINA_CITACAO

Data:

20/03/2017 15:08:00

Usuário:

JRJAMP - ADRIANA CORDEIRO GOMES DA SILVA CAMPOS -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

02ª Vara Federal de Campos
Processo n.º 0023720-25.2017.4.02.5103 (2017.51.03.023720-6)
Classe: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos para Decisão a(o) MM.
Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da(o) 02ª Vara Federal de Campos.

Campos dos Goytacazes dos Goytacazes, 20 de março de 2017.

LILIANE AMORIM PEREIRA DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria

1. CITE(m)-se o(s) executado(s) **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA - 03.311.104/0001-05**, para no prazo de 5 (cinco) dias, **pagar a dívida, no valor de R\$ 4.603.179,24, corrigida monetariamente**, ou garantir a execução, na forma dos artigos 7º e 8º da Lei nº 6.830/1980. O mandado de citação deverá ser acompanhado de cópia da petição inicial e da certidão de dívida ativa e seus anexos, bem como da pesquisa de veículos extraída do sistema RENAJUD, caso sejam encontrados veículos.
2. Se, por ocasião da citação, o oficial de justiça constatar a inexistência de bens penhoráveis no local da diligência, que o citando seja instado a declarar que não possui bens passíveis de penhora, ciente das penas cominadas no artigo 774, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil e no artigo 299, do Código Penal.
3. Não ocorrendo o pagamento e não sendo oferecida garantia da execução no prazo de 5 (cinco) dias após a citação, proceda-se à penhora de tantos bens do(s) executado(s) quantos bastem para garantia do valor atualizado do débito exequendo, seguindo-se a avaliação dos bens penhorados e a nomeação do respectivo depositário, além do registro da penhora, se for o caso.
4. No caso de o(s) executado(s) alegar(em) parcelamento do crédito, deverá o Oficial de Justiça solicitar que este compareça à Secretaria e apresente os comprovantes de parcelamento, oportunidade na qual o servidor procederá à juntada das guias e solicitará a devolução do mandado ao oficial de justiça, se for o caso.

5. Caso o executado não seja localizado no momento na citação, e considerando tratar-se de pessoa jurídica, intime-se a exequente para que informe o endereço de seus representantes legais, para que o mandado de citação seja cumprido na pessoa dos mesmos. Manifeste-se, no mesmo prazo, acerca do teor da súmula 435, do STJ, considerando a inexistência da empresa em seu domicílio fiscal. Requerido o redirecionamento para os sócios, e sendo comprovados os poderes de gestão da sociedade, determino a inclusão no polo passivo dos corresponsáveis da empresa executada indicados pela exequente, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código tributário Nacional. Ao SEDIS/CA para que proceda a anotação. Após, cite(m)-se o(s) executado(s) (pessoa jurídica e corresponsáveis). **Neste caso, deverá o(a) Sr(a). Oficial de Justiça perquirir e certificar se a sociedade empresária está, ou não, em atividade.**

6. Não sendo encontrados os corresponsáveis no(s) endereço(s) indicado(s), proceda-se a pesquisa de endereço junto ao BACENJUD, e proceda-se ao arresto, inclusive por meio eletrônico, de tantos bens quantos bastarem para a garantia do valor do crédito exequendo, consoante dispõe o artigo 7º, inciso III, da Lei 6.830/1980. Após, caso tenha havido arresto de valores e sendo encontrados novos endereços, reitere-se a diligência de citação. Na mesma oportunidade, intime(m)-se o(s) executado(s) da do arresto realizado e de que tem(êm) o prazo 05 (cinco) dias para comprovar(em) que as verbas são impenhoráveis ou que persistem valores bloqueados em excesso, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos.

7. Sendo negativas as diligências, cite(m)-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias.

8. No caso de o(s) executado(s) alegar(em) parcelamento do crédito, deverá o Oficial de Justiça solicitar que este compareça à Secretaria e apresente os comprovantes de parcelamento, oportunidade na qual o servidor procederá à juntada das guias e solicitará a devolução do mandado ao oficial de justiça, se for o caso.

9. Sendo positiva a diligência de citação, no caso de o executado alegar o pagamento, nomear bens à penhora ou opor exceção de pré-executividade, remetam-se os autos ao exequente por 10 (dez) dias.

10. Confirmado o parcelamento, suspendo a execução, nos termos do art. 922 do CPC.

10.1. Cabe a(o) Exequente, neste caso de suspensão, informar, oportunamente, acerca do pagamento ou não da dívida ora parcelada, e requerer o que for do seu interesse para o prosseguimento do feito.

10.2 . Para fins do disposto artigo 923 do CPC, saliento que não alteram o presente quadro eventual ausência de fixação do termo final e nem

mesmo sucessivos requerimentos de carga dos autos. Ademais, “o Juízo não está adstrito ao deferimento da suspensão da execução pelo prazo requerido pela exequente (...), uma vez que tanto a exigibilidade do crédito quanto o processo permanecem suspensos enquanto o parcelamento estiver vigorando.” (TRF-2ª R, 4TE, Ag 2005.02.01.008271-7, Rel. Des. Luiz Antônio Soares, DJU 28.11.2008, p. 135).

11. Em sendo oferecidos bens à penhora, expeça-se mandado de penhora e avaliação a recair sobre os bens indicados, intimando-se o executado da abertura do prazo de trinta dias, contados da intimação, para opor embargos.

12. Se a parte executada oferecer garantia constituída por depósito judicial ou fiança bancária, aguarde-se o prazo legal para oposição de embargos do devedor, certificando-se nos autos. Sem prejuízo da abertura do prazo de embargos, no caso de ser oferecida fiança bancária, dê-se vista ao exequente, por 5 (cinco) dias, para que se manifeste.

13. Não ocorrendo o pagamento e não sendo oferecida garantia da execução no prazo de 05 (cinco) dias após a citação, ou sendo rescindido o parcelamento por motivo de inadimplemento, e considerando que a penhora em dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira é preferencial, com fulcro no artigo 185-A, do Código Tributário Nacional, c/c o artigo 854, do Novo Código de Processo Civil, determino a indisponibilidade de valores do(s) devedor(es) junto a instituições financeiras, valendo-se do Sistema BACENJUD, limitado ao valor total ora em execução.

13.1. Havendo valores significativos bloqueados e compatíveis com a execução, intime-se a parte executada da penhora realizada, e do prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que os valores bloqueados são impenhoráveis ou que existem valores bloqueados em excesso, nos termos do parágrafo 3º do artigo 854 do Novo Código de Processo Civil, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos à execução, ressaltando que caso o valor bloqueado seja insuficiente à garantia da dívida, os embargos não serão recebidos no efeito suspensivo.

13.2. Não havendo impugnação à penhora no prazo de 10 (dez) dias, convertam-se os valores penhorados em depósito na Caixa Econômica Federal.

13.3. Após, intime-se a exequente para que forneça os dados necessários à conversão em renda, oficiando-se, a seguir, à Caixa Econômica Federal para cumprimento

13.4. Com a juntada aos autos dos dados fornecidos pela exequente, oficie-se ao gerente da CEF determinando a transferência do valor

depositado para a conta da exequente, devendo o ofício ser instruído com o detalhamento da ordem de transferência dos valores.

13.5. Caso os valores bloqueados sejam irrisórios, determino sua liberação, entendendo por irrisória a quantia inferior a R\$500,00 (quinhentos reais).

14. No caso de inexistência de valor ou localização de valores irrisórios, determino a inclusão de restrição de TRANSFERÊNCIA no sistema RENAJUD, caso tenham sido localizados veículos em nome do executado, na consulta determinada no item 2 da presente decisão.

15. Sendo negativas todas as diligências, suspenda-se a execução pelo prazo máximo de um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei nº 6.830/1980, intimando-se o exequente para ciência da suspensão.

16. Decorrido o prazo de suspensão e não sendo indicados bens passíveis de penhora, remetam-se os autos ao arquivo, sem baixa, até que sejam indicados bens ou o decurso do prazo prescricional, nos termos dos §§ 2º a 4º do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980.

Assinado eletronicamente nos termos da Lei n.º 11.419/2006

PRISCILLA PEREIRA DA COSTA CORRÊA
Juíza Federal

Evento 5

Evento:

LOCALIZACAO_INTERNA

Data:

12/05/2017 13:04:00

Usuário:

JRJUFA - LUIZ FERNANDO AZEVEDO DE ALMEIDA -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

5

Evento 6

Evento:

INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

17/05/2017 12:58:00

Usuário:

JRJUFA - LUIZ FERNANDO AZEVEDO DE ALMEIDA -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

6

Evento 7

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO_DE_CITACAO

Data:

17/05/2017 13:20:00

Usuário:

JRJUFA - LUIZ FERNANDO AZEVEDO DE ALMEIDA -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

7



Seja bem vindo,

[Sair](#)
 Restrições Judiciais Sobre
Veículos Automotores

TRF02

13/06/2017 • 15h 05' 34" •

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		03.311.104/0001-05	☐
Pesquisar Limpar			

Lista de Veículos - Total: 28

☐	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	LRX4589	RJ	SR/IRMAOS CLARA BAS 3E	2012	2012	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	LQH8549	RJ	VW/SAVEIRO 1.6 CS	2012	2013	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	KYL7043	RJ	HONDA/CG 125 FAN KS	2012	2012	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	LLQ5861	RJ	R/RUSSO CR100 1E	2012	2012	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	LLO2790	RJ	VW/31.320 CNC 6X4	2011	2011	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Sim	
☐	KVN6313	RJ	VW/31.320 CNC 6X4	2011	2011	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Sim	
☐	KVZ5027	RJ	VW/SAVEIRO 1.6 CS	2011	2011	HIDROLUMEN CONSTRUCOES LTDA	Não	
☐	LLJ5161	RJ	VW/SAVEIRO 1.6 CS	2010	2011	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	NTX9869	RJ	MMC/L200 4X4 GL	2010	2011	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	LLE3399	RJ	VW/GOL 1.0 TITAN GIV	2010	2011	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Sim	
☐	LPP5810	RJ	VW/24.220 EURO3 WORKER	2009	2009	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Sim	
☐	KXK0582	RJ	SR/IRMAOS CLARA PR 2E	2007	2007	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	LOV3372	RJ	VW/23.220	2003	2003	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	MTF5071	RJ	VW/13.180	2001	2002	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	KPR1674	RJ	M.BENZ/1718 K	1999	1999	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Sim	
☐	LBZ7360	RJ	M.BENZ/1718 K	1998	1998		Não	

☐	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐						HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA		
☐	LBZ7359	RJ	M.BENZ/1718 K	1998	1998	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	KQI0579	RJ	GM/S10 DELUXE	1995	1996	HIDROLIMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	LAS8296	RJ	VW/7.90 S	1993	1993	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	LGV2355	RJ	FORD/F14000	1989	1989	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	LHU4218	RJ	VW/14.140	1987	1987	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	KPY4298	RJ	VW/6.90	1985	1985	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	LJF7843	RJ	M.BENZ/L 1313	1984	1984	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	KPY6604	RJ	M.BENZ/L 1313	1982	1982	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	LGN2534	RJ	M.BENZ/L 1313	1981	1981	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	KQJ3679	RJ	SCANIA	1976	1976	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	LHE9596	RJ	REB/RODOVIARIA	1976	1976	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	
☐	KTM0546	RJ	M.BENZ/L 1113	1976	1976	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	Não	

1

Restringir

Limpar lista

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H,
5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Evento 8

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_EXPEDIR_MANDADO_DE_CITACAO

Data:

13/06/2017 15:14:00

Usuário:

JRJUFA - LUIZ FERNANDO AZEVEDO DE ALMEIDA -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

8

Evento 9

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_DEVOLUCAO_DE_MANDADO

Data:

28/06/2017 11:40:00

Usuário:

JRJMLD - MARILDA DE LIMA DIAS -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

9

Evento 10

Evento:

JUNTADA

Data:

15/08/2017 13:59:00

Usuário:

JRJAMP - ADRIANA CORDEIRO GOMES DA SILVA CAMPOS -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

10

Luiz Victor Monteiro Alves
Ricardo Vasconcellos Sanfim Cardoso
Soraya Maria Abreu Miranda Laterça
Joana Maria Batista Toledo
Laís Monteiro Alves Tinoco Barbosa Leite
Laís Martins Soares
Maria Goreth Jardim Menezes



MONTEIRO & ALVES
SANFIM CARDOSO
advogados associados

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA FEDERAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (RJ).

Processo: 00023720-25.2017.02.5103

HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o número 03.311.104/0001-05, com sede na Rua Oswaldo Barcelos de Andrade, 217, CODIN, Distrito Industrial de Campos, por seu advogado cujo endereço comercial é o da Rua Baronesa da Lagoa Dourada, 130, conjunto 01, cento, nesta cidade, vem expor e ao final requerer:

1. Conforme documentação anexa, os débitos executados foram objeto de parcelamento.
2. Assim, requer-se, após a oitiva do *ex adverso*, a suspensão do presente feito.

P. deferimento

Campos dos Goytacazes (RJ), 14 de agosto de 2017

Ricardo Vasconcellos Sanfim Cardoso

OAB/RJ 131.011

Rua Baronesa da Lagoa Dourada, nº 130, Conjunto 01, Centro, Campos dos Goytacazes (RJ)
CEP 28035 – 200 | Tel/fax: (22) 2722 - 3484
www.msadv.com.br



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Agência: 0463

Conta: 31801 - 4

Dados do pagamento:

Código de barras: 856300002248 702500647244 310331110406 001519072431

Controle: 72230318014189280506

Valor do documento: R\$ 22.470,25

Informações fornecidas pelo

pagador: PARCELA 1 120 REFIS 2017

Operação efetuada em 11/08/2017 às 09:12:23 via Sispag, CTRL 799136024000033.

Autenticação:

35CA76AF96DFF8FAD9C0DE2F4F1983CF7FB4AD



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Agência: 0463

Conta: 31801 - 4

Dados do pagamento:

Código de barras: 858300001897 516003851727 430717172225 399285346804

Controle: 72230318014189280697

Valor do documento: R\$ 18.951,60

Informações fornecidas pelo pagador: PARCELA 1 120 REFIS 2017

Operação efetuada em 11/08/2017 às 09:12:24 via Sispag, CTRL 799136024000025.

Autenticação:

990582CA08AA976B92E2D7F074D4FCD248F651

Sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaubr.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 162-031, Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722.1722 (todos os dias, 24h).

Protocolada por ricardo vasconcellos sanfim cardoso em 14/08/2017 16:49:10 (Processo 0023720-25.2017.4.02.5103)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ADRIANA CORDEIRO GOMES DA SILVA CAMPOS

Documento No: 76673913-17-0-70-26-731379 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>


30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento GPS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		GPS Guia da Previdência Social	
NOME / TELEFONE / ENDEREÇO		03 CÓDIGO DE PAGAMENTO	4141
CEP: UF: Bairro: Fone:		04 COMPETÊNCIA	08/2017
VENCIMENTO		05 IDENTIFICADOR	03311104000105
o exclusivo do INSS		06 VALOR DO INSS	8.100,25
07		09 VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
08		10 ATUAL.MONET/JUROS/MULTA	0,00
11 VALOR ARRECADADO		11 VALOR ARRECADADO	8.100,25

Observação: É vedada a utilização da GPS para recolhimento de receita de valor total inferior ao estipulado em portaria publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente aos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao estabelecido.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PARCELA 1 120 REFIS 2017

BSERVAÇÕES: Documento pago dentro das condições definidas pela Resolução nº 484 de 16/09/1997. Documento pago dentro das normas em vigor. Este documento deverá ser guardado e apresentado à RFB quando solicitado. Operação efetuada em 11/08/2017 via Sispag, Agência 0463, conta 31801 - 4, CNPJ/CPF 03311104000105.

TRIL: 799135937000015, Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Autenticação Bancária E1315C798465F17061ECB58AD388B49667784741

vidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaubr.com.br não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67 600, CEP 16299-900, Jundiaí, SP.

Protocolada por Ricardo Vasconcellos Sanfim Cardoso em 14/08/2017 16:49:10 (Processo 0023720-25.2017.4.02.5103)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ADRIANA CORDEIRO GOMES DA SILVA CAMPOS

Documento No: 76673913-17-0-70-26-731379 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras

Identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**

Dados da conta debitada:

Nome: **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**

Agência: **0463**

Conta: **31801 - 4**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858700000359 290803851721 430717172225 397437209891**

Controle: **72230318014189280778**

Valor do documento: **R\$ 3.529,08**

Informações fornecidas pelo pagador: **PARCELA 1 120 REFIS 2017**

Operação efetuada em **11/08/2017 às 09:12:24 via Sispag, CTRL 799136024000017.**

Autenticação:

04C25150664A5B3A80F73E3083D428430BEF7D2

vidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaú.com.br.
não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67 600, CEP
162-971, Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Protocolada por ricardo vasconcellos sanfim cardoso em 14/08/2017 16:49:10 (Processo 0023720-25.2017.4.02.5103)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a ADRIANA CORDEIRO GOMES DA SILVA CAMPOS

Documento No: 76673913-17-0-70-26-731379 - consulta à autenticidade do documento através do site <https://eproc-down.jfrj.jus.br/>

Gerar Darf em PDF

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2017
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.311.104/0001-05
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5190
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/08/2017
	07 VALOR PRINCIPAL	22.470,25
01 NOME / TELEFONE HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA DARF válido para pagamento até o último dia útil de 08/2017 Domicílio tributário informado: CAMPOS DOS GOYTACAZES NÃO RECEBER COM RASURAS	08 VALOR DA MULTA	
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	
	10 VALOR TOTAL	22.470,25
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	PERT - RFB - Demais Débitos 10/08/2017 16:52:30	

85630000224-8 70250064724-4 31033111040-6 00151907243-1



Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2017
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.311.104/0001-05
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5190
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/08/2017
	07 VALOR PRINCIPAL	22.470,25
01 NOME / TELEFONE HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA DARF válido para pagamento até o último dia útil de 08/2017 Domicílio tributário informado: CAMPOS DOS GOYTACAZES NÃO RECEBER COM RASURAS	08 VALOR DA MULTA	
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	
	10 VALOR TOTAL	22.470,25
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	PERT - RFB - Demais Débitos 10/08/2017 16:52:30	

85630000224-8 70250064724-4 31033111040-6 00151907243-1



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada

Desistência de Parcelamentos Anteriores - PERT

Dados do contribuinte

CNPJ: 03.311.104/0001-05

Nome Empresarial: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Indique os parcelamentos que serão objeto de desistência, em caráter definitivo e irrevogável.

Parcelamentos Especiais - CNPJ: 03.311.104/0001-05

☐ Lei 12.996/2014-RFB - Demais Débitos-Parcelamento

ATENÇÃO: A desistência dos parcelamentos anteriormente concedidos implicará sua imediata rescisão, considerando-se o sujeito passivo optante como notificado da extinção dos referidos parcelamentos, dispensada qualquer outra formalidade. Não serão restabelecidos os parcelamentos rescindidos em virtude da solicitação de desistência informada acima, ainda que o pedido de parcelamento não seja deferido em virtude da falta de pagamento de prestações ou de conclusão da consolidação.

Continuar

Retornar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal Do Brasil

CNPJ: 03.311.104/0001-05

Nome Empresarial: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

RECIBO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS DÉBITOS

A pessoa jurídica acima identificada solicitou adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária - demais débitos, optando por pagamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

- a) da 1ª (primeira) à 12ª (décima segunda) prestação: 0,4% (quatro décimos por cento);
- b) da 13ª (décima terceira) à 24ª (vigésima quarta) prestação: 0,5% (cinco décimos por cento);
- c) da 25ª (vigésima quinta) à 36ª (trigésima sexta) prestação: 0,6% (seis décimos por cento); e
- d) da 37ª (trigésima sétima) prestação em diante: percentual correspondente ao saldo remanescente, em até 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas.

O pedido de Adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária - demais débitos produzirá efeitos no dia do pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer até 31 de agosto de 2017.

O DARF para pagamento está disponível para impressão nas páginas da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet.

Confirmação recebida via Internet
Pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/08/2017 às 16:48:50 (horário de Brasília)
Recibo: 08968499899695988230
Certificação Digital: 3699 F1A3 F65D F47B
CNPJ: 03.311.104/0001-05
Autoridade Certificadora: AC VALID RFB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal Do Brasil

CNPJ: 03.311.104/0001-05

Nome Empresarial: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

RECIBO DA AUTORIZAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE COMUNICAÇÕES OFICIAIS, INCLUSIVE INTIMAÇÕES, REFERENTES À ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS DÉBITOS

Em 04/07/2017, a pessoa jurídica acima identificada autorizou expressamente a implementação, pela Administração Tributária, do endereço eletrônico (Caixa Postal), que será considerado seu domicílio tributário nos termos do § 5º do artigo 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, para envio de comunicações oficiais, inclusive intimações, referentes à adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária - demais débitos.

O acesso ao serviço de Caixa Postal, existente no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, será feito por meio de código de acesso ou mediante certificado digital válido.

Para acesso às comunicações enviadas, assim como aos demais serviços disponibilizados referentes à adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária, deverão ser observadas as normas e as orientações expedidas pela RFB que esclarecem sobre a obtenção, a utilização e a manutenção de código de acesso ou de certificado digital válido, inclusive no que se refere à manutenção de situação cadastral adequada junto à RFB.

O serviço possibilitará acessar e gerenciar, de forma centralizada, segura e sigilosa, as comunicações oficiais enviadas pela Administração Tributária, tanto a respeito de intimações ou de processamentos efetuados no sistema informatizado de seu interesse pessoal, como também receber os comunicados de ordem geral, relativos à adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária.

A comunicação oficial, inclusive a intimação, enviada por meio eletrônico será considerada como efetuada em um dos seguintes casos:

- 15 (quinze) dias após a data registrada no comprovante de entrega no endereço eletrônico (Caixa Postal), de acordo com a alínea "a" do inciso III do §2º do art. 23 do Decreto nº 70.235, de 1972; ou
- Na data em que o sujeito passivo efetuar consulta no endereço eletrônico e ele atribuído, se ocorrida antes do prazo do item anterior, de acordo com a alínea "b" do inciso III do §2º do art. 23 do Decreto nº 70.235, de 1972.

A adoção da comunicação oficial, inclusive de intimação, por meio de endereço eletrônico (Caixa Postal) não impede que a Administração Tributária utilize as outras formas de intimação previstas no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 1972, a critério da RFB.

Confirmação recebida via Internet
Pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/07/2017 às 15:51:31 (horário de Brasília)

Recibo: 48684998996959881900



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal Do Brasil

CNPJ: 03.311.104/0001-05

Nome Empresarial: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

RECIBO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

A pessoa jurídica acima identificada desistiu do Parcelamento da Lei 12.996/2014 de Demais Débitos - RFB.

A desistência é irrevogável e irretratável, considerando-se a pessoa jurídica notificada da extinção do parcelamento, dispensada qualquer outra formalidade.

Confirmação recebida via Internet
Pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/08/2017 às 16:22:58 (horário de Brasília)
Recibo: 16580502224691618945
Certificação Digital: 3699 F1A3 F65D F47B
CNPJ: 03.311.104/0001-05
Autoridade Certificadora: AC VALID RFB

1a. via



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 NOME / RAZÃO SOCIAL
 HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Número do Documento: **07.17.17222.3992853-4**

Data limite para acolhimento: **31/08/2017**

Observações:

PAGAR UTILIZANDO O CODIGO DE BARRAS. PAGAR NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO.

SENDA (Versão:3.3.1)

10/08/2017 15:07:23

85830000189 7 51600385172 7 43071717222 5 39928534680 4



02	PERÍODO DE APURAÇÃO	→	31/08/2017
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	→	03.311.104/0001-05
04	CÓDIGO DA RECEITA	→	1734
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	1270512
06	DATA DE VENCIMENTO	→	31/08/2017
07	VALOR DO PRINCIPAL	→	10.078,22
08	VALOR DA MULTA	→	2.016,28
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	→	6.857,10
10	VALOR TOTAL	→	18.951,60
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)		

2a. via



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 NOME / RAZÃO SOCIAL
 HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Número do Documento: **07.17.17222.3992853-4**

Data limite para acolhimento: **31/08/2017**

Observações:

PAGAR UTILIZANDO O CODIGO DE BARRAS. PAGAR NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO.

SENDA (Versão:3.3.1)

10/08/2017 15:07:23

85830000189 7 51600385172 7 43071717222 5 39928534680 4



02	PERÍODO DE APURAÇÃO	→	31/08/2017
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	→	03.311.104/0001-05
04	CÓDIGO DA RECEITA	→	1734
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	1270512
06	DATA DE VENCIMENTO	→	31/08/2017
07	VALOR DO PRINCIPAL	→	10.078,22
08	VALOR DA MULTA	→	2.016,28
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	→	6.857,10
10	VALOR TOTAL	→	18.951,60
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)		

Sessão: 17
Data e Hora de login: 10/08/2017 14:59
Produção - 1.11.2 (BUILD)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PGFN

Sistema de Parcelamento

Usuário: 03.311.104/0001-05 - hidrolumen construtora ltda

Consulta Adesão DARF/DAS Sair

ADESÃO

Contribuinte	Parcelamentos	Modalidades	Inscrições	Consolidação	Cálculo das Parcelas
--------------	---------------	-------------	------------	--------------	----------------------

Parcelamento: 0014 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEMAIS DEBITOS

Modalidade: 0001 - DEMAIS DEBITOS - EM ATE 120 MESES - ART 3, INCISO I DA MP 783

Quantidade Máxima de Parcelas:	120	Parcelas selecionadas:	120	Exibe decimais:	☐ Não
--------------------------------	-----	------------------------	-----	-----------------	------------------------------

Atenção: Caso a dívida esteja ajuizada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficazes os atos realizados neste sistema de parcelamento on-line.

CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05					
Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargo/Honorário	Consolidado
Total sem descontos	2.519.557,34	504.072,34	924.802,03	789.470,01	4.737.901,72
Descontos / Prejuízo fiscal / Base de cálculo negativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com descontos	2.519.557,34	504.072,34	924.802,03	789.470,01	4.737.901,72

Cálculo do valor da parcela básica			Valor Parcela Básica
Parcela Inicial	Parcela Final		
1	12		18.951,60
13	24		23.689,50
25	36		28.427,41
37			46.489,29

PGFN - Todos os direitos reservados.
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.645-900 Brasília, DF

Cálculo do valor da parcela básica		
Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
120	120	43.067,52

Retornar

Confirmar

PCRN - Todos os direitos reservados.
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF



SERPRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
COMPROVANTE DE ADESÃO AO PARCELAMENTO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO

EMITIDO EM: 10/08/17 15:04

Número do Recibo: 00191000171004081527
 CPF ou CNPJ: 03.311.104/0001-05
 Nome ou Nome Empresarial: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
 Parcelamento: 0014 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - MP 783/2017 - DEMAIS DÉBITOS
 Número de Referência: 001.270.512



RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0001 - DEMAIS DÉBITOS - EM ATÉ 120 MESES - ART 3, INCISO I DA MP 783

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0001 - DEMAIS DÉBITOS - EM ATÉ 120 MESES - ART 3, INCISO I DA MP 783, de que trata o ART. 3, INCISO I DA MP 783/2017. PORTARIA PGFN N. 690, DE 29 DE JUNHO DE 2017., conforme as informações prestadas em 10/08/2017

INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
70716008920	1.699,03	339,79	945,68	596,90
70616035212	299.635,43	59.927,08	101.237,46	92.159,99
70416032328	140.952,58	28.190,51	48.431,71	43.514,96
70216014509	457.527,24	91.505,43	151.296,50	140.065,83
70616035213	433.417,56	86.683,49	147.653,47	133.550,90
70716011981	52.999,20	10.599,84	21.525,25	17.024,85
70616046750	190.732,08	38.146,40	76.611,75	61.098,04
70216022277	360.648,96	72.129,78	145.457,39	115.647,22
70616046751	283.695,54	56.739,09	113.445,24	90.775,97
70416032859	296.639,60	59.327,90	118.127,87	94.819,07
70517009848	1.610,12	483,03	69,71	216,28

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRI	TOTAL
Sem Desconto	2.519.557,34	504.072,34	924.802,03	789.470,01	4.737.901,72
Com Desconto	2.519.557,34	504.072,34	924.802,03	789.470,01	4.737.901,72

CÁLCULO DO VALOR DAS PARCELAS

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(+)	TOTAL
1 à 12	10.078,23	2.016,29	3.699,21	3.157,88	18.951,60
13 à 24	12.597,78	2.520,36	4.624,01	3.947,35	23.689,50
25 à 36	15.117,34	3.024,43	5.548,81	4.736,82	28.427,40
37 à 119	24.616,07	4.924,78	9.035,31	7.713,12	46.289,29
120 à 120	22.902,77	4.582,01	8.406,45	7.176,28	43.067,52

(*)Decreto-Lei nº 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 00191000171004081527



Sessão: 19
Data e Hora de login: 10/08/2017 15:02
Produção - 1.11.2 (BUILD

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PGFN
Sistema de Parcelamento

Usuário: 03.311.104/0001-05 - hidrolumen construtora ltda

Consulta Adesão DARF/DAS Sair

ADESÃO

Contribuinte Parcelamentos Modalidades Inscrições Consolidação Cálculo das Parcelas Resumo do Parcelamento

Resumo da Solicitação do Parcelamento

Informações do parcelamento selecionado

Tipo de Parcelamento:

Modalidade do Parcelamento:

Nome do Contribuinte:

CPF/CNPJ:

Número de Referência do Parcelamento:

Data do Pedido de Adesão:

Total de Parcelas Concedidas:

Data de Vencimento da 1ª Parcela:

Valor da Parcela Básica:

0014 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEMAIS DEBITOS

0001 - DEMAIS DEBITOS - EM ATE 120 MESES - ART 3, INCISO I DA MP 783

HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

03.311.104/0001-05

1270512

10/08/2017

120

31/08/2017

18.951.60

Sair Termo Recibo DARF/DAS

PGFN - Todos os direitos reservados.
Espianada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Sessão: 19:26
Data e Hora de login: 10/08/2017 14:49:28
Produção - 1.11.2 (BUILD 03)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PGFN
Sistema de
Parcelamento

Usuário: 03.311.104/0001-05 - hidrolumen construtora ltda

Consulta Adesão DARF/DAS Sair

ADESÃO

Contribuinte Parcelamentos Modalidades Inscrições Consolidação Cálculo das Parcelas

Parcelamento: 0014 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEMAIS DEBITOS
Modalidade: 0001 - DEMAIS DEBITOS - EM ATE 120 MESES - ART 3, INCISO I DA MP 783

CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05

Inscrição	Receita	Valor principal	Valor multa	Valor juros	Valor Encargos/Honorários	Valor total
70 2 16 014509-15	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	457.527,24	91.505,43	151.296,50	140.065,83	840.395,00
70 2 16 022277-05	3551 - DIV.ATIVA-IRPJ	360.648,96	72.129,78	145.457,39	115.647,22	693.883,35
70 4 16 032328-04	3202 - DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA	140.952,58	28.190,51	48.431,71	43.514,96	261.089,76
70 4 16 032859-16	3202 - DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA	296.639,60	59.327,90	118.127,87	94.819,07	568.914,44
70 5 17 009848-12	3623 - DIV.ATIVA-CLT	1.610,12	483,03	69,71	216,28	2.379,14
70 6 16 035212-07	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	299.635,43	59.927,08	101.237,46	92.159,99	552.959,96
70 6 16 035213-80	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	433.417,56	86.683,49	147.653,47	133.550,90	801.305,42
70 6 16 046750-46	1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL	190.732,08	38.146,40	76.611,75	61.098,04	366.588,27
70 6 16 046751-27	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	283.695,54	56.739,09	113.445,24	90.775,97	544.655,84
Totais:		2.519.557,34	504.072,34	924.802,03	789.470,01	4.737.901,72

PGFN Todos os direitos reservados
Explanado dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 76.048-900 Brasília/DF

CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05

Inscrição	Receita	Valor principal	Valor multa	Valor juros	Valor Encargos/Honorários	Valor total
70 7 16 008920-66	0810 - DIV.ATIVA-PIS	1.699,03	339,79	945,68	596,90	3.581,40
70 7 16 011981-47	0810 - DIV.ATIVA-PIS	52.999,20	10.599,84	21.525,25	17.024,85	102.149,14
Totais:		2.519.557,34	504.072,34	924.802,03	789.470,01	4.737.901,72

Total: 11 Inscrição(s)

RetornarCalcular

PGFPI - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 5º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

1a. via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF		02 PERÍODO DE APURAÇÃO → 31/08/2017 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ → 03.311.104/0001-05 04 CÓDIGO DA RECEITA → 1734 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA → 1270271 06 DATA DE VENCIMENTO → 31/08/2017 07 VALOR DO PRINCIPAL → 1.740,01 08 VALOR DA MULTA → 348,00 09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 → 1.441,07 10 VALOR TOTAL → 3.529,08 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)
01 NOME / RAZÃO SOCIAL HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA		
Número do Documento: 07.17.17222.3974372-0 Data limite para acolhimento: 31/08/2017 Observações: PAGAR UTILIZANDO O CODIGO DE BARRAS. PAGAR NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO.		
SENDA (Versão:3.3.1) 10/08/2017 14:40:54 85870000035 9 29080385172 1 43071717222 5 39743720989 1		

2a. via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF		02 PERÍODO DE APURAÇÃO → 31/08/2017 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ → 03.311.104/0001-05 04 CÓDIGO DA RECEITA → 1734 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA → 1270271 06 DATA DE VENCIMENTO → 31/08/2017 07 VALOR DO PRINCIPAL → 1.740,01 08 VALOR DA MULTA → 348,00 09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 → 1.441,07 10 VALOR TOTAL → 3.529,08 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)
01 NOME / RAZÃO SOCIAL HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA		
Número do Documento: 07.17.17222.3974372-0 Data limite para acolhimento: 31/08/2017 Observações: PAGAR UTILIZANDO O CODIGO DE BARRAS. PAGAR NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO.		
SENDA (Versão:3.3.1) 10/08/2017 14:40:54 85870000035 9 29080385172 1 43071717222 5 39743720989 1		

Sessão: 18
Data e Hora de login: 10/08/2017 14:33
Produção - 1.11.2 (BUILD)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PGFN
Sistema de Parcelamento

Usuário: 03.311.104/0001-05 - hidrolumen construtora ltda

Consulta Adesão DARF/DAS Sair

ADESÃO

Contribuinte

Parcelamentos

Modalidades

Inscrições

Consolidação

Cálculo das Parcelas

Parcelamento: 0015 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS
Modalidade: 0001 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - EM ATE 120 MESES - ART. 3, I, MP 783

Quantidade Máxima de Parcelas: 120

Parcelas selecionadas: 120

Exibe decimais: Não

Atenção: Caso a dívida esteja ajuizada, com leilão designado ou já realizado, o parcelamento da Lei nº 10.522/2002 deve ser requerido na unidade da PGFN que administra a cobrança, sendo ineficazes os atos realizados neste sistema de parcelamento on-line.

CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05				
Demonstrativo	Principal	Multa	Juros	Encargo/Honorário Consolidado
Total sem descontos	435.003,56	87.000,64	213.223,84	147.043,78 882.271,82
Descontos / Prejuízo fiscal / Base de cálculo negativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Total com descontos	435.003,56	87.000,64	213.223,84	147.043,78 882.271,82

Cálculo do valor da parcela básica		
Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
1	12	3.529,08
13	24	4.411,35
25	36	5.293,63
37		5.293,63

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios, Bloco V - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília, DF

Cálculo do valor da parcela básica		
Parcela Inicial	Parcela Final	Valor Parcela Básica
120	120	8.019,85

Retornar

Confirmar

PGFN - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Assinado eletronicamente por: RICARDO VASCONCELOS SANFIM CARDOSO em 14/08/2017 16:49:10

14/08/2017

Sessão: 18:33
Data e Hora de login: 10/08/2017 14:31:28
Produção - 1.11.2 (BUILD 03)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PGFN
Sistema de
Parcelamento

Usuário: 03.311.104/0001-05 - hidrolumen construtora ltda

Consulta Adesão DARF/DAS Sair

ADESÃO

Contribuinte

Parcelamentos

Modalidades

Inscrições

Consolidação

Cálculo das Parcelas

Parcelamento: 0015 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - MP 783/2017 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS
Modalidade: 0001 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - EM ATE 120 MESES - ART. 3, I, MP 783

CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05

Debcad	Receita	Valor principal	Valor multa	Valor juros	Valor Encargos/Honorários	Valor total
412923343	0000 - DIVIDA PREVIDENCIARIA	37.862,98	7.572,60	19.329,40	12.952,89	77.717,87
412923351	0000 - DIVIDA PREVIDENCIARIA	146.362,71	29.272,47	74.718,93	50.070,10	300.424,21
431598282	0000 - DIVIDA PREVIDENCIARIA	123.958,87	24.791,76	59.823,86	41.714,23	250.288,72
433039680	0000 - DIVIDA PREVIDENCIARIA	126.819,00	25.363,81	59.351,65	42.306,56	253.841,02
Totais:		435.003,56	87.000,64	213.223,84	147.043,78	882.271,82

Total: 4 Debcad(s) - Número da Requisição: 171416

Retornar Calcular

PGFN - Todos os direitos reservados.
Esplanada dos Ministérios Bloco "P" - 8ª andar - CEP: 70104-900 Brasília/DF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
COMPROVANTE DE ADESÃO AO PARCELAMENTO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO

EMITIDO EM: 10/08/17 14:38

Número do Recibo: 00000000171038081425
 CPF ou CNPJ: 03.311.104/0001-05
 Nome ou Nome Empresarial: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
 Parcelamento: 0015 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - MP 783/2017 - DEBITOS
 Número de Referência: 001.270.271



RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0001 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - EM ATÉ 120 MESES - ART. 3, I, MP 783

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0001 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - EM ATÉ 120 MESES - ART. 3, I, MP 783, de que trata o ART. 3, INCISO I DA MP 783/2017. PORTARIA PGFN N 690, DE 29 DE JUNHO DE 2017., conforme as informações prestadas em 10/08/2017

INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

DEBCAD	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
000000000000412923343	37.862,98	7.572,60	19.329,40	12.952,89
000000000000431598282	123.958,87	24.791,76	59.823,86	41.714,23
000000000000412923351	146.362,71	29.272,47	74.718,93	50.070,10
000000000000433039680	126.819,00	25.363,81	59.351,65	42.306,56

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORARI	TOTAL
Sem Desconto	435.003,56	87.000,64	213.223,84	147.043,78	882.271,82
Com Desconto	435.003,56	87.000,64	213.223,84	147.043,78	882.271,82

CÁLCULO DO VALOR DAS PARCELAS

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 12	1.740,01	348,00	852,90	588,17	3.529,09
13 à 24	2.175,02	435,00	1.066,12	735,22	4.411,36
25 à 36	2.610,02	522,00	1.279,34	882,26	5.293,63
37 à 119	4.249,98	850,00	2.083,20	1.436,62	8.619,79
120 à 120	3.954,18	790,84	1.938,20	1.336,63	8.019,85

(*)Decreto-Lei nº 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 00000000171038081425



1ª Via INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	4141
 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	08/2017
		5 - IDENTIFICADOR	03.311.104.0001-05
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA		6 - VALOR DO INSS	8.100,25
		7 -	-
		8 -	-
2 - VENCIMENTO 31/08/2017		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	-
Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários. Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 08/2017. Valores expressos em Real.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	8.100,25
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/08/2017 às 16:49

1ª Via INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	4141
 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	08/2017
		5 - IDENTIFICADOR	03.311.104.0001-05
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA		6 - VALOR DO INSS	8.100,25
		7 -	-
		8 -	-
2 - VENCIMENTO 31/08/2017		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	-
Programa Especial de Regularização Tributária para débitos previdenciários. Pagável em qualquer agência bancária até o último dia útil do mês 08/2017. Valores expressos em Real.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	8.100,25
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 16/08/2017 às 16:49

Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) – Débitos Previdenciários

Adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) - Débitos Previdenciários
Autorização para Implementação de Endereço Eletrônico (Caixa Postal)

Dados do Contribuinte

CNPJ: 03.311.104/0001-05

Nome Empresarial: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

O pedido de parcelamento implica expresso consentimento para implementação, pela Administração Tributária, do endereço eletrônico (habilitação da caixa postal do e-CAC), que será considerado seu domicílio tributário nos termos do §5º do artigo 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, para envio de comunicações referentes ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT.

Autoriza a implementação de endereço eletrônico:

Sim

Não

Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) – Débitos Previdenciários

Adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) - Débitos Previdenciários
Autorização para Implementação de Endereço Eletrônico (Caixa Postal)

Dados do Contribuinte

CNPJ: 03.311.104/0001-05

Nome Empresarial: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

O pedido de parcelamento implica expresso consentimento para implementação, pela Administração Tributária, do endereço eletrônico (habilitação da caixa postal do e-CAC), que será considerado seu domicílio tributário nos termos do §5º do artigo 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, para envio de comunicações referentes ao Programa Especial de Regularização Tributária – PERT.

Autoriza a implementação de endereço eletrônico:

Sim

Não



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CNPJ: 03.311.104/0001-05

Nome Empresarial: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

RECIBO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

A pessoa jurídica acima identificada solicitou adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária para Débitos Previdenciários, optando por Pagamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada: a) da 1ª (primeira) à 12ª (décima segunda) prestação: 0,4% (quatro décimos por cento); b) da 13ª (décima terceira) à 24ª (vigésima quarta) prestação: 0,5% (cinco décimos por cento); c) da 25ª (vigésima quinta) à 36ª (trigésima sexta) prestação: 0,6% (seis décimos por cento); e d) da 37ª (trigésima sétima) prestação em diante: percentual correspondente ao saldo remanescente em até 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas.

O pedido de Adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária para Débitos Previdenciários produzirá efeitos no dia em que ocorrer o pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer até 31 de agosto de 2017.

A GPS para pagamento da primeira parcela está disponível para impressão na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet.

Confirmação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/08/2017 às 16:34:24 (horário de Brasília)
Recibo: 89999889589648769899
Certificação Digital: 3699 F1A3 F65D F47B
CNPJ: 09.058.998/0001-50
Autoridade Certificadora: AC VALID RFB

Evento 11

Evento:

JUNTADA

Data:

15/08/2017 14:00:00

Usuário:

JRJAMP - ADRIANA CORDEIRO GOMES DA SILVA CAMPOS -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

11

Luiz Victor Monteiro Alves
Ricardo Vasconcellos Sanfim Cardoso
Soraya Maria Abreu Miranda Laterça
Joana Maria Batista Toledo
Laís Monteiro Alves Tinoco Barbosa Leite
Laís Martins Soares
Maria Goreth Jardim Menezes



MONTEIRO & ALVES
SANFIM CARDOSO
advogados associados

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA FEDERAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (RJ).

Processo: 00023720-25.2017.02.5103

HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem requerer a juntada da procuração e dos atos constitutivos anexos.

P. deferimento

Campos dos Goytacazes (RJ), 14 de agosto de 2017

Ricardo Vasconcellos Sanfim Cardoso

OAB/RJ 131.011

Rua Baronesa da Lagoa Dourada, nº 130, Conjunto 01, Centro, Campos dos Goytacazes (RJ)
CEP 28035 – 200 | Tel/fax: (22) 2722 - 3484
www.mscadv.com.br

Luiz Victor Monteiro Alves
Ricardo Vasconcellos Sanfim Cardoso
Marcelo Motta Carneiro
Soraya Maria Abreu Miranda Laterça
Joana Maria Batista Toledo
Luciana Motta Carneiro
Laís Monteiro Alves Tinoco Barbosa Leite
Laís Martins Soares



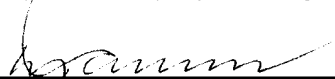
MONTEIRO SANFIM CARNEIRO
sociedade de advogados

Rua Baronesa da Lagoa Dourada, nº 130, Conj. 01
Centro, Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-200
Tel: (22) 2722-3484 - www.msadv.com.br

PROCURAÇÃO

HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o número 03.311.104/0001-05, com sede na Rua Oswaldo Barcelos de Andrade, 217, CODIN, Distrito Industrial de Campos, por seu administrador **MÁRIO CÉSAR MOTTA VENÂNCIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 11653978-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF: 534.577.817-53, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados, **Ricardo Vasconcellos Sanfim Cardoso**, portador da OAB/RJ – 131.011 e **Luiz Victor Monteiro Alves**, portador da OAB/RJ – 86.568 ambos com escritório profissional na Rua Baronesa da Lagoa Dourada, 130, conjunto 01, nesta cidade, com poderes para atuar em nome da outorgante nos autos da execução fiscal n.º **Processo: 0144503-80.2016.4.02.5103**, em curso perante a 2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes (RJ).

Campos dos Goytacazes (RJ), 23 de janeiro de 2017


HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

CNPJ. 29.900.768/0001-01

THAIS VIEGAS SANTOS
TABELIÃ

T R A S L A D O

LIVRO N.º 176

Fls:049/051.-

Polibio Bulhões Neto
Substituto
Mat. 94/6463

**ATO NÚMERO 021. ESCRITURA
PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO,
NA FORMA ABAIXO:-**

S A I B A M quantos esta pública escritura de dação em pagamento virem que, aos quinze(15) dias do mês de dezembro(12) do ano dois mil e quatorze(2.014), nesta cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na sede do Cartório do 4º Ofício, instalado na Rua 21 de Abril, nº247, Centro, perante mim Polibio Bulhões Neto, Substituto, matrícula 94/6463, Tabeliã, Thais Viegas Santos, matrícula nº 90/259, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante devedor: SALDANHA MARINHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro na Rua Farnes de Amoedo nº 118 (parte), Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.964.257/0001-17, neste ato representada por seu procuradores Elaine Cristina da Silva, brasileira, solteira, analista financeira sênior, portadora da cédula de identidade RG nº 43.788.808-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 226.154.468-51 e Sr. Sérgio Marostica, brasileiro, casado, superintendente financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.239.623-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.622.488-29, nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado em 22/05/2014, Livro nº10357, Páginas 071, do Cartório do 9º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, confirmada nos termos do artigo 224 da Consolidação Normativa da CGJ/RJ; e cuja certidão atualizada me foi apresentada e fica arquivada nestas Notas, denominada simplesmente "DEVEDORA"; e de outro lado como outorgado(a)(s)

Rua 21 de Abril, nº 247, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ. CEP.28010-170
Telefone - (22) 27265449 - 27267317

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

CNPJ. 29.900.768/0001-01

THAIS VIEGAS SANTOS

TABELIÃO

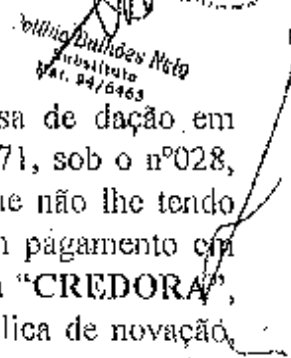
credor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade na Rua Osvaldo Barceolos de Andrade, nº 217, Codin, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.311.104/0001-05, neste ato representada por seus sócios administradores, Srs. **Maurício Vieira Macedo**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 04.214.233-1, expedida em 27/04/2010, pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 680.269.787-49, residente e domiciliado na Avenida Alberto Lamago, nº555, lote 14/16, Parque Califórnia, nesta cidade, Estado do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e **Mário César Motta Venâncio**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 11653978-4, expedida em 03/11/1995, pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 534.577.817-53, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Peixoto, nº 9, apto. 901, Parque Tamandaré, nesta cidade, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do instrumento particular da 13ª (décima terceira) alteração contratual, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, doravante denominada simplesmente "CREDORA", todos juridicamente capazes e identificados pelas partes como sendo os próprios, mediante documentos de identificação apresentados, do que dou fé, bem como de que se responsabilizam pelas declarações constantes deste documento e de que da presente será enviada nota ao Distribuidor competente, na forma da Lei.

Primeiro: Que ela outorgante "DEVEDORA" tornou-se devedor do ora outorgado, na importância de R\$122.070,15 (cento e vinte e dois mil, setenta reais e quinze centavos), quantia esta empregada como parte do pagamento na aquisição do terreno n.º 450/464, situado na Rua Saldanha Marinho, na zona urbana 1º sub-distrito do 1º distrito deste município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, medindo 43,30 metros de largura na frente confrontando-se com a Rua Saldanha Marinho, por um lado com 47,80 metros de comprimento com o imóvel n.º 468, por outro lado com 3 (três) segmentos onde o 1º em linha reta para os fundos do terreno, medindo 39,40 metros de comprimento; o 2º alargando-se para a direita com 11,60 metros de comprimento com o imóvel n.º 444; o 3º em linha reta para o final do terreno com 6,40 metros de comprimento, com o prédio do Sr. Olival Linhares, fundos com 55,00 metros com a Vila dos Bancários, 29,00 metros, também com a Vila dos Bancários, perfazendo uma área de terreno de 2.120,74 metros quadrados, de propriedade do outorgado credor, tudo nos termos das escrituras pública de compra e venda lavrada em 26/11/2010, no livro 154, fls.063/066,

Rua 21 de Abril, nº 247, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ. CEP.28010-170
Telefone - (22) 27265449 - 27267317

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

CNPJ: 29.900.768/0001-01

THAIS VIEGAS SANTOS**TABELIÃ**

 Tabelião
 Bulhões Neto
 Inscrição
 nº 94/6463

ato nº027 e de novação, confissão de dívida com promessa de dação em pagamento, lavrada em 26/11/2010, no livro 154, fls.067/071, sob o nº028, ambas do Cartório do 4º Ofício desta cidade; **Segundo:** Que não lhe tendo sido possível solver essa obrigação até a presente data com pagamento em moeda corrente nacional, resolveu, de comum acordo com a "CREDORA", conforme compromisso entabulado na referida escritura pública de novação, confissão de dívida com promessa de dação em pagamento acima mencionada, de fazer-lhe a dação em pagamento, o que agora faz por esta escritura e na melhor forma em direito, do imóvel adiante descrito, para dessa forma, satisfazer o pagamento da referida importância; **Terceiro:** Que para liquidação da dívida acima relacionada, a ora devedora, dá em pagamento livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais de qualquer espécie ou natureza, assim como gravames e litispendências que possam impedir ou prejudicar a sua livre disponibilidade, estando quites com o pagamento dos tributos e tarifas sobre ele incidentes, inexistindo penalidades ou exigências das autoridades administrativas a satisfazer, do imóvel constituído pela sala nº1.012, do 14º Pavimento, situado na Rua Saldanha Marinho, nº 458, Edifício Connect Work Station, zona urbana do 1º, subdistrito do 1º, distrito do município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, com área privativa de 28,18m², área comum de 39,39m², área de garagem de 12,50m², área total de 67,57m², fração ideal de 0,3247, com direito a uma vaga de garagem coletiva do Edifício; que dito imóvel encontra-se inscrito na Prefeitura Municipal desta Cidade sob o nº 190409 tendo como código de logradouro o nº 8168; Quarto: Dito imóvel encontra-se livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus ou encargos judiciais ou extrajudiciais, que possam impedir ou prejudicar a dação, estando absolutamente quites para com todos os tributos, tarifas e encargos sobre eles incidentes; **Quinto:** Que o imóvel dado em pagamento, foi adquirido pelo outorgante devedor, através de escritura pública de compra e venda lavrada em 26/11/2010, pelo Cartório do 4º Ofício desta cidade, e incorporação imobiliária nos termos da Lei 4.591/64, devidamente registrada na matrícula nº. 25.973, Folha 001, livro 2, no Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição Territorial de Imóveis, anexo ao Cartório do 7º Ofício de Justiça desta Comarca; **Sexto:** Pela CREDORA me foi dito que aceita a presente escritura nos termos em que se acha redigida e declara: a) ter recebido a posse, tendo visitando o imóvel, em detalhes, suas áreas

Rua 21 de Abril, nº 247, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP.28010-170
 Telefone - (22) 27265449 - 27267317

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

CNPJ: 29.900.768/0001-01

*THAIS VIEGAS SANTOS**TABELIÃ*

privativas e comuns, recebendo-o em perfeitas condições de uso e habitabilidade completamente livre e desembaraçado de pessoas e coisas no estado em que foi vistoriado, e em tudo de acordo com o convenicionado na opção de venda, planta, Memorial de Incorporação e Memorial Descritivo do imóvel, razão pela qual, confere DEVEDORA, plena, geral, rasa e irrevogável quitação do cumprimento por parte desta, de todas as obrigações por ela assumidas, seja com relação à construção e a entrega das obras do empreendimento e da referida unidade autônoma, b) responderá pelo pagamento de todos os tributos, impostos, taxas, tarifas cobradas pelas concessionárias de serviços públicos e contribuições incidentes sobre o imóvel, assim como as despesas condominiais, nos termos dos itens 6.5 e 6.5.1 da escritura de novação, confissão de dívida com promessa de dação em pagamento, lavrada em 26/11/2010, no livro 154, fls.067/071, sob o nº028, do Cartório do 4º Ofício de Campos dos Goytacazes, firmada entre CREDORA e DEVEDORA, ainda que venham a ser lançados ou cobrados futuramente em nome da outorgante. A responsabilidade pelo pagamento dos itens dispostos neste item aplicar-se-ão, ainda que o(a)(s) outorgado(a)(s) não queira(m) ou não possa(m) receber a posse do imóvel objeto desta escritura; e) no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da lavratura da presente escritura, o outorgado comprador se compromete a realizar a devida atualização cadastral da titularidade do imóvel, perante a Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes, condomínio e todas as concessionárias de serviços públicos que prestam serviços ao imóvel, sob pena de não fazendo, autorizar a outorgante vendedora a tomar tais providências mediante prestador de serviço autorizado, cujas custas e honorários serão cobrados da CREDORA, além de arcar com o pagamento de perdas e danos e lucros cessantes, custas e despesas processuais, judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios decorrentes de ações da respectiva cobrança, inscrição em dívida ativa ou execução, a por falta de pagamento do mesmo ou cobranças, protestos e negativas que forem apresentadas contra a DEVEDORA; d) Neste ato, a CREDORA nomeia e constitui a DEVEDORA como sua bastante procuradora a quem confere poderes gerais, amplos e ilimitados para, em conjunto ou separadamente, o fim especial de efetivar, no momento próprio perante a Municipalidade de Campos dos Goytacazes e concessionárias de serviços públicos a atualização da titularidade da

Rua 21 de Abril, nº 247, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP.28010-170
Telefone - (22) 27265449 - 27267317

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

CNPJ. 29.900.768/0001-01

THAIS VIEGAS SANTOS**TABELA**


inscrição imobiliária do imóvel, em nome da CREDORA e obriga-se a
respeitar, cumprir e fazer cumprir, por si, herdeiros e sucessores a
Convenção do Condomínio Connect Work Station, cujos termos, a
CREDORA declara conhecer em todo o seu teor, a ela aderindo
integralmente, como se a tivesse originalmente subscrito e ao qual ficarão
obrigatoriamente subordinados eventuais futuros adquirentes da unidade
objeto da presente escritura, ainda que seus títulos não façam qualquer
referência; e) é de responsabilidade exclusiva da CREDORA o
pagamento das despesas relativas a ligações provisórias e definitivas de
serviços públicos, relativos à unidade objeto desta escritura,
independentemente das ligações provisórias e definitivas do
empreendimento como um todo; f) ter ciência que a tolerância da
outorgante quanto a alguma demora, atraso ou omissão do (a)(s)
outorgado(a)(s) no cumprimento das obrigações ajustadas neste
instrumento ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui
constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades e eventual
pleito de indenização, podendo ser aplicados a qualquer tempo, caso
permaneçam as causas, g) a CREDORA tem ciência que a presente dação
em pagamento é realizada na modalidade *ad corpus*, razão pela qual
eventuais diferenças de áreas comuns ou das áreas de utilização privativa
na ordem de até 5% (cinco por cento) das constantes do projeto
aprovado, não darão aos mesmos quaisquer direitos a ressarcimentos
pelas diferenças que até aquele limite resultarem na execução das obras";
Solmo: Que, desde já, transferem ao outorgado credor toda a posse, domínio,
direito e ação que exercia sobre o aludido imóvel, para que ela possa dele
usar, gozar e dispor livremente, como seu que é e fica sendo de ora em diante,
havendo-o desde já por empossada por força desta escritura e da cláusula
constitutiva, obrigando-se por si seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente
dação sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, pondo o outorgado a salvo
e a paz de contestações futuras e a responder pela evicção de direitos, se
chamado a autoria, do que dou fé. Pelas partes contratantes me foi dito que
aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, por estar a
mesma de inteiro acordo com o ajustado e contratado, do que dou fé.
DISPOSIÇÕES FINAIS: - Certifico e porto por fé: 1) Que o Imposto de
 Transmissão Inter-Vivos, devido pela presente escritura, foi pago em
 04/12/2014, na importância de R\$4.040,00(quatro mil e quarenta reais),
 através da guia de ITBI da PMCG número 107135/2014, na agência da CEF,

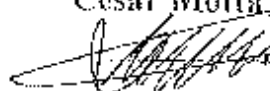
Rua 21 de Abril, nº 247, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ. CEP.28010-170
 Telefone - (22) 27265449 - 27267317

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

CNPJ 29.900.768/0001-01

THAIS VIEGAS SANTOS
TABELIÃ


Polibio Bulhões Neto
Mat. 94/6463

30/12/2014, pela Caixa Econômica Federal; V) Que o(s) outorgante(s) declara(m) sob pena de responsabilidade civil e penal, a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias e ainda de outros ônus incidentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento; VI) Que o(a)(s) outorgante(s) apresenta(m), neste ato, a certidão(ões) negativa de débitos de tributos municipais IPTU/Taxas Imobiliárias nºs 101657/2014 de 16/09/2014, com validade de 06 meses a partir da data da emissão; VII) Que o imóvel objeto da presente não é oneroso e se acha quitos com impostos e taxas de qualquer natureza, inclusive condominiais. Foram pagos emolumentos no valor de R\$1.778,85 sendo R\$1.245,88 (tab. nº07); R\$8,02 (Arquivamento); R\$9,29 (comunicação ao Cartório Distribuidor); R\$9,29 (CENSEC); R\$9,29 (Emissão da DOI); R\$18,58 (Comunicação à Prefeitura e RG); R\$260,07 (Lei 713/83); R\$65,01 (Lei Estadual 4.664/05 - acréscimo de 5% - FUNPERJ); R\$65,01 (Lei Complementar nº 111/06 - acréscimo de 5% - FUNPERJ); R\$52,01 (Lei Estadual 6.281/2.012 - acréscimo de 4% - FUNARPEN/RJ); R\$11,49 (mútua dos magistrados, acoterj e outros); R\$24,91 (acréscimo de 2% - atos gratuitos) - R\$20,85 referente valor a ser recolhido, no prazo legal, ao Cartório Distribuidor desta cidade.- Eu, (a) Polibio Bulhões Neto, substituto, matrícula 94/6463, lavrei, li, conferi o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, (ass): Thais Viegas Santos, Tabeliã, matrícula nº 90/259, encerro o presente ato, subscrevo, dou fé e assino.- (ass): Elaine Cristina da Silva e Sergio Marostica - *pela outorgante*.- (ass): Mauricio Videira Macedo e Mario César Motta Venâncio - *pela outorgada*.- **T r a s l a d a** nesta data. Eu,  (Polibio Bulhões Neto), substituto, digitei e assino.

Em testemunha da verdade.

THAIS VIEGAS SANTOS

Tabeliã

Polibio Bulhões Neto
Substituto
Mat. 94/6463

Postar Judiciário - TJERJ
Conexão Geral da Justiça
Selo de Instalação Eletrônica
EAPX 85171 PKQ
Consulte a validade do selo em
<https://www4.tjcr.jus.br/sitejudicio>

Rua 21 de Abril, nº 247, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP. 28010-170
Telefone - (22) 27265449 - 27267317

HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA.

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAURÍCIO VIDEIRA MACEDO, Brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 042142331 do Instituto Félix Pacheco, RJ, em 11/12/76, inscrito no CPF sob o n. 680.269.787-49, filho de Floriano Silva Macedo e Ercília Videira da Silva, casado em regime de comunhão parcial de bens, com CERES HELENA AZEREDO PAES, residentes na Avenida Alberto Lamego, nº. 555, condomínio Privilégio, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes-RJ;

CERES HELENA AZEREDO PAES, Brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 06778532-9, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, RJ, em 09/12/82, inscrita no CPF sob o n. 765.635.967-20, filha de Manoel Ferreira Paes e Almerita Azeredo Paes, casada em regime de comunhão parcial de bens, com MAURÍCIO VIDEIRA MACEDO, acima identificado, residentes Avenida Alberto Lamego, nº. 555, condomínio Privilégio, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes-RJ;

MÁRIO CÉSAR MOTTA VENANCIO, Brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade n. 11653978-4, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, RJ, em 03/11/95, inscrito no CPF sob o n. 534.577.817-53, filho de Aluizio Areas Venancio e Yedda Motta Venancio, casado em regime de comunhão parcial de bens com MARIA LÚCIA TERRA VENANCIO, residente na Rua Rodrigues Peixoto nº. 9, apto. 901, Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes-RJ;

MARIA LÚCIA TERRA VENANCIO, Brasileira, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade n. 02561142-5, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, RJ, em 29/12/92, inscrita no CPF sob o n. 543.632.417-72; filha de Evaldo Riscado Terra e Ambrozina Emmanoela da Penha Terra, casada em regime de comunhão parcial de bens com MÁRIO CÉSAR MOTTA VENANCIO acima identificado, residente na Rua Rodrigues Peixoto nº. 9, apto. 901, Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes-RJ;

Únicos sócios da sociedade empresária, denominada HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA. com Sede na Rua Osvaldo Barcelos de Andrade, nº. 217 – Distrito Industrial de Campos dos Goytacazes, Município de Campos dos Goytacazes-RJ, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 03.311.104/0001-05, constituída por instrumento particular, arquivado na JUCERJA sob o n. 3320625806-0, por despacho de 30 de março de 1999, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer a presente alteração contratual, mudança de endereço da filial em Belém-PA, aumento de capital social, bem como consolidar seu contrato social, que passará a reger-se pelo que está contido nos itens I e II e nas cláusulas a seguir:

1ª ALTERAÇÃO: Arquivada sob o n. 00001056433, por despacho de 01/03/2000;

Handwritten signature and initials, likely of the legal representative, located at the bottom right of the document.

2ª ALTERAÇÃO: Arquivada sob o n. 002002/094.523, por despacho de 01/07/2002;

3ª ALTERAÇÃO: Arquivada sob o n. 00001287719, por despacho de 25/11/2002;

4ª ALTERAÇÃO: Arquivada sob o n. 00001396139, por despacho de 23/07/2003;

5ª ALTERAÇÃO: Arquivada sob o n. 00001431652, por despacho de 01/06/2004;

6ª ALTERAÇÃO: Arquivada sob o n. 00001646833, por despacho de 19/10/2006;

7ª ALTERAÇÃO: Arquivada sob o n. 00001659485, por despacho de 12/12/2006;

8ª ALTERAÇÃO: Arquivada sob o n. 00001674016, por despacho de 06/02/2007;

9ª ALTERAÇÃO: Arquivada sob o n. 00001700808, por despacho de 30/05/2007;

10ª ALTERAÇÃO: Arquivada sob o n. 00001825136, por despacho de 04/08/2008;

11ª ALTERAÇÃO: Arquivada sob o n. 00001908736, por despacho de 18/05/2009;

12ª ALTERAÇÃO: Arquivada sob o n. 00001964900 por despacho de 21/10/2009.

ITEM 1: A filial com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº. 838, CEP 66080-320, Belém-PA muda o endereço passando para Rodovia BR 316, Km 04, nº 348-b, Bairro Águas Lindas - Ananideua - Estado do Pará, CEP: 67.020-000, com duração por tempo indeterminado.

ITEM II: Fica estipulado pelos sócios o aumento do capital social da empresa no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) cujo valor é oriundo de reservas de lucros, na qual os sócios renunciam o direito de distribuição de lucros, optando por incorporá-lo ao Capital Social.

1ª - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS: A sociedade gira sob a denominação social de "HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA." Com Sede Social na Rua Osvaldo Barcelos de Andrade, nº. 217 - Distrito Industrial de Campos dos Goytacazes, Município de Campos dos Goytacazes-RJ, com filial na Avenida Lourival Martins Beda, n.º 990 - Donana - Campos dos Goytacazes-RJ, Cep. 28.020-560 e filial na Rodovia BR 316, Km 04, nº 348-b, Bairro Águas Lindas - Ananideua - Estado do Pará, CEP: 67.020-000.

2ª - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Cotas	R\$	%
MAURÍCIO VIDEIRA MACEDO	67.500	6.750.000,00	45
MÁRIO CÉSAR MOTTA VENANCIO	67.500	6.750.000,00	45
CERES HELENA AZEREDO PAES	7.500	750.000,00	5
MARIA LÚCIA TERRA VENANCIO	7.500	750.000,00	5
Total	150.000	15.000.000,00	100

§ único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos os sócios respondem solidariamente, pela integralização do Capital Social.

3ª - OBJETIVOS SOCIAIS: Constituem objetivos da sociedade:

- a) Construção civil, edificações residenciais, industriais e comerciais;
- b) Saneamento básico, redes de água potável, pluvial, esgoto sanitário e industrial, construção, exploração, manutenção e operação de sistemas de tratamento de água e esgoto;
- c) Serviços de terraplanagem, drenagem, dragagem, pavimentação, urbanização e abertura de canais;
- d) Locação de áreas de construção de condomínios, com iniciativa própria e de terceiros;
- e) Exploração de atividade agropecuária em terras próprias e também em áreas arrendadas de terceiros;
- f) Eletrificação rural com instalação de redes de baixa e alta tensão;
- g) Construção de obras de artes especiais, rodoviárias, ferroviárias, viárias e correntes;
- h) Instalação de gás, hidráulica, elétrica (subestações, redes em alta e baixa tensão), sanitária e prevenção contra incêndio;
- i) Coleta de lixo particular, industrial, público, limpeza pública, poda de árvores e vegetação em geral;
- j) Locação de veículos, equipamentos, máquinas e mão de obras;
- k) Gerenciamento, projeto, consultoria, fiscalização, operação e execução de projetos de contratos e concessões de obras civis, rodoviárias;
- l) Constituição de consórcios com outras Empresas de Engenharia para execução de obras de engenharia ou administração de concessões em geral;
- m) Administração de Shopping Center;
- n) Incorporação de prédios ou condomínios residenciais, comerciais e industriais, bem como loteamentos e condomínios por iniciativa própria ou de terceiros, ou outro qualquer empreendimento imobiliário;
- o) Operação de usinas de asfalto, bem como execução de pavimentação asfáltica em geral;

§ único - Para execução de seus serviços, a sociedade poderá contratar ou arrendar escavadeiras, tratores, máquinas, equipamentos e veículos de terceiros, bem como, serviços de outras empresas similares e profissionais de qualificação específica.

- p) manutenção de rodovias, prédios, praças e vias públicas em geral.

4ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **MAURÍCIO VIDEIRA MACEDO E MÁRIO CÉSAR MOTTA VENANCIO**, os quais terão a denominação de "**ADMINISTRADORES**" e, individualmente, em nome da sociedade, poderão:

- a) Representar a sociedade em Juízo ou fora dele, perante terceiros, repartições públicas municipais, estaduais e federais e demais órgãos e entidades de qualquer natureza;
- b) Participar de concorrências, licitações e tomadas de preços e condições de prestação de serviços, assinando termos, propostas e contratos de execução de serviços, bem como, contratos de locação ou arrendamento de imóveis, máquinas, veículos e equipamentos de terceiros;
- c) Receber valores da sociedade, junto de quaisquer órgãos ou entidades públicas e particulares, firmando recibos e quitações;
- d) Admitir e demitir empregados, podendo firmar acordos em litígios trabalhistas junto de Sindicatos e Justiça do Trabalho e;
- e) Praticar demais atos necessários ao desenvolvimento social.

§ Único – Serão necessárias as assinaturas "em conjunto" dos dois administradores, nos seguintes casos:

- a) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitando e emitindo cheques,
- b) Contrair empréstimos ou financiamentos junto de Bancos e instituições financeiras, podendo em tais operações, onerar ou vincular bens da sociedade,
- c) Aceitar duplicatas e Notas Promissórias de responsabilidade da sociedade e endossar cheques de terceiros e duplicatas emitidas pela sociedade,
- d) Compra, venda, Permuta e qualquer vinculação com bens móveis e imóveis, bem como, veículos, máquinas e equipamentos, quer por instrumentos públicos ou particulares,
- e) Assinatura de Contratos e Distratos de qualquer natureza,
- f) Constituir Procurador ou Procuradores em assuntos de interesse da sociedade e
- g) Quaisquer outros atos ou compromissos que representem responsabilidade e obrigação da sociedade,
- h) Fica expressamente vedado o uso da firma em assuntos estranhos à sociedade, tais como aval, fiança e qualquer termo de responsabilidade,
- j) As sócias **CERES HELENA DE AZEREDO PAES** e **MARIA LÚCIA TERRA VENANCIO** não exercerão nenhuma atividade na sociedade, participando apenas dos resultados operacionais, na proporção de seus capitais.

Handwritten signatures and initials of the administrators, including a large signature that appears to be 'Mário Cesar Motta Venancio' and another signature that appears to be 'Maurício Vieira Macedo'.

k) Fica assegurado a qualquer um dos sócios administradores ou não, o direito de constituir procurador para representá-lo na sociedade, podendo esse mandato recair em favor de qualquer um dos sócios.

5ª - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios administradores e quotistas declaram sob as penas da LEE 10406/2002, como determina o artigo 1011, parágrafo 1º, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação a penas, que vedam ainda que temporariamente, de exercerem Gerência ou Administração da sociedade limitada, bem como qualquer atividade mercantil.

6ª - RETIRADAS PROLABORE: Pelo exercício de suas funções, os sócios administradores têm direito a uma retirada mensal, cujo valor será por eles fixada, observando-se os limites mínimos e máximos previstos na legislação do Imposto de Renda.

7ª - BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS RESULTADOS: Anualmente, isto é, em 31 de Dezembro de cada exercício, será procedido o levantamento contábil do Balanço Patrimonial, cujos resultados, após as deduções técnicas e legais, serão distribuídos com os sócios na proporção de seus capitais;

§ 1º - Os lucros atribuídos aos sócios, poderão ser sacados, segundo as disponibilidades do "Caixa",

§ 2º - Em caso de prejuízo, esse será da mesma forma, atribuído aos sócios, na proporção de seus capitais, ou, mantido em conta especial, para ser compensado com lucros dos exercícios seguintes.

§ 3º - Fica assegurado a qualquer um dos sócios ou a todos, o direito de incorporarem seus lucros, parciais ou totais ao Capital Social.

8ª - REUNIÃO DOS SÓCIOS E SUAS DECISÕES: Anualmente, isto é, até 30 de Abril de cada exercício, os sócios se reunirão ordinariamente, para deliberarem sobre:

a) Apreciação do BALANÇO PATRIMONIAL e suas DEMONSTRAÇÕES, FINANCEIRAS e decidirão sobre sua aprovação ou não,

b) Os resultados operacionais apresentados, de lucros ou prejuízos, terão destinação aprovadas, sobre sua distribuição, incorporação ao Capital Social ou outra determinação em caso de prejuízo.

c) Fixação dos honorários dos sócios administradores e

d) Outros assuntos de interesse da sociedade;

§ 1º - A REUNIÃO DOS SÓCIOS será convocada por um dos sócios administradores, através de Carta-Convite, com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, indicando dia, hora e local da Reunião,

§ 2º - As deliberações da REUNIÃO serão tomadas em Livro de Atas, lavradas por Sócio ou Sócia que for indicada Secretária e, no final, terá as assinaturas de todos os sócios, administradores ou não,

§ 3º - As deliberações são tomadas pela maioria dos votos, onde cada voto corresponderá a 1 (uma) quota do Capital Social e

§ 4º - A pedido por escrito de qualquer sócio, poderá ser instalada uma Reunião Extraordinária.

9º - RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Se um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá comunicar por escrito aos demais, assegurando a estes, o direito de aquisição de sua parte ou, indicarem quem o faça:

§ 1º - O crédito do retirante será apurado mediante o levantamento de um Balanço extra contábil, cujo valor apurado, ser-lhe-á pago da seguinte forma: 20% a vista e os 80% restantes, em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, acrescidas de juros à taxa bancária e representadas por Notas Promissórias emitidas pelo adquirente e avalizadas pela sociedade,

§ 2º - Findo o prazo de 30 dias e se os sócios que receberam a comunicação não tenham efetivado a aquisição da parte do retirante, assiste a este, o direito de transigir com terceiros, hipótese em que, os demais sócios, obrigatoriamente, terão que aceitar o novo sócio,

§ 3º - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá e, da mesma forma, será levantado um Balanço extra contábil para apuração do crédito do falecido, cujo montante será pago aos seus herdeiros ou sucessores, na forma prevista no parágrafo 1º desta Clausula.

§ 4º - Fica todavia assegurado aos sócios remanescentes, o direito de adquirirem a parte do falecido ou indicarem quem o faça,

§ 5º - Fica assegurado aos sócios remanescentes, o direito de concordarem ou não, com o ingresso de qualquer herdeiro do falecido na sociedade e

§ 6º - Poderão ainda os sócios remanescentes, face o evento, optarem pela liquidação da sociedade, hipótese em que, fica assegurado a um dos herdeiros ou representante legal, o direito de acompanhar o processo de liquidação da sociedade.

10º - INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE FUNCIONAMENTO: A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Março de 1999, sendo indeterminado seu prazo de funcionamento.

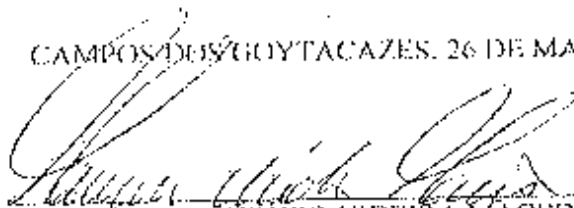
11º - SUBORDINAÇÃO DA SOCIEDADE: Por este ato determina-se a subordinação desta sociedade ao regime da "sociedade limitada" instituído pela Lei n.º 10.406/2002.

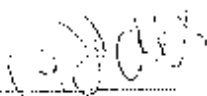
12ª - REGÊNCIA SUPLETIVA: Por este ato determinam-se, somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade pelo integrante pertinente à sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

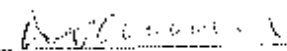
13ª - DÚVIDAS SOCIAIS: Fica eleito o fórum da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

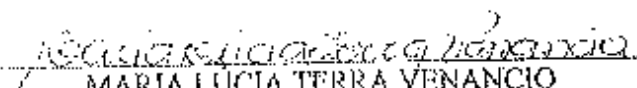
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso, por si, seus herdeiros ou sucessores, devendo o mesmo ser arquivado na Junta Comercial.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE MAIO DE 2010.


 MAURICIO VIDEIRA MACEDO
 CI 042142331-11P - RJ
 CPF- 686.269.787-49


 CERES NEDENA AZEREDO PAES
 CI 06778332-9 - 11P - RJ
 CPF- 765.635.967-20


 MARIO CESAR MOTTA VENANCIO
 CI 11653978-4 - 11P - RJ
 CPF- 534.577.817-53


 MARIA LÚCIA TERRA VENANCIO
 CI 02561142-5 - 11P - RJ
 CPF- 543.632.417-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: HIGROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	
Nº: 352 0825805-0	
Protocolo: 10 2010/040016 - 28/05/2010	
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM	28/05/2010, E O REGIS. DO SOB O NÚMERO
DATA ABERTO	
00002033236	
DATA 28/05/2010	
 MARIA L. T. VENANCIO SECRETARIA GERAL	

99/011844-4 12Mar1999 14124
AL CAMPUS

Atos: 102
HIDROLUMEN CONSTRUCOES LTDA
JUNTA(DIR) DNRC(DARF)
PREVISIO 100,00 5,06
Ult.Arq.:

AC CAMPUS
99/011844-4

00-2010/138102-6 27 mai 2010 14:48
JUCERJA Guia: 100/1046459-2
3320625806-0 Atos: 105,130
HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 232,00 Pago: (243,00)
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 0,00 Pago: (21,00)
ULT. ARQ.: 00002022778 04/05/2010 508

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL: (22) 2726-0182

REQUERIDO: [illegible]
REQUERENTE: [illegible]
OBJETO: [illegible]
VALOR: [illegible]
DATA: [illegible]

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Gibnar Costa Ribeiro
Responsável Pelo Expediente
Matrícula n.º 94/3922



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL: (22) 2726-0182

REQUERIDO: [illegible]
REQUERENTE: [illegible]
OBJETO: [illegible]
VALOR: [illegible]
DATA: [illegible]

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Gibnar Costa Ribeiro
Responsável Pelo Expediente
Matrícula n.º 94/3922



CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL: (22) 2726-0182

REQUERIDO: [illegible]
REQUERENTE: [illegible]
OBJETO: [illegible]
VALOR: [illegible]
DATA: [illegible]

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Gibnar Costa Ribeiro
Responsável Pelo Expediente
Matrícula n.º 94/3922



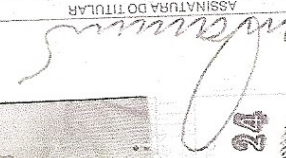
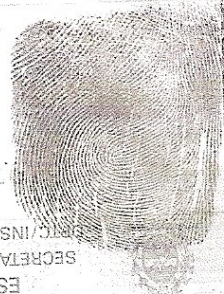
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL: (22) 2726-0182

REQUERIDO: [illegible]
REQUERENTE: [illegible]
OBJETO: [illegible]
VALOR: [illegible]
DATA: [illegible]

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Gibnar Costa Ribeiro
Responsável Pelo Expediente
Matrícula n.º 94/3922





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO		ASSINATURA DO TITULAR  24
FOTOGRAFIA 		IMPRETAÇÃO 
REGISTRO GERAL 11653978-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/95 NOME MARIO CESAR MOTTA VENANCIO FILIAÇÃO ALUIZIO AREAS VENANCIO NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 30/10/1954 DOC ORIGEM C. CASM LIV 24 FLS 48 TERM 71 D RIO DE JANEIRO RJ CPF 534577817/53 ASSINATURA DO DIRETOR  LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 03/11/95		

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

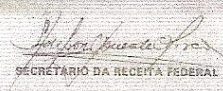
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE


C/C

NASCIMENTO 30.10.54	INSCRIÇÃO NO CPF 534 577 817 53
------------------------	------------------------------------

CONTRIBUINTE
MARIO CESAR MOTTA VENANCIO


 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Evento 12

Evento:

ATOS_ORDINATORIOS___INFORMACAO_DA_SECRETARIA_PARA_INFORMACAO_DE_SECRETARIA

Data:

17/08/2017 13:27:00

Usuário:

JRJZDY - MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª VARA FEDERAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Processo n.º: 0023720-25.2017.4.02.5103 (2017.51.03.023720-6)
Classe: EXECUÇÃO FISCAL
Autor(a) FAZENDA NACIONAL
Réu(ré) HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

INFORMAÇÃO DE SECRETARIA

Conforme determinado no(a) r. decisão de folha(s). 63-66:

“(…)

Sendo positiva a diligência de citação, no caso de o executado alegar o pagamento, nomear bens à penhora ou opor exceção de pré-executividade, remetam-se os autos ao exequente por 10 (dez) dias.

Confirmado o parcelamento, suspendo a execução, nos termos do art. 922 do CPC.

Cabe a(o) Exequente, neste caso de suspensão, informar, oportunamente, acerca do pagamento ou não da dívida ora parcelada, e requerer o que for do seu interesse para o prosseguimento do feito.

. Para fins do disposto artigo 923 do CPC, saliento que não alteram o presente quadro eventual ausência de fixação do termo final e nem mesmo sucessivos requerimentos de carga dos autos. Ademais, “o Juízo não está adstrito ao deferimento da suspensão da execução pelo prazo requerido pela exequente (...), uma vez que tanto a exigibilidade do crédito quanto o processo permanecem suspensos enquanto o parcelamento estiver vigorando.” (TRF-2ª R, 4TE, Ag 2005.02.01.008271-7, Rel. Des. Luiz Antônio Soares, DJU 28.11.2008, p. 135).

Em sendo oferecidos bens à penhora, expeça-se mandado de penhora e avaliação a recair sobre os bens indicados, intimando-se o executado da abertura do prazo de trinta dias, contados da intimação, para opor embargos.

Se a parte executada oferecer garantia constituída por depósito judicial ou fiança bancária, aguarde-se o prazo legal para oposição de embargos do devedor, certificando-se nos autos. Sem prejuízo da abertura do prazo de embargos, no caso de ser oferecida fiança bancária, dê-se vista ao exequente, por 5 (cinco) dias, para que se manifeste.

Não ocorrendo o pagamento e não sendo oferecida garantia da execução no prazo de 05 (cinco) dias após a citação, ou sendo rescindido o parcelamento por motivo de inadimplemento, e considerando que a penhora em dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em

instituição financeira é preferencial, com fulcro no artigo 185-A, do Código Tributário Nacional, c/c o artigo 854, do Novo Código de Processo Civil, determino a indisponibilidade de valores do(s) devedor(es) junto a instituições financeiras, valendo-se do Sistema BACENJUD, limitado ao valor total ora em execução.

Havendo valores significativos bloqueados e compatíveis com a execução, intime-se a parte executada da penhora realizada, e do prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que os valores bloqueados são impenhoráveis ou que existem valores bloqueados em excesso, nos termos do parágrafo 3º do artigo 854 do Novo Código de Processo Civil, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos à execução, ressaltando que caso o valor bloqueado seja insuficiente à garantia da dívida, os embargos não serão recebidos no efeito suspensivo.

Não havendo impugnação à penhora no prazo de 10 (dez) dias, convertam-se os valores penhorados em depósito na Caixa Econômica Federal.

Após, intime-se a exequente para que forneça os dados necessários à conversão em renda, oficiando-se, a seguir, à Caixa Econômica Federal para cumprimento

Com a juntada aos autos dos dados fornecidos pela exequente, oficie-se ao gerente da CEF determinando a transferência do valor depositado para a conta da exequente, devendo o ofício ser instruído com o detalhamento da ordem de transferência dos valores.

Caso os valores bloqueados sejam irrisórios, determino sua liberação, entendendo por irrisória a quantia inferior a R\$500,00 (quinhentos reais).

No caso de inexistência de valor ou localização de valores irrisórios, determino a inclusão de restrição de TRANSFERÊNCIA no sistema RENAJUD, caso tenham sido localizados veículos em nome do executado, na consulta determinada no item 2 da presente decisão.

Sendo negativas todas as diligências, suspenda-se a execução pelo prazo máximo de um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei nº 6.830/1980, intimando-se o exequente para ciência da suspensão.

Decorrido o prazo de suspensão e não sendo indicados bens passíveis de penhora, remetam-se os autos ao arquivo, sem baixa, até que sejam indicados bens ou o decurso do prazo prescricional, nos termos dos §§ 2º a 4º do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980."

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de agosto de 2017.

Assinado Eletronicamente, nos termos da Lei 11.419/2006.

MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR
ESTAGIÁRIO(A)

Evento 13

Evento:

INTIMACAO_DE_INFORMACAO_DE_SECRETARIA___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

17/08/2017 13:30:00

Usuário:

JRJZDY - MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

13

Evento 14

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_MANIFES

Data:

17/08/2017 13:31:00

Usuário:

JRJZDY - MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

14

Evento 15

Evento:

JUNTADA

Data:

31/08/2017 15:26:00

Usuário:

JRJZDY - MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

15



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL
DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ**

A **UNIÃO - Fazenda Nacional**, nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua Procuradora ao final assinado, vem perante Vossa Excelência requerer a **suspensão** do presente feito pelo prazo de 1 (um) ano, tendo em vista que o débito está parcelado, conforme consta no demonstrativo anexo.

Termos em que pede deferimento.

Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2017.

MARCIA THAÍS DE OLIVEIRA STOLF
PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Sarah Rosa do Nascimento

Estagiária de Direito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
18/08/2017

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 10
Parâmetro de Localização: 0700217900004

Inscrições Seleccionadas: 10

1º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 03311104/0001-05

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR

Nº Processo Administrativo: 10725 501561/2016-85

Nº Inscrição: 70 2 16 014509-15

Data Inscrição: 18/11/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: CAMPOS

Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103

Procuradoria Responsável: CAMPOS

Valor Inscrito: R\$ 549.032,67 (UFIR 515.959,63)

Valor Consolidado: R\$ 840.395,00

2º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 03311104/0001-05

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR

Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27

Nº Inscrição: 70 2 16 022277-05

Data Inscrição: 02/12/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: CAMPOS

Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103

Procuradoria Responsável: CAMPOS

Valor Inscrito: R\$ 432.778,74 (UFIR 406.708,70)

Valor Consolidado: R\$ 693.883,35

3º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 03311104/0001-05

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR

Nº Processo Administrativo: 10725 501560/2016-31

Nº Inscrição: 70 4 16 032328-04

Data Inscrição: 18/11/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: CAMPOS

Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103

Procuradoria Responsável: CAMPOS

Valor Inscrito: R\$ 169.143,09 (UFIR 158.954,12)

Valor Consolidado: R\$ 261.089,76

4º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 03311104/0001-05

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR

Nº Processo Administrativo: 10725 720778/2014-21

Nº Inscrição: 70 4 16 032859-16

Data Inscrição: 02/12/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: CAMPOS

Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103

Procuradoria Responsável: CAMPOS

Valor Inscrito: R\$ 355.967,50 (UFIR 334.524,45)

Valor Consolidado: R\$ 568.914,44

5º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 03311104/0001-05

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR

Nº Processo Administrativo: 10725 501559/2016-14

Nº Inscrição: 70 6 16 035212-07

Data Inscrição: 18/11/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: CAMPOS

Nº Único de Processo Judicial00237202520174025103

Procuradoria Responsável: CAMPOS

Valor Inscrito: R\$ 359.562,51 (UFIR 337.902,89)

Valor Consolidado: R\$ 552.959,96

6º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 03311104/0001-05

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR

Nº Processo Administrativo: 10725 501562/2016-20

Nº Inscrição: 70 6 16 035213-80

Data Inscrição: 18/11/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: CAMPOS

Nº Único de Processo Judicial00237202520174025103

Procuradoria Responsável: CAMPOS

Valor Inscrito: R\$ 520.101,05 (UFIR 488.770,78)

Valor Consolidado: R\$ 801.305,42

7º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 03311104/0001-05

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR

Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27

Nº Inscrição: 70 6 16 046750-46

Data Inscrição: 02/12/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: CAMPOS

Nº Único de Processo Judicial00237202520174025103

Procuradoria Responsável: CAMPOS

Valor Inscrito: R\$ 228.878,48 (UFIR 215.091,14)

Valor Consolidado: R\$ 366.588,27

8º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF / CNPJ: 03311104/0001-05

Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR

Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27

Nº Inscrição: 70 6 16 046751-27

Data Inscrição: 02/12/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: CAMPOS

Nº Único de Processo Judicial00237202520174025103

Procuradoria Responsável: CAMPOS

Valor Inscrito: R\$ 340.434,63 (UFIR 319.927,27)

Valor Consolidado: R\$ 544.655,84

9º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 10725 501558/2016-61
Nº Inscrição: 70 7 16 008920-66
Data Inscrição: 18/11/2016
Procuradoria da Inscrição: CAMPOS
Procuradoria Responsável: CAMPOS
Valor Inscrito: R\$ 2.038,82 (UFIR 1.915,99)
Valor Consolidado: R\$ 3.581,40

CPF / CNPJ: 03311104/0001-05

Nº Processo Judicial:

Nº Único de Processo Judicial 00237202520174025103

10º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal
Situação: ATIVA AJUIZADA PARCELADA NO SISPAR
Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27
Nº Inscrição: 70 7 16 011981-47
Data Inscrição: 02/12/2016
Procuradoria da Inscrição: CAMPOS
Procuradoria Responsável: CAMPOS
Valor Inscrito: R\$ 63.599,04 (UFIR 59.767,88)
Valor Consolidado: R\$ 102.149,14

CPF / CNPJ: 03311104/0001-05

Nº Processo Judicial:

Nº Único de Processo Judicial 00237202520174025103

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 3.021.536,53 (UFIR 2.839.522,85)

Valor Consolidado: R\$ 4.735.522,58

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Evento 16

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

31/08/2017 15:50:00

Usuário:

JRJZDY - MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2ª VARA FEDERAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CERTIDÃO

0023720-25.2017.4.02.5103 (2017.51.03.023720-6)

Certifico e dou fé que, segundo informação gerada pelo Sistema de Informações Processuais APOLO, o(a) Execução Fiscal - Fazenda Nacional foi citado(a) e/ou intimado(a) eletronicamente de forma automática do(a) certidão / ato ordinatório / informação de secretaria / despacho / decisão / sentença retro, em 26/08/2017.

Do que para constar, lavrei a presente.

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2017.

MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR
ESTAGIÁRIO(A)
Matrícula nº 46396

Evento 17

Evento:

ATOS_ORDINATORIOS___INFORMACAO_DA_SECRETARIA_PARA_INFORMACAO_DE_SECRETARIA

Data:

01/09/2017 18:05:00

Usuário:

JRJZDY - MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2ª VARA FEDERAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Processo n.º: 0023720-25.2017.4.02.5103 (2017.51.03.023720-6)
Classe: EXECUÇÃO FISCAL
Autor(a) FAZENDA NACIONAL
Réu(ré) HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

INFORMAÇÃO DE SECRETARIA

Conforme determinado no(a) r. decisão de folha(s). 63-66:

“(…)

Confirmado o parcelamento, suspendo a execução, nos termos do art. 922 do CPC.

Cabe a(o) Exequente, neste caso de suspensão, informar, oportunamente, acerca do pagamento ou não da dívida ora parcelada, e requerer o que for do seu interesse para o prosseguimento do feito.

. Para fins do disposto artigo 923 do CPC, saliento que não alteram o presente quadro eventual ausência de fixação do termo final e nem mesmo sucessivos requerimentos de carga dos autos. Ademais, “o Juízo não está adstrito ao deferimento da suspensão da execução pelo prazo requerido pela exequente (...), uma vez que tanto a exigibilidade do crédito quanto o processo permanecem suspensos enquanto o parcelamento estiver vigorando.” (TRF-2ª R, 4TE, Ag 2005.02.01.008271-7, Rel. Des. Luiz Antônio Soares, DJU 28.11.2008, p. 135).

Em sendo oferecidos bens à penhora, expeça-se mandado de penhora e avaliação a recair sobre os bens indicados, intimando-se o executado da abertura do prazo de trinta dias, contados da intimação, para opor embargos.

Se a parte executada oferecer garantia constituída por depósito judicial ou fiança bancária, aguarde-se o prazo legal para oposição de embargos do devedor, certificando-se nos autos. Sem prejuízo da abertura do prazo de embargos, no caso de ser oferecida fiança bancária, dê-se vista ao exequente, por 5 (cinco) dias, para que se manifeste.

Não ocorrendo o pagamento e não sendo oferecida garantia da execução no prazo de 05 (cinco) dias após a citação, ou sendo rescindido o parcelamento por motivo de inadimplemento, e considerando que a penhora em dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira é preferencial, com fulcro no artigo 185-A, do Código Tributário Nacional, c/c o artigo 854, do Novo Código de Processo Civil, determino a indisponibilidade de valores do(s) devedor(es) junto a

instituições financeiras, valendo-se do Sistema BACENJUD, limitado ao valor total ora em execução.

Havendo valores significativos bloqueados e compatíveis com a execução, intime-se a parte executada da penhora realizada, e do prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que os valores bloqueados são impenhoráveis ou que existem valores bloqueados em excesso, nos termos do parágrafo 3º do artigo 854 do Novo Código de Processo Civil, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos à execução, ressaltando que caso o valor bloqueado seja insuficiente à garantia da dívida, os embargos não serão recebidos no efeito suspensivo.

Não havendo impugnação à penhora no prazo de 10 (dez) dias, convertam-se os valores penhorados em depósito na Caixa Econômica Federal.

Após, intime-se a exequente para que forneça os dados necessários à conversão em renda, oficiando-se, a seguir, à Caixa Econômica Federal para cumprimento

Com a juntada aos autos dos dados fornecidos pela exequente, oficie-se ao gerente da CEF determinando a transferência do valor depositado para a conta da exequente, devendo o ofício ser instruído com o detalhamento da ordem de transferência dos valores.

Caso os valores bloqueados sejam irrisórios, determino sua liberação, entendendo por irrisória a quantia inferior a R\$500,00 (quinhentos reais).

No caso de inexistência de valor ou localização de valores irrisórios, determino a inclusão de restrição de TRANSFERÊNCIA no sistema RENAJUD, caso tenham sido localizados veículos em nome do executado, na consulta determinada no item 2 da presente decisão.

Sendo negativas todas as diligências, suspenda-se a execução pelo prazo máximo de um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei nº 6.830/1980, intimando-se o exequente para ciência da suspensão.

Decorrido o prazo de suspensão e não sendo indicados bens passíveis de penhora, remetam-se os autos ao arquivo, sem baixa, até que sejam indicados bens ou o decurso do prazo prescricional, nos termos dos §§ 2º a 4º do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980."

Campos dos Goytacazes/RJ, 1 de setembro de 2017.

Assinado Eletronicamente, nos termos da Lei 11.419/2006.

MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR
ESTAGIÁRIO(A)

Evento 18

Evento:

INTIMACAO_DE_INFORMACAO_DE_SECRETARIA___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

01/09/2017 18:12:00

Usuário:

JRJZDY - MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

18

Evento 19

Evento:

SUSPENSAO_POR_PARCELAMENTO

Data:

01/09/2017 18:13:00

Usuário:

JRJZDY - MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

19



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2ª VARA FEDERAL DE CAMPOS
Praça São Salvador nº 62 - 7º andar - Centro
Campos dos Goytacazes - RJ

CERTIDÃO

**Referente ao Processo nº 0023720-25.2017.4.02.5103
(2017.51.03.023720-6)**

Certifico que cadastrei a suspensão do processo no sistema Apolo,
conforme determinação contida no(a) decisão / despacho de folha(s) .

Campos dos Goytacazes, 1 de setembro de 2017.

MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR
ESTAGIÁRIO(A)
2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes/RJ

Evento 20

Evento:

REMESSA_CARGA_PARA_EXECUCAO_FISCAL___FAZENDA_NACIONAL_POR_MOTIVO_DE_MANIFES

Data:

01/09/2017 18:15:00

Usuário:

JRJZDY - MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
2.^a Vara Federal de Campos dos Goytacazes

Processo nº: 0023720-25.2017.4.02.5103 (2017.51.03.023720-6)

Classe: EXECUÇÃO FISCAL

Partes: FAZENDA NACIONAL (PROCDOR: JOAO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET.) x HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Certidão de Intimação (Automática)

Certifico e dou fé que o(a) Execução Fiscal - Fazenda Nacional recebeu **Intimação**, conforme a última determinação judicial proferida nos presentes autos, em **10/09/2017**. Modalidade da Intimação Eletrônica: **Automática**.

Do que, para constar, lavro a presente certidão.

Campos dos Goytacazes, 27 de setembro de 2017.

FRANCINE RIBEIRO MOREIRA NEVES
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)
Matrícula: 13954

Evento 21

Evento:

JUNTADA

Data:

14/09/2017 12:05:00

Usuário:

JRJZXU - ANA CLARA DE AZEVEDO FIGUEIREDO -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

02ª VARA FEDERAL DE CAMPOS

PRAÇA SÃO SALVADOR, 62 – 7º ANDAR – CENTRO
 CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ – CEP 28010-000
 TEL.: (22) 3054-3223 / 3054-3224 FAX: (22) 3054-3222

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, REGISTRO PENHORA,
 AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO – EF**

MEF.0202.000876-9/2017



CLASSE: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL
 PROCESSO: 0023720-25.2017.4.02.5103 (2017.51.03.023720-6)
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO(S): HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

DESTINATÁRIO: **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA - 03.311.104/0001-05**, por seu representante legal ou por quem as vezes dele fizer.

ENDEREÇO: **RUA OSWALDO BARCELOS DE ANDRADE, 217 DISTRITO INDUSTRIAL - CODIM - CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, Brasil**

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.603.179,24 - atualizado em 07/03/2017

P. ADM.: 10725501558201661; 10725501559201614; 10725501560201631; 10725501561201685; 10725501562201620; 10725720753201427; 10725720778201421	CDA: 7041603285916 (02/12/2016-553323,04); 7071601198147 (02/12/2016-99363,50); 7061604675046 (02/12/2016-356563,40); 7061603521380 (18/11/2016-778524,99); 7071600892066 (18/11/2016-3492,09); 7041603232804 (18/11/2016-253681,29); 7021601450915 (18/11/2016-816347,36); 7061603521207 (18/11/2016-537211,12); 7061604675127 (02/12/2016-529744,81); 7021602227705 (02/12/2016-674927,64)
--	--

FINALIDADE: CITAÇÃO de HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir(em) a execução (art. 9º, da Lei nº 6830/80). Se, no momento da citação, o Oficial de Justiça constatar a inexistência de bens penhoráveis, que o(s) citando(s) declare(m), sob as penas do artigo 774, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil, c/c artigo 299, do Código Penal, se assim lhe(s) convier(em), que não possui(em) bens sujeitos à penhora. Não ocorrendo pagamento, nem a garantia da execução, proceda-se à **PENHORA** de tantos bens do(s) executado(s) quantos bastem para garantia do débito exequendo atualizado, bem como a sua **AVALIAÇÃO** e o respectivo **REGISTRO**, se for o caso, nomeando, ainda, depositário do Juízo, como também à **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer(em) embargos à execução (art.16 da Lei nº 6830/80) e de que este Juízo funciona no endereço acima indicado no presente mandado, no horário das 12h às 17h. Não encontrando o(s) executado(s), proceda-se ao **ARRESTO** de tantos bens quantos bastem para a garantia débito exequendo. Tudo conforme documentos anexos por cópia e despacho adiante transcrito.

Decisão:

“

PODER JUDICIÁRIO

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM O ART.317 DA CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS DA DIRFO, “O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO PELOS ÓRGÃOS JUDICIAIS É DAS 12h ÀS 17h”.

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

02ª Vara Federal de Campos

Processo n.º 0023720-25.2017.4.02.5103 (2017.51.03.023720-6)

Classe: 3000 - EXECUÇÃO FISCAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos para Decisão a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da(o) 02ª Vara Federal de Campos.

Campos dos Goytacazes dos Goytacazes, 20 de março de 2017.

LILIANE AMORIM PEREIRA DE ARAUJO

Diretor(a) de Secretaria

CITE(m)-se o(s) executado(s) HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA - 03.311.104/0001-05, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida, no valor de R\$ 4.603.179,24, corrigida monetariamente, ou garantir a execução, na forma dos artigos 7º e 8º da Lei nº 6.830/1980. O mandado de citação deverá ser acompanhado de cópia da petição inicial e da certidão de dívida ativa e seus anexos, bem como da pesquisa de veículos extraída do sistema RENAJUD, caso sejam encontrados veículos.

Se, por ocasião da citação, o oficial de justiça constatar a inexistência de bens penhoráveis no local da diligência, que o citando seja instado a declarar que não possui bens passíveis de penhora, ciente das penas cominadas no artigo 774, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil e no artigo 299, do Código Penal.

Não ocorrendo o pagamento e não sendo oferecida garantia da execução no prazo de 5 (cinco) dias após a citação, proceda-se à penhora de tantos bens do(s) executado(s) quantos bastem para garantia do valor atualizado do débito exequendo, seguindo-se a avaliação dos bens penhorados e a nomeação do respectivo depositário, além do registro da penhora, se for o caso.

No caso de o(s) executado(s) alegar(em) parcelamento do crédito, deverá o Oficial de Justiça solicitar que este compareça à Secretaria e apresente os comprovantes de parcelamento, oportunidade na qual o servidor procederá à juntada das guias e solicitará a devolução do mandado ao oficial de justiça, se for o caso.

Caso o executado não seja localizado no momento na citação, e considerando tratar-se de pessoa jurídica, intime-se a exequente para que informe o endereço de seus representantes legais, para que o mandado de citação seja cumprido na pessoa dos mesmos. Manifeste-se, no mesmo prazo, acerca do teor da súmula 435, do STJ, considerando a inexistência da empresa em seu domicílio fiscal. Requerido o redirecionamento para os sócios, e sendo comprovados os poderes de gestão da sociedade, determino a inclusão no polo passivo dos corresponsáveis da empresa executada indicados pela exequente, nos termos do artigo 135, inciso III, do Código tributário Nacional. Ao SEDIS/CA para que proceda a anotação. Após, cite(m)-se o(s) executado(s) (pessoa jurídica e corresponsáveis). Neste caso, deverá o(a) Sr(a). Oficial de Justiça perquirir e certificar se a sociedade empresária está, ou não, em atividade.

Não sendo encontrados os corresponsáveis no(s) endereço(s) indicado(s), proceda-se a pesquisa de endereço junto ao BACENJUD, e proceda-se ao arresto, inclusive por meio eletrônico, de tantos bens quantos bastarem para a garantia do valor do crédito exequendo, consoante dispõe o artigo 7º, inciso III, da Lei 6.830/1980. Após, caso tenha havido arresto de valores e sendo encontrados novos endereços, reitere-se a diligência de citação. Na mesma oportunidade, intime(m)-se o(s) executado(s) da do arresto realizado e de que tem(êm) o prazo 05 (cinco) dias para comprovar(em) que as verbas são impenhoráveis ou que persistem valores bloqueados em excesso, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos.

Sendo negativas as diligências, cite(m)-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias.

No caso de o(s) executado(s) alegar(em) parcelamento do crédito, deverá o Oficial de Justiça solicitar que este compareça à Secretaria e apresente os comprovantes de parcelamento, oportunidade na qual o servidor procederá à juntada das guias e solicitará a devolução do mandado ao oficial de justiça, se for o caso.

Sendo positiva a diligência de citação, no caso de o executado alegar o pagamento, nomear bens à

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM O ART.317 DA CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS DA DIRFO, "O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO PELOS ÓRGÃOS JUDICIAIS É DAS 12h ÀS 17h".

penhora ou opor exceção de pré-executividade, remetam-se os autos ao exequente por 10 (dez) dias.

Confirmado o parcelamento, suspendo a execução, nos termos do art. 922 do CPC.

Cabe a(o) Exequente, neste caso de suspensão, informar, oportunamente, acerca do pagamento ou não da dívida ora parcelada, e requerer o que for do seu interesse para o prosseguimento do feito.

. Para fins do disposto artigo 923 do CPC, saliento que não alteram o presente quadro eventual ausência de fixação do termo final e nem mesmo sucessivos requerimentos de carga dos autos. Ademais, “o Juízo não está adstrito ao deferimento da suspensão da execução pelo prazo requerido pela exequente (...), uma vez que tanto a exigibilidade do crédito quanto o processo permanecem suspensos enquanto o parcelamento estiver vigorando.” (TRF-2ª R, 4TE, Ag 2005.02.01.008271-7, Rel. Des. Luiz Antônio Soares, DJU 28.11.2008, p. 135).

Em sendo oferecidos bens à penhora, expeça-se mandado de penhora e avaliação a recair sobre os bens indicados, intimando-se o executado da abertura do prazo de trinta dias, contados da intimação, para opor embargos.

Se a parte executada oferecer garantia constituída por depósito judicial ou fiança bancária, aguarde-se o prazo legal para oposição de embargos do devedor, certificando-se nos autos. Sem prejuízo da abertura do prazo de embargos, no caso de ser oferecida fiança bancária, dê-se vista ao exequente, por 5 (cinco) dias, para que se manifeste.

Não ocorrendo o pagamento e não sendo oferecida garantia da execução no prazo de 05 (cinco) dias após a citação, ou sendo rescindido o parcelamento por motivo de inadimplemento, e considerando que a penhora em dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira é preferencial, com fulcro no artigo 185-A, do Código Tributário Nacional, c/c o artigo 854, do Novo Código de Processo Civil, determino a indisponibilidade de valores do(s) devedor(es) junto a instituições financeiras, valendo-se do Sistema BACENJUD, limitado ao valor total ora em execução.

Havendo valores significativos bloqueados e compatíveis com a execução, intime-se a parte executada da penhora realizada, e do prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que os valores bloqueados são impenhoráveis ou que existem valores bloqueados em excesso, nos termos do parágrafo 3º do artigo 854 do Novo Código de Processo Civil, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos à execução, ressaltando que caso o valor bloqueado seja insuficiente à garantia da dívida, os embargos não serão recebidos no efeito suspensivo.

Não havendo impugnação à penhora no prazo de 10 (dez) dias, convertam-se os valores penhorados em depósito na Caixa Econômica Federal.

Após, intime-se a exequente para que forneça os dados necessários à conversão em renda, oficiando-se, a seguir, à Caixa Econômica Federal para cumprimento

Com a juntada aos autos dos dados fornecidos pela exequente, oficie-se ao gerente da CEF determinando a transferência do valor depositado para a conta da exequente, devendo o ofício ser instruído com o detalhamento da ordem de transferência dos valores.

Caso os valores bloqueados sejam irrisórios, determino sua liberação, entendendo por irrisória a quantia inferior a R\$500,00 (quinhentos reais).

No caso de inexistência de valor ou localização de valores irrisórios, determino a inclusão de restrição de TRANSFERÊNCIA no sistema RENAJUD, caso tenham sido localizados veículos em nome do executado, na consulta determinada no item 2 da presente decisão.

Sendo negativas todas as diligências, suspenda-se a execução pelo prazo máximo de um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei nº 6.830/1980, intimando-se o exequente para ciência da suspensão.

Decorrido o prazo de suspensão e não sendo indicados bens passíveis de penhora, remetam-se os autos ao arquivo, sem baixa, até que sejam indicados bens ou o decurso do prazo prescricional, nos termos dos §§ 2º a 4º do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980.

Assinado eletronicamente nos termos da Lei n.º 11.419/2006

PRISCILLA PEREIRA DA COSTA CORRÊA

Juíza Federal

”

EM ANEXO: Cópia da Certidão da Dívida Ativa.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal Dr. PRISCILLA PEREIRA DA COSTA CORRÊA, no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, em 27 de junho de 2017, por MARILDA DE LIMA DIAS (TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)).

(Assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006)

MARILDA DE LIMA DIAS

Matrícula 11251

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM O ART.317 DA CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS DA DIRFO, “O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO PELOS ÓRGÃOS JUDICIAIS É DAS 12h ÀS 17h”.

TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)
(Nos termos da Portaria JFRJ-POR-2017/00109, de 08/03/2017)

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM O ART.317 DA CONSOLIDAÇÃO DE NORMAS DA DIRFO, "O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO PELOS ÓRGÃOS JUDICIAIS É DAS 12h ÀS 17h".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO (NEGATIVA / REDISTRIBUIÇÃO)

Mandado nº MEF.0202.000876-9/2017
Processo nº 2017.51.03.023720-6

Certifico que, nesta data, estive na Rua Oswaldo Barcelos de Andrade, 217, Codin, neste município, mas **deixei de citar** Hidrolumen Construtora Ltda. pois, segundo informação que obtive no local, os seus representantes legais, de nomes Márcio César e Maurício, ficam na sede da empresa executada, situada na Av. Lorival Martins Beda, 990, Parque Tropical, ao lado do empreendimento da MRV, nesta cidade, tel. (22) 2726-6868. Assim, tendo em vista que este novo endereço fica fora da minha área de atuação, devolvo o presente mandado para redistribuição.

Campos dos Goytacazes/RJ, 6/7/2017.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Coutinho Vargas
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. 14545



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MANDADO N.º MEF.0202.000876-9/2017
PROCESSO N.º 0023720-25.2017.4.02.5103

CERTIDÃO

CERTIFICO que, aos 07-08-2017, em cumprimento ao mandado em epígrafe, **PROCEDI À CITAÇÃO DE HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. Mário César Motta Venâncio**, cientificando-o do inteiro teor do mandado, tendo o citado exarado nota de ciência e recebido contrafé. Após o término do prazo para pagamento ou parcelamento do débito, em consulta ao Sistema APOLO, verifiquei que o autor havia comunicado o parcelamento, tendo sido deferida a suspensão do processo aos 01-09-2017. Assim, **TIVE DÚVIDAS EM PROCEDER ÀS DEMAIS DILIGÊNCIAS** constantes no mandado e devolvo o presente aguardando novas determinações.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
07-08-2017		Constante no mandado	CITAÇÃO POSITIVA PARCELAMENTO do DÉBITO

Campos, 06 de setembro de 2017.

Dene Kátia Castro Colares Ramos
Oficial de Justiça Avaliadora Federal
Matrícula: 13.155

Evento 22

Evento:

JUNTADA

Data:

15/09/2017 12:45:00

Usuário:

JRJZXU - ANA CLARA DE AZEVEDO FIGUEIREDO -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

22



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

A **UNIÃO**, por intermédio de sua Procuradora da Fazenda Nacional subscrita, nos autos do processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, manifestar **ciência** da decisão/sentença retro.

Campos dos Goytacazes/RJ, 12 de setembro de 2017.

THAÍS CANI BUSSULAR
PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Evento 23

Evento:

DEVOLUCAO_DE_REMESSA

Data:

09/10/2017 17:51:00

Usuário:

JRJZDY - MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

23

Evento 24

Evento:

JUNTADA

Data:

04/06/2018 16:06:00

Usuário:

JRJZDY - MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

24



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região

Exmo. Sr. Juiz da 02ª Vara Federal de Campos

Processo nº 00237202520174025103

Devedor HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

A UNIÃO – Fazenda Nacional, neste ato representada pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, informar que o parcelamento outrora deferido fora rescindido por inadimplência.

Diante do exposto, a União requer que se proceda ao rastreamento e bloqueio de valores que o(s) Executado(s) possua(m) em instituições financeiras, através do sistema BACEN JUD, conforme convênio firmado entre o Conselho da Justiça Federal e o Banco Central do Brasil, até o valor atualizado do débito em cobrança, bem como a posterior penhora do valor eventualmente bloqueado, constituindo a garantia do Juízo desta execução fiscal.

Caso a presente Execução Fiscal demande crédito cuja inscrição não se encontre listada abaixo, requer-se vista dos autos para avaliação.

segunda-feira, 4 de junho de 2018

João Henrique Chauffaille Grognet
Procurador-Regional Substituto

7041603285916	04/2018	ATIVA AJUIZADA	R\$ 585395,08
7071601198147	04/2018	ATIVA AJUIZADA	R\$ 105091,50
7061604675046	04/2018	ATIVA AJUIZADA	R\$ 377181,88
7061603521380	04/2018	ATIVA AJUIZADA	R\$ 825518,25
7021602227705	04/2018	ATIVA AJUIZADA	R\$ 713911,52
7041603232804	04/2018	ATIVA AJUIZADA	R\$ 268957,40
7021601450915	04/2018	ATIVA AJUIZADA	R\$ 865964,41
7061603521207	04/2018	ATIVA AJUIZADA	R\$ 569694,73
7061604675127	04/2018	ATIVA AJUIZADA	R\$ 560414,64
7071600892066	04/2018	ATIVA AJUIZADA	R\$ 3674,50

Evento 25

Evento:

REATIVACAO_DE_SUSPENSAO

Data:

05/06/2018 15:58:00

Usuário:

JRJZDY - MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

25

Evento 26

Evento:

CONCLUSAO_PARA_DECISAO_____DETERMINADO_O_BLOQUEIO_PENHORA_ON_LINE_

Data:

05/06/2018 16:00:00

Usuário:

JRJZDY - MARCIO DUARTE SILVA JUNIOR -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
02ª Vara Federal de Campos

EXECUÇÃO FISCAL - nº 0023720-25.2017.4.02.5103 (2017.51.03.023720-6)

Autor: FAZENDA NACIONAL

Réu: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

JRJUFA

DECISÃO

Decorrido o prazo de suspensão por motivo de parcelamento, os autos foram remetidos à exequente para vista.

Em resposta, a exequente informa a rescisão do acordo de parcelamento e requer a penhora eletrônica por meio do Sistema BACENJUD (folha 135).

Assim, considerando-se que a executada foi regularmente citada (folha 132) e não pagou o débito nem garantiu a execução, razão pela qual defiro a penhora via sistema BACENJUD, tal como autorizam os artigos 185-A do CTN e 854 do CPC, limitado ao valor total ora em execução, por meio da indisponibilidade de valores a ele(s) pertencentes depositados junto a instituições financeiras, ressalvando-se, no(s) caso(s) de corresponsável(eis) pessoa(s) física(s), os eventuais créditos provenientes de poupanças, vencimentos, proventos ou pensões, em conformidade com o que preceituam os incisos IV e X do artigo 833 do CPC.

Caso haja requerimento de desbloqueio formulado pelo(s) executado(s) com fundamento em alegação de impenhorabilidade legal (art. 833 do CPC), devidamente comprovada no processo, voltem-me imediatamente conclusos para decisão. Atenta ao princípio da economia processual, indefiro, desde logo, eventual pedido neste sentido desprovido da indispensável prova documental, com fundamento no art. 854, §3º, I, do CPC.

Em se revelando inócua a medida por ser ínfima a quantia bloqueada fica determinada a respectiva liberação. Para tal finalidade, será considerado ínfimo o valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais), salvo quando represente mais de 1% (um por cento) do total da dívida.

Aguarde-se por 5 (cinco) dias eventual manifestação neste sentido, ante a previsão constante do caput do parágrafo 3º do art. 854 do CPC.

Havendo indisponibilidade de valores superiores ao débito exequendo, determino, desde já, o cancelamento do bloqueio sobre o montante excessivo, na forma do art. 854, §1º, do CPC.

Mantido(s) o(s) bloqueio(s), intime-se o(s) executado(s) sujeito(s) à constrição para querendo, opor embargos no prazo de trinta dias. Em se tratando de bloqueio parcial, intime-o(s), também, para a complementação da garantia.

Decorrido *in albis* o prazo para oferecimento de embargos, efetue-se a transferência do(s) saldo(s) para conta(s) judicial à disposição desta Vara, via BACENJUD, nos termos do art. 854, §5º, do CPC. Comunicada a transferência

Decisão

oficie-se à CEF para transformação em pagamento parcial/total dos valores depositados judicialmente.

Com a resposta da CEF, dê-se vista ao exequente para regular prosseguimento do feito, cabendo ao mesmo informar acerca de eventual débito remanescente e indicar, precisando-os, outro(s) bem(ns) para possível constrição, expedindo-se, incontinenti, o(s) respectivos mandados de penhora e avaliação.

Sendo inexitosa a medida ou intimado o exequente, conforme previsto no item anterior, e não havendo manifestação profícua nesse sentido, ou no caso de mandado de penhora frustrado, suspenda-se o feito executivo por 1 (um) ano, na forma do art. 40, § 1º, da LEF.

Após o período da suspensão de um ano, independentemente do arquivamento formal dos autos, inicia-se a contagem da prescrição intercorrente de cinco anos, na forma do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80. A teor do art. 253, §3º da Consolidação de Normas da Corregedoria do Tribunal Regional da Segunda Região, findo o prazo de suspensão, o arquivamento dos autos é automático, o qual por ser um ato meramente ordinatório, pode ser praticado de ofício pelos servidores, com fulcro no art. 152, inciso VI do CPC/15.

Conforme previsão legal, somente com a efetiva localização do devedor ou de bens sobre os quais possa recair a penhora, os autos serão desarquivados para o prosseguimento da execução. Petições requerendo vista ou suspensão por tempo determinado, seguida de nova vista, sequer serão apreciadas por este Juízo, por prejudiciais à celeridade e à economia processual.

Efetuada o transcurso do tempo de 5 (cinco) anos, sem manifestação que leve à efetivação da citação ou da penhora, dê-se vista à parte exequente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre eventual causa de suspensão ou de interrupção da prescrição intercorrente.

Convém mencionar que não cabe, inicialmente, pedido de expedição de ofício a outros órgãos, uma vez incumbir precipuamente ao(à) exequente proceder as diligências de seu interesse, e a requisição de informações a órgãos públicos não constitui direito absoluto do credor, mas faculdade conferida ao juiz desde que haja a demonstração cabal do esgotamento da suas tentativas.

Saliento que o requerimento de diligências infrutíferas objetivando encontrar bens passíveis de penhora, que venha a se formulado durante a suspensão ou o arquivamento dos autos, não terá o condão de levantar a suspensão ou interromper o curso do prazo prescricional, após seu início, por falta de amparo legal (Nesse sentido: EDcl no AgRg no AREsp 594.062/RS, STJ, Segunda Turma, Rel. Ministro Humberto Martins, julgado em 19/03/2015, DJe 25/03/2015).

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de fevereiro de 2019.

(assinado eletronicamente – alínea 'a', inciso III, § 2º, art. 1º da Lei 11.419/2006)

FLÁVIA ROCHA GARCIA

Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade

Decisão

Evento 27

Evento:

INTIMACAO_DE_DECISAO___REGISTRO_NO_SISTEMA

Data:

15/02/2019 12:04:00

Usuário:

JRJUFA - LUIZ FERNANDO AZEVEDO DE ALMEIDA -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

27

Evento 28

Evento:

MOVIMENTACAO_CARTORARIA_TIPO_AGUARDANDO_CADASTRAMENTO_DE_BACEN_JUD

Data:

15/02/2019 12:07:00

Usuário:

JRJUFA - LUIZ FERNANDO AZEVEDO DE ALMEIDA -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

28

Evento 29

Evento:

LAVRADA_CERTIDAO___PROCESSO_MIGRADO_DE_SISTEMA

Data:

19/02/2019 06:51:32

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

29

Evento 30

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

15/07/2019 08:14:51

Usuário:

JRJ13954 - FRANCINE RIBEIRO MOREIRA NEVES - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

30



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
2ª Vara Federal de Campos

Praça Santíssimo Salvador, 62, 7º Andar - Bairro: Centro - CEP: 28010-000 - Fone: (22)3054-3223 - Email: 02vf-ca@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Tendo em vista a vigência da Resolução nº **TRF2-RSP-2018/00050**, de 09 de novembro de 2018 – que alterou o artigo 29, § 2º da Resolução TRF2-RSP-2016/00021, modificando a competência desta 2ª Vara Federal da Subseção de Campos dos Goytacazes, redistribua-se o presente feito ao Juízo competente.

Documento eletrônico assinado por **FRANCINE RIBEIRO MOREIRA NEVES, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510001161211v2** e do código CRC **c0f6edf8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FRANCINE RIBEIRO MOREIRA NEVES

Data e Hora: 15/7/2019, às 8:14:51

0023720-25.2017.4.02.5103

510001161211 .V2

Evento 31

Evento:

REDISTRIBUIDO_POR_SORTEIO_EM_RAZAO_DE_INCOMPETENCIA____RJCAM02F_PARA_RJRIOEF0

Data:

20/08/2019 17:47:28

Usuário:

JRJ15645 - RAQUEL SIQUEIRA DE AZEREDO ANDRE CABRAL - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

31

Evento 32

Evento:

JUNTADA___PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

27/08/2019 16:30:51

Usuário:

JRJ13473 - HOMERO SILVA MARTINS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

32

		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário			EJUAN.HOMERO terça-feira, 27/08/2019	
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair	

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190008587539
Número do Processo:	00237202520174025103
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO
Vara/Juízo:	2760 - 5ª Vara Federal de Execução Fiscal RJ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Márcio Muniz da Silva Carvalho (Protocolizado por Homero Silva Martins)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA NACIONAL
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-

03.311.104/0001-05 - HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00]

[Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/08/2019 11:15	Bloq. Valor	Márcio Muniz da Silva Carvalho	4.603.179,24	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre	-	22/08/2019 21:12

				o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.		
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/08/2019 11:15	Bloq. Valor	Márcio Muniz da Silva Carvalho	4.603.179,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/08/2019 18:57
Nenhuma ação disponível						
BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/08/2019 11:15	Bloq. Valor	Márcio Muniz da Silva Carvalho	4.603.179,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/08/2019 01:56
Nenhuma ação disponível						
BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/08/2019 11:15	Bloq. Valor	Márcio Muniz da Silva Carvalho	4.603.179,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/08/2019 17:52
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/08/2019 11:15	Bloq. Valor	Márcio Muniz da Silva Carvalho	4.603.179,24	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23/08/2019 20:32
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:

-

Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:

Usar IF e agência padrão

Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA NACIONAL
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	- 
Código de Depósito Judicial:	- 

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAN.
--	-----------------------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Evento 33

Evento:

SUSPENSAO_SOBREESTAMENTO___ART__40___LEI_6830_80

Data:

27/08/2019 17:32:21

Usuário:

JRJ13473 - HOMERO SILVA MARTINS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

33

Evento 35

Evento:

REATIVACAO_DO_PROCESSO_SUSPENSO_SOBRESTADO

Data:

29/08/2019 13:49:47

Usuário:

JRJ13473 - HOMERO SILVA MARTINS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

35

Evento 36

Evento:

CANCELAMENTO_DE_MOVIMENTACAO_PROCESSUAL_____EVENTO_34____INTIMACAO_ELETRONIC

Data:

29/08/2019 13:51:21

Usuário:

JRJ12980 - ANDREA COSTA DE OLIVEIRA CARVALHO - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

36

Evento 37

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO

Data:

02/09/2019 13:37:31

Usuário:

JRJ13473 - HOMERO SILVA MARTINS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

37

Evento 38

Evento:

DESPACHO_DECISAO___INTERLOCUTORIA

Data:

03/09/2019 15:10:24

Usuário:

JRJ17316 - MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

38



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em vista o resultado infrutífero da diligência via sistema Bacenjud, conforme informação retro, **suspenda-se o feito executivo por 1 (um) ano, na forma do art. 40, § 1º, da Lei nº 6.830/80, intimando-se a parte exequente**, abrangidos por tal suspensão quaisquer outros pedidos de suspensão, ainda que com prazos diversos, ciente a mesma de que qualquer manifestação que não demande promover o efetivo prosseguimento do feito deverá ser unicamente juntada ao processo para que se aguarde o decurso do prazo de suspensão.

Decorrido o prazo de suspensão de 1 (um) ano sem que haja manifestação que possibilite o impulso regular da execução, **o presente processo será automaticamente arquivado sem baixa, na forma do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de nova vista à exequente, iniciando-se, a partir daí, o transcurso do prazo para eventual prescrição intercorrente.**

Decorridos 5 (cinco) anos do arquivamento do processo, **dê-se vista à exequente para que se manifeste, na forma do § 4º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.**

Eventual pedido de vista já restará atendido, pois a exequente tem acesso a este tipo de autos a qualquer momento, através da consulta processual no sítio eletrônico do EPROC-RJ.

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510001487706v1** e do código CRC **d1a4e8a1**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO

Data e Hora: 3/9/2019, às 15:10:24

0023720-25.2017.4.02.5103

510001487706 .V1

Evento 39

Evento:

SUSPENSAO_SOBREESTAMENTO___ART__40___LEI_6830_80

Data:

04/09/2019 19:30:46

Usuário:

JRJ14784 - JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARINHO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

39

Evento 40

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

04/09/2019 19:37:35

Usuário:

JRJ14784 - JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARINHO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

40

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

1 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

18/09/2019 00:00:00

Data Final:

18/09/2019 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ

Evento 41

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___CANCELAMENTO_DA_SUSPENSAO_DE_PRAZO___30_09_2019_ATE_11_10_2019

Data:

07/09/2019 02:49:22

Usuário:

JRJ11102 - ANDREA ALVES INOCENCIO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

41

Evento 42

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER___AO_EVENTO___40

Data:

14/09/2019 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

42

Evento 43

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___40

Data:

16/09/2019 09:31:53

Usuário:

P1311928 - CARLA SYANE MOURA MIRANDA GAMA - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

43

MM. Juiz,

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, já qualificada, por meio da Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, com o devido respeito, perante Vossa Excelência, tendo em vista que o débito alcança o elevado montante de R\$ 5.123.819,35 e permanece ativo, conforme consulta em anexo, não se enquadrando na Portaria PGFN 396/2016, requerer o prosseguimento do feito, com a expedição do mandado de penhora em bens da executada, tantos quantos bastam à satisfação do débito no enderço de evento 21.

Nestes termos,

Pede deferimento.

CARLA SYANE MOURA MIRANDA GAMA

Procuradora da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir
SERPRO
16/09/2019

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 36 Inscrições Selecionadas: 10
Parâmetro de Localização: 03311104000105
Seções Selecionadas: RLO, RSE

1º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 03311104/0001-05

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10725
501561/2016-85

Nº Inscrição: 70 2 16 014509-15

Data Inscrição: 18/11/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: CAMPOS

Nº Único de Processo Judicial:
00237202520174025103

Procuradoria Responsável: CAMPOS

Valor Inscrito: R\$ 549.032,67 (UFIR
515.959,63)

Valor Consolidado: R\$ 911.028,96

2º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 03311104/0001-05

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10725
720753/2014-27

Nº Inscrição: 70 2 16 022277-05

Data Inscrição: 02/12/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: CAMPOS

Nº Único de Processo Judicial:
00237202520174025103

Procuradoria Responsável: CAMPOS

Valor Inscrito: R\$ 432.778,74 (UFIR
406.708,70)

Valor Consolidado: R\$ 749.431,86

3º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 03311104/0001-05

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10725
501560/2016-31

Nº Inscrição: 70 4 16 032328-04

Data Inscrição: 18/11/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: CAMPOS

Nº Único de Processo Judicial:
00237202520174025103

Procuradoria Responsável: CAMPOS

Valor Inscrito: R\$ 169.143,09 (UFIR
158.954,12)

Valor Consolidado: R\$ 282.839,24

4º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 03311104/0001-05

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10725
720778/2014-21

Nº Inscrição: 70 4 16 032859-16

Data Inscrição: 02/12/2016**Procuradoria da Inscrição:** CAMPOS**Procuradoria Responsável:** CAMPOS**Valor Inscrito:** R\$ 355.967,50 (UFIR 334.524,45)**Valor Consolidado:** R\$ 614.610,94**Nº Processo Judicial:****Nº Único de Processo Judicial:**
00237202520174025103**5º Devedor:** HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 03311104/0001-05**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10725
501559/2016-14**Nº Inscrição:** 70 6 16 035212-07**Data Inscrição:** 18/11/2016**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** CAMPOS**Nº Único de Processo Judicial:**
00237202520174025103**Procuradoria Responsável:** CAMPOS**Valor Inscrito:** R\$ 359.562,51 (UFIR 337.902,89)**Valor Consolidado:** R\$ 599.207,05**6º Devedor:** HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 03311104/0001-05**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10725
501562/2016-20**Nº Inscrição:** 70 6 16 035213-80**Data Inscrição:** 18/11/2016**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** CAMPOS**Nº Único de Processo Judicial:**
00237202520174025103**Procuradoria Responsável:** CAMPOS**Valor Inscrito:** R\$ 520.101,05 (UFIR 488.770,78)**Valor Consolidado:** R\$ 868.226,14**7º Devedor:** HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 03311104/0001-05**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10725
720753/2014-27**Nº Inscrição:** 70 6 16 046750-46**Data Inscrição:** 02/12/2016**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** CAMPOS**Nº Único de Processo Judicial:**
00237202520174025103**Procuradoria Responsável:** CAMPOS**Valor Inscrito:** R\$ 228.878,48 (UFIR 215.091,14)**Valor Consolidado:** R\$ 395.967,16**8º Devedor:** HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**Tipo de Devedor:** Principal**CPF/CNPJ:** 03311104/0001-05**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Nº Processo Administrativo:** 10725
720753/2014-27**Nº Inscrição:** 70 6 16 046751-27**Data Inscrição:** 02/12/2016**Nº Processo Judicial:****Procuradoria da Inscrição:** CAMPOS**Nº Único de Processo Judicial:**
00237202520174025103**Procuradoria Responsável:** CAMPOS

Valor Inscrito: R\$ 340.434,63 (UFIR 319.927,27)

Valor Consolidado: R\$ 588.355,00

9º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 03311104/0001-05

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10725 501558/2016-61

Nº Inscrição: 70 7 16 008920-66

Data Inscrição: 18/11/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: CAMPOS

Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103

Procuradoria Responsável: CAMPOS

Valor Inscrito: R\$ 2.038,82 (UFIR 1.915,99)

Valor Consolidado: R\$ 3.841,83

10º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 03311104/0001-05

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27

Nº Inscrição: 70 7 16 011981-47

Data Inscrição: 02/12/2016

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: CAMPOS

Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103

Procuradoria Responsável: CAMPOS

Valor Inscrito: R\$ 63.599,04 (UFIR 59.767,88)

Valor Consolidado: R\$ 110.311,17

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 3.021.536,53 (UFIR 2.839.522,85)

Valor Consolidado: R\$ 5.123.819,35

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório

Evento 44

Evento:

REATIVACAO_DO_PROCESSO_SUSPENSO_SOBRESTADO

Data:

16/09/2019 14:15:26

Usuário:

JRJ14786 - GUSTAVO DA SILVA TEIXEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

44

Evento 45

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO

Data:

16/09/2019 14:15:38

Usuário:

JRJ14786 - GUSTAVO DA SILVA TEIXEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

45

Evento 46

Evento:

DESPACHO_DECISAO___DE_EXPEDIENTE

Data:

04/10/2019 19:05:19

Usuário:

JRJ17316 - MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

46



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para satisfação do crédito exequendo, a ser cumprido no endereço da parte executada, **Av. Lorival Martins Beda, 990, Parque Tropical, ao lado do empreendimento da MRV, Campos dos Goytacazes, RJ**, na forma dos arts. 7º, II c/c 10, ambos da LEF. Salienta-se que não deverá ser levada a efeito a penhora quando o produto da execução dos bens encontrados for totalmente absorvido pelas custas judiciais da Execução Fiscal, na forma do art. 836, caput, do CPC/15.

Havendo diligência positiva de penhora, intime-se a parte executada, por meio de seu patrono – caso não tenha sido intimada no momento da penhora -, para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias.

Caso contrário, determino a suspensão do feito por 1 (um) ano, na forma do art. 40 da Lei nº 6.830/80. O aludido prazo é estabelecido pela legislação de regência, não cabendo, portanto, o deferimento de quaisquer outros períodos de suspensão.

Isto posto, intime-se o Exequente para ciência desta decisão e de que qualquer manifestação que não demande a promover o efetivo prosseguimento do feito deverá ser unicamente juntada ao processo para que se aguarde o decurso do prazo de suspensão. Dê-se ciência, ainda, de que o prazo de que trata o art. 40, *caput*, inicia-se a partir da intimação da presente.

Fica desde já ciente a parte Exequente que, decorrido o prazo de suspensão de 1 (um) ano, sem que haja manifestação que possibilite o impulso regular da execução, o presente processo será automaticamente arquivado sem baixa, na forma do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de nova vista do processo ao Exequente, e que fluirá o prazo para prescrição intercorrente.

Insta esclarecer que qualquer manifestação que não demande a promoção do curso da execução deverá ser juntada aos autos somente para que se aguarde o decurso do prazo de suspensão ou arquivamento sem baixa.

O eventual pedido de vista já restará atendido, pois a exequente tem acesso a este tipo de autos a qualquer momento, através da consulta processual no sítio eletrônico do EPROC.

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510001689374v2** e do código CRC **31807243**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO

Data e Hora: 4/10/2019, às 19:5:19

0023720-25.2017.4.02.5103

510001689374.V2

Evento 47

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJCAMSECMA

Data:

10/10/2019 19:51:41

Usuário:

JRJ12473 - RAFAELA GUIMARAES PEIXOTO NOGUEIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

47



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

MANDADO Nº 510001722951

CHAVE DE PROCESSO : 856522528819

VALOR DA DÍVIDA: 5.123.819,35 EM 09/2019

No DA CDA (S): 7021601450915, 7041603285916, 7061603521207, 7071601198147, 7061604675127, 7061604675046, 7021602227705, 7061603521380, 7071600892066 e 7041603232804

DESTINATÁRIO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO: AV. LORIVAL MARTINS BEDA, 990, AO LADO DO EMPREENDIMENTO DA MRV - PARQUE TROPICAL - 28110000 - CAMPOS DOS GOYTACAZES (RESIDENCIAL)

BENS A SEREM PENHORADOS: TANTOS QUANTOS BASTEM

Proceda-se às seguintes diligências:

PENHORA de bens do executado destinatário, para garantia total da execução;

NOMEAÇÃO e INTIMAÇÃO de depositário para que bem desempenhe o encargo;

AValiação dos bens constritos (anexar imagens);

INTIMAÇÃO do executado destinatário, seu cônjuge e credores com garantia real a respeito da constrição, se for o caso, com ciência a respeito dos 30 dias para oposição de embargos;

INTIMAÇÃO, se for o caso, do órgão competente para registro do gravame (Registro de Imóveis, entidades do art.14, III, da Lei 6830/80 etc.).

Mandado expedido por ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO , no Município do Rio de Janeiro, em 10/10/2019, por KAREM DA SILVA FREITAS.

Salienta-se que todo o conteúdo do processo em epígrafe pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://eproc.jfrj.jus.br/>, utilizando, para tanto, a chave de processo no 856522528819.

Documento eletrônico assinado por **RAFAELA GUIMARAES PEIXOTO NOGUEIRA, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br/>, mediante o preenchimento do código verificador **510001722951v2** e do código CRC **4ced5d53**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RAFAELA GUIMARAES PEIXOTO NOGUEIRA

Data e Hora: 10/10/2019, às 19:51:41

Evento 48

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVENTO

Data:

15/10/2019 18:00:19

Usuário:

JRJ15291 - LUIZ FERNANDO PAES VIANA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

48

Evento 49

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__47

Data:

18/02/2020 15:01:49

Usuário:

JRJ13155 - DENE KATIA CASTRO COLARES RAMOS - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

49

**JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - CAMPOS

PRAÇA PRAÇA SÃO SALVADOR, 62, CENTRO, CENTRO, Tel. 2230543206, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28010-000

PROCESSO N.º 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

MANDADO N.º 510001722951

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICO que, aos 19-12-2020, compareci na empresa Hidrolumen, localizada no endereço constate no mandado e ali estando, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem descrito no auto em anexo. Na mesma data, **NOMEEI** como depositário um dos representantes legais da empresa, Sr. Maurício Videira Macedo, CPF n.º 680.269.787-49, residente no condomínio Privilege, nesta cidade. Após o recesso forense e o gozo de férias regulares, retornei ao local, por algumas vezes, não encontrando os representantes legais da empresa, sem que os funcionários pudessem indicar um horário para encontra-los. Igualmente, tentei contato telefônico, sem êxito. Aos 15-02-2020, compareci no Condomínio Privilege, nesta cidade, e **PROCEDI À INTIMAÇÃO DE HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**, na pessoa do representante legal acima mencionado, cientificando-o do inteiro teor do mandado, inclusive do prazo para oferecimento de embargos, tendo o intimado recebido contrafé e exarado nota de ciência. Na mesma data, o Sr. Maurício aceitou o encargo de depositário, assinando o auto de penhora. Aos 17-02-2020, compareci ao Cartório do 4.º Ofício de Campos e realizei pesquisa referente o número de matrícula do imóvel, tendo em vista que tal informação não me foi fornecida pelos representantes da empresa, que alegaram desconhecer. Procedi ainda à entrega de cópia do auto de penhora e avaliação e do presente mandado para que se proceda ao competente registro. **CERTIFICO AINDA** que todas as descrições do imóvel constantes no auto de penhora foram fornecidas pelos representantes legais da empresa.

Em anexo seguem as fotos do imóvel penhorado.

DATA DA DILIGÊNCIA	HORA	LOCAL	DESCRIÇÃO DA DILIGÊNCIA
19-12-2019			
15-02-2020		Acima Mencionado	Diligências Positivas
17-02-2020			

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2020.

Dene Kátia Castro Colares Ramos

Oficial de Justiça Avaliadora Federal

Matrícula: 13155





JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - CAMPOS

PRAÇA PRAÇA SÃO SALVADOR, 62, CENTRO, CENTRO, Tel. 2230543206, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28010-000



Documento eletrônico assinado por **DENE KATIA CASTRO COLARES RAMOS (JRJ13155)**, **Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, em 18/02/2020 15:01:38 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C232924E5A1R03** e, se solicitado, do código CRC **63181FD8**.



Região: 1



Pag: 2 / 2





Evento 50

Evento:

INTIMACAO_EM_SECRETARIA

Data:

02/03/2020 16:14:30

Usuário:

JRJ47460 - KAREM DA SILVA FREITAS - ESTAGIÁRIO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

50

Executado:

HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Prazo:

36 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

03/03/2020 00:00:00

Data Final:

07/04/2020 23:59:59

Suspensões e Feriados:

Semana Santa: 08/04/2020

Semana Santa: 09/04/2020

Semana Santa: 10/04/2020

Tiradentes: 21/04/2020

Dia de São Jorge: 23/04/2020

Evento 51

Evento:

LAVRADA_CERTIDAO___REFER__AO_EVENTO__47

Data:

03/03/2020 15:49:31

Usuário:

JRJ13155 - DENE KATIA CASTRO COLARES RAMOS - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

51



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL DE MANDADOS - CAMPOS

PRAÇA PRAÇA SÃO SALVADOR, 62, CENTRO, CENTRO, Tel. 2230543206, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28010-000

Autos nº. 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Mandado nº. 510001722951

5.^a Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICO que, nesta data, verifiquei que a certidão constante no evento 49 foi juntada aos autos desacompanhada do respectivo Auto de penhora. Dessa forma, em complementação ao mandado constante no evento 47 e a certidão constante no evento 49, anexo aos autos o presente Auto de Penhora.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de março de 2020.

DENE KÁTIA CASTRO COLARES RAMOS

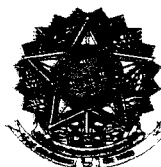
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

Mat. 13.155



Documento eletrônico assinado por **DENE KATIA CASTRO COLARES RAMOS (JRJ13155)**, **Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, em 03/03/2020 15:49:23 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C232924E8P1A1R63** e, se solicitado, do código CRC **C73655B4**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)
UNIDADE DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMCA)

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO,
na forma abaixo:**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2019, em cumprimento ao r. mandado n.º 510001722951, extraído dos autos do processo n.º 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ, em que figuram como partes **UNIÃO/FAZENDA NACIONAL** em face de **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**, compareci na Avenida Lourival Martins Beda, n.º 990, parque Tropical, Campos dos Goytacazes, e **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem a seguir descrito:

Imóvel situado na Avenida Lourival Martins Beda, 990, parque tropical, nesta cidade, Sede da Empresa Hidrolumen Construtora Ltda com a seguinte descrição: **1 - ÁREA DO TERRENO TOTAL** de 20.656,08m² todo circundado com muro de bloco de concreto estruturado com altura de 3m totalizando 2.602,71m² e uma área de 7.335,54 de piso em paralelepípedo; **2 - ESCRITÓRIO:** 347,40 m² de área construída, com laje de concreto armado e cobertura em telhas coloniais, composto por: 2.1 - PAVIMENTO TÉRREO: 2.1.1 - Varanda com cobertura em telhas coloniais, piso e rodapé em granito. 2.1.2 - Recepção com piso cerâmico, rodapé em granito e porta dupla em blindex. 2.1.3 - Salas, total de 7 (sete) unidades, todas com piso cerâmico, rodapé em granito, porta em madeira e janela de correr em alumínio anodizado com vidro. 2.1.4 - Lavabos, total de 2(duas) unidades com paredes revestidas em azulejo branco, piso cerâmico, bancada em granito, louças, metais, porta em madeira e balsa em alumínio anodizado com vidro. 2.1.5 - Escada para acesso ao pavimento superior com degraus, espelhos e rodapé em granito e corrimão em alumínio anodizado. 2.2 - PAVIMENTO SUPERIOR: 2.2.1 - Copa com paredes revestidas em azulejo branco, piso cerâmico, bancada em granito, cuba em aço inox, metais, porta em madeira e balsa em alumínio anodizado com vidro. 2.2.2 - Salas, total de 3 (três) unidades, sendo uma com 58,85m² com divisória, todas com piso cerâmico, rodapé em granito, porta em madeira e janela de correr em alumínio anodizado com vidro. 2.2.3 - Sala com piso cerâmico, rodapé em granito, porta em madeira, janela de correr em alumínio anodizado com vidro e lavado com paredes revestidas em azulejo branco, piso cerâmico, bancada em granito, louças, metais, porta em madeira e balsa em alumínio anodizado com vidro. 2.2.4 - Sala com piso cerâmico, rodapé em granito, porta em madeira, janela de correr em alumínio anodizado com vidro e banheiro com paredes revestidas em azulejo branco, piso cerâmico, bancada em granito, louças, metais, box em vidro temperado, porta em madeira e balsa em alumínio anodizado com vidro; **3 - ÁREA DE LAZER:** 3.1 - Churrasqueira, área de 78,24m² com piso cerâmico, tábua em granito, cobertura em telha colonial, churrasqueira completa com forno e fogão a lenha e bancadas em granito. 3.2 - Sauna a vapor, área de 30,31m², com área pra ducha e banheiro com paredes revestidas em azulejo branco, piso cerâmico, bancada em granito, louças, metais, porta em madeira e balsa em alumínio anodizado com vidro. 3.3 - Salão de jogos, área de 36,67, com piso cerâmico, rodapé em granito, porta em madeira, janela de correr em alumínio anodizado com vidro. 3.4 - Quiosque, área de 64,66m² com piso cerâmico, tábua em granito, cobertura em telha colonial. 3.5 - Campo de futebol

[Assinatura]
deoknes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

society, área de 1.939,25m² com grama natural e alambrado de estrutura metálica com tela galvanizada revestida em PVC; **4 – PRÉDIO OFICINA:** 114,18m² de área construída, composto por 2(duas) salas, 1 vestiário e um refeitório com piso e rodapé cerâmico, porta em madeira, janela de correr em alumínio anodizado com vidro e banheiro coletivo com paredes revestidas em azulejo branco, piso cerâmico, bancada em granito, louças, metais, porta em madeira e balsa em alumínio anodizado com vidro; **5 – GALPÃO FECHADO:** 211,18 m² área construída, em estrutura metálica e cobertura em telhas de alumínio, paredes em bloco de concreto estruturado com altura total de 6,90m, composto por uma área livre de 143,62m², 3 cômodos fechados para almoxarifado, 2 salas escritório com piso e rodapé cerâmico, porta em madeira, janela de correr em alumínio anodizado com vidro e mezanino com área 55,53 m²; **6 – GALPÃO ABERTO:** 6.1 - Oficina, com área de 175,15m² em estrutura metálica e cobertura em telhas de alumínio. 6.2 - Estacionamento coberto com área de 141,19m² em estrutura metálica e cobertura em telhas de alumínio. 6.3 - Galpão 1, com área de 580,01m² em estrutura metálica e cobertura em telhas de alumínio. 6.4 - Galpão 2, com área de 1.037,38m² em estrutura metálica e cobertura em telhas de alumínio. 6.5 - Galpão 3, com área de 300,00m² em estrutura metálica e cobertura em telhas de alumínio; **7 - RAMPA EM CONCRETO ARMADO:** rampa lavadora de veículo com caixa separadora de água e óleo; **8 – ÁREA DESTINADA A LOTEAMENTO:** Área destinada a loteamento para 34 lotes no total de 8.347,79m², já pavimentada com meio fio e paralelo.

O imóvel possui boa localização (localizado na Rodovia Estadual Lourival Martins Beda), contudo, trata-se de área mais afastada do centro da cidade. Os imóveis na região possuem padrão médio, tanto comercial, quanto residencial. As instalações se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento.

O imóvel está matriculado no Cartório do 4º Ofício, matrícula 9.987, fls. 016,
livro 2-AI, com a denominação "Sítio São Domingos e São
Manoel".

DA AVALIAÇÃO: Considerando ainda os preços de venda de imóveis disponíveis naquela região, avalio conforme abaixo descrito:

ÁREA CONSTRUÍDA:

Escritório: 347,40m²

Churrasqueira: 78,24m²

Sauna: 30,31m²

Salão de jogos: 36,67m²

Quiosque: 64,66

Galpão fechado: 211,18m²

Prédio oficina: 114,18m²

Total da área construída: 882,64m²

Avalio o metro quadrado, considerando o histórico de vendas da região em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R\$1.323.960,00;

[Assinatura]
 Bolares



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

GALPÕES ABERTOS (Galpão 1, 2 e 3) :

Total da área: 2.233,73m²

Avalio o metro quadrado, considerando o histórico de vendas da região, em R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.340.238,00;

ÁREA TOTAL DO TERRENO, INCLUINDO TERRAS DE FUTURO LOTEAMENTO:

Total da área: 20.656,08

Avalio o metro quadrado, considerando o histórico de vendas da região em R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 10.328.040,00 (dez milhões, trezentos e vinte e oito mil e quarenta reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO:

ÁREA CONSTRUÍDA: R\$ 1.323.960,00 + **GALPÕES ABERTOS (Galpão 1, 2 e 3):** R\$ 1.340.238,00 + **ÁREA TOTAL DO TERRENO, INCLUINDO TERRAS DE FUTURO LOTEAMENTO:** R\$ 10.328.040,00 (dez milhões, trezentos e vinte e oito mil e quarenta reais).

TOTAL: R\$ 12.992.238,00 (doze milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e oito reais).

DEPÓSITO: Em seguida, **NOMEEI DEPOSITÁRIO** o Sr. Maurício

Videira Machado, CPF nº 680.269.787-49,
cientificando-o a não abrir mão do bem depositado sem prévia e expressa
determinação do Juízo. Nada mais havendo, lavrei o presente auto,
devidamente assinado.

Dene Kátia Castro Colares Ramos
Oficial de Justiça Avaliadora Federal – matrícula 13155

Depositário

Evento 52

Evento:

DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__50

Data:

08/04/2020 03:21:11

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

52

Evento 53

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO

Data:

13/04/2020 19:46:12

Usuário:

JRJ13784 - MARCELO EDUARDO LIMA FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

53

Evento 54

Evento:

DESPACHO_DECISAO___DETERMINA_INTIMACAO

Data:

14/04/2020 15:49:52

Usuário:

JRJ17316 - MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

54



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em vista a não oposição de embargos pela parte executada, intime-se a Exequente para trazer aos autos o valor atualizado do crédito fiscal, bem como para **promover o regular prosseguimento do feito** para satisfação do crédito exequendo. Prazo: 15 (quinze) dias.

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510002717612v2** e do código CRC **9a945c05**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO

Data e Hora: 14/4/2020, às 15:49:52

0023720-25.2017.4.02.5103

510002717612.V2

Evento 55

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

14/04/2020 15:49:53

Usuário:

JRJ17316 - MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

55

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

06/05/2020 00:00:00

Data Final:

09/06/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

DANIEL PACHECO AVILA

Suspensões e Feriados:

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 30/03/2020 a 30/04/2020

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 18/05/2020 a 22/05/2020

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 23/05/2020 a 31/05/2020

Dia do Trabalho: 01/05/2020

Evento 56

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER___AO_EVENTO___55

Data:

24/04/2020 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

56

Evento 57

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___18_05_2020_ATE_22_05_2020_MOTIVO___S

Data:

08/05/2020 10:14:27

Usuário:

T212086 - GLAUCIA GARCIA DE SOUZA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

57

Evento 58

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___18_05_2020_ATE_22_05_2020_MOTIVO___S

Data:

09/05/2020 22:10:28

Usuário:

T212086 - GLAUCIA GARCIA DE SOUZA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

58

Evento 59

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___23_05_2020_ATE_31_05_2020_MOTIVO___S

Data:

23/05/2020 16:23:09

Usuário:

T212086 - GLAUCIA GARCIA DE SOUZA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

59

Evento 60

Evento:

DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__55

Data:

10/06/2020 08:06:57

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

60

Evento 61

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO

Data:

10/06/2020 17:19:23

Usuário:

JRJ13784 - MARCELO EDUARDO LIMA FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

61

Evento 62

Evento:

DESPACHO_DECISAO___DETERMINA_INTIMACAO

Data:

10/06/2020 18:48:44

Usuário:

JRJ17316 - MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

62



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em vista a inércia da Exequernte em promover o regular prosseguimento do feito, SUSPENDA-SE o feito executivo por 1 (um) ano, na forma do art. 40, § 1º, da Lei nº 6.830/80, intimando-se a parte Exequernte, abrangidos por tal suspensão quaisquer outros pedidos de suspensão, ainda que com prazos diversos, ciente a mesma de que qualquer manifestação que não demande promover o efetivo prosseguimento do feito deverá ser unicamente juntada ao processo para que se aguarde o decurso do prazo de suspensão.

Decorrido o prazo de suspensão de 1 (um) ano sem que haja manifestação que possibilite o impulso regular da execução, o presente processo será automaticamente arquivado sem baixa, na forma do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de nova vista ao Exequernte, iniciando-se a partir daí a fruição do prazo para eventual prescrição intercorrente.

Decorridos 5 (cinco) anos do arquivamento do processo, dê-se vista ao Exequernte para que se manifeste na forma do § 4º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Insta esclarecer que qualquer manifestação que não demande a promoção do curso da execução deverá ser juntada aos autos somente para que se aguarde o decurso do prazo de suspensão ou arquivamento sem baixa.

Eventual pedido de vista já restará atendido, pois a exequernte tem acesso a este tipo de autos a qualquer momento, através da consulta processual no sítio eletrônico do E-Proc.

Documento eletrônico assinado por **MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510003039422v2** e do código CRC **45a7222d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO**

Data e Hora: 10/6/2020, às 18:48:44

0023720-25.2017.4.02.5103

510003039422.V2

Evento 63

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

10/06/2020 18:48:46

Usuário:

JRJ17316 - MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

63

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

24/06/2020 00:00:00

Data Final:

30/06/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

DANIEL PACHECO AVILA

Evento 64

Evento:

SUSPENSAO_SOBREESTAMENTO___ART__40___LEI_6830_80

Data:

12/06/2020 18:19:13

Usuário:

JRJ11411 - PAULO GOMES DE CASTRO FILHO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

64

Evento 65

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER___AO_EVENTO___63

Data:

20/06/2020 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

65

Evento 66

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__63

Data:

24/06/2020 17:57:08

Usuário:

P1571684 - DANIEL PACHECO AVILA - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

66

Evento 67

Evento:

PETICAO

Data:

05/07/2023 10:17:27

Usuário:

P1658299 - RACHEL ABATI BORDEAUX REGO DE SOUZA - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

67



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2ª REGIÃO
UNIDADE VIRTUAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 5ª VARA
FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO - RJ**

EF: 0023720-25.2017.4.02.5103

URGENTE

**Pedido alienação - COMPREI
DEMANDA - 2022.0100.020.01279-1**

A **União Federal**, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por sua procuradora signatária, nos autos do processo em epígrafe, vem perante V. Exa. expor e requerer o seguinte.

Informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).**

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº 9.987, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei.** Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
--------------	---------------------------------



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região
Divisão de Assuntos Fiscais - DIAFI

Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região
Divisão de Assuntos Fiscais - DIAFI

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa-se que o valor atualizado da dívida é **R\$ 5.930.772,47** (consulta anexa).

São os Termos em que
Pede deferimento

Rachel Abati Bordeaux Rego de Souza
Procuradora da Fazenda Nacional

☒	70 7 16 008920-66	10725 501558/2016-61	ATIVA AJUIZADA	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	PRINCIPAL	R\$ 4.386,30
☒	70 4 16 032328-04	10725 501560/2016-31	ATIVA AJUIZADA	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	PRINCIPAL	R\$ 328.005,72
☒	70 6 16 035213-80	10725 501562/2016-20	ATIVA AJUIZADA	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	PRINCIPAL	R\$ 1.007.182,28
☒	70 7 16 011981-47	10725 720753/2014-27	ATIVA AJUIZADA	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	PRINCIPAL	R\$ 127.294,05
☒	70 6 16 046750-46	10725 720753/2014-27	ATIVA AJUIZADA	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	PRINCIPAL	R\$ 457.087,76
☒	70 2 16 022277-05	10725 720753/2014-27	ATIVA AJUIZADA	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	PRINCIPAL	R\$ 865.002,27
☒	70 6 16 046751-27	10725 720753/2014-27	ATIVA AJUIZADA	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	PRINCIPAL	R\$ 679.262,90
☒	70 4 16 032859-16	10725 720778/2014-21	ATIVA AJUIZADA	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	PRINCIPAL	R\$ 709.668,86
☒	70 6 16 035212-07	10725 501559/2016-14	ATIVA AJUIZADA	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	PRINCIPAL	R\$ 695.229,51
☒	70 2 16 014509-15	10725 501561/2016-85	ATIVA AJUIZADA	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA	PRINCIPAL	R\$ 1.057.652,82

1

Valor consolidado das inscrições selecionadas: **R\$ 5.930.772,47**

Evento 68

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

05/07/2023 17:10:40

Usuário:

JRJ12999 - CARLOS ALBERTO LIMA CERQUEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

68

Evento 69

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

05/07/2023 17:10:58

Usuário:

JRJ12999 - CARLOS ALBERTO LIMA CERQUEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

69

Evento 70

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

12/07/2023 12:20:39

Usuário:

JRJ17103 - BIANCA STAMATO FERNANDES - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

70



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, bloco B/6º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7653 - <https://www.jfrj.jus.br> - Email: 05vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Deixo de apreciar, por ora, o pedido de venda direta pelo Sistema COMPREI.

Desta forma, oficie-se ao Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes solicitando o envio da certidão de ônus reais do imóvel denominado "Sítio São Domingos e São Manoel", matrícula nº 9.987.

Após, voltem-me conclusos para apreciação do pedido do evento 67.

Documento eletrônico assinado por **BIANCA STAMATO FERNANDES, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510010825589v5** e do código CRC **e9bd1d56**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): BIANCA STAMATO FERNANDES

Data e Hora: 12/7/2023, às 12:20:39

0023720-25.2017.4.02.5103

510010825589.V5

Evento 71

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:

12/07/2023 12:20:39

Usuário:

JRJ17103 - BIANCA STAMATO FERNANDES - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

71

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

1 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

17/07/2023 00:00:00

Data Final:

17/07/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

DANIEL PACHECO AVILA

Evento 72

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__71

Data:

14/07/2023 08:22:58

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

72

Evento 73

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___71

Data:

14/07/2023 08:22:58

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de
Janeiro

EXMº. SR. DR. JUIZ DA ^a VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº.

A **FAZENDA NACIONAL**, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante V. Ex^a., manifestar ciência da r. decisão retro.

Nestes termos,
Pede juntada.

José Paulo Meira Filho
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Evento 74

Evento:

PETICAO

Data:

26/07/2023 12:31:47

Usuário:

P1659407 - THAYANA FELIX MENDES - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

74

Evento 75

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

26/07/2023 12:54:59

Usuário:

JRJ12999 - CARLOS ALBERTO LIMA CERQUEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

75

Evento 76

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

08/08/2023 13:49:44

Usuário:

JRJ17103 - BIANCA STAMATO FERNANDES - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

76



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, bloco B/6º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7653 - <https://www.jfrj.jus.br> - Email: 05vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de petição de caráter genérico protocolada pela exequente com vistas ao deferimento de pedido de realização de novo SISBAJUD nestes autos, sem que fosse examinado pela exequente se tal diligência seria cabível na presente fase processual e diante dos contornos fáticos do caso. Veja-se, nesse sentido, que a própria Fazenda alerta que, "caso já tenha sido realizada a tentativa de penhora de ativos financeiros pelo sistema SISBAJUD nos últimos 6 (seis) meses, o presente pedido deve ser indeferido." (sic) Ademais, destaca no último parágrafo da mesma petição que, "caso haja garantia suficiente nos autos ou outro motivo de suspensão da exigibilidade, o pedido também de ser indeferido." (sic)

É de se concluir, portanto, que, na verdade, tal petitório pretende utilizar o Juízo como órgão consultivo. Daí porque, atenta ao fato de que não foi demonstrada a ocorrência de qualquer fato novo que indique a eficácia da constrição novamente requerida, tampouco se houve mudança na situação patrimonial do Executado, eis que o bloqueio já diligenciado restou parcial ou totalmente infrutífero, não tendo sido encontrados valores suficientes para garantia integral da dívida exequenda, INDEFIRO o pedido de realização de nova idêntica diligência.

Intime-se. Após, retornem os autos à suspensão já determinada em evento retro.

Documento eletrônico assinado por **BIANCA STAMATO FERNANDES, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011102994v2** e do código CRC **13c711c9**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): BIANCA STAMATO FERNANDES
Data e Hora: 8/8/2023, às 13:49:44

0023720-25.2017.4.02.5103

510011102994.V2

Evento 77

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

08/08/2023 13:49:44

Usuário:

JRJ17103 - BIANCA STAMATO FERNANDES - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

77

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

15/08/2023 00:00:00

Data Final:

21/08/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

THAYANA FELIX MENDES

Suspensões e Feriados:

Dia do Advogado: 11/08/2023

Evento 78

Evento:

ARQUIVADO_PROVISORIAMENTE__ART__40_DA_LEI_6_830

Data:

09/08/2023 16:05:31

Usuário:

JRJ11411 - PAULO GOMES DE CASTRO FILHO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

78

Evento 79

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__77

Data:

11/08/2023 15:15:20

Usuário:

P1659407 - THAYANA FELIX MENDES - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

79

Evento 80

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___77

Data:

11/08/2023 15:15:20

Usuário:

P1659407 - THAYANA FELIX MENDES - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

80

Evento 81

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

14/08/2023 16:19:33

Usuário:

JRJ14784 - JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARINHO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

81

Evento 82

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

14/08/2023 16:20:09

Usuário:

JRJ14784 - JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARINHO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

82

Evento 83

Evento:

PETICAO

Data:

04/09/2023 21:40:41

Usuário:

PR044888 - VANESSA FERNANDES DA COSTA TONON - ADVOGADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Av. Rio Branco, 243, Bloco 2, 1º andar – Centro – Fone: (21) 3218-8664

COMUNICADO DE LEILÃO

- **PROCESSO A SER OFICIADO: Nº. 0023720-25.2017.4.02.5103 da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ**
- **PROCESSO EM QUE TRAMITA O LEILÃO: 5013498-74.2021.4.02.5101 - EXECUÇÃO FISCAL**

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Comunico a V. Exa., que foi designada a data de **26/09/2023, com encerramento às 13:00 horas, e 26/09/2023, com encerramento às 14:00 horas, para a realização do 1º e 2º Leilão, respectivamente**, por meio eletrônico, através do site www.rioleiloes.com.br, do(s) bem(ns) também constricto nestes Autos 0023720-25.2017.4.02.51003, desse R. Juízo.

BEM(NS): Imóvel situado na Avenida Lourival Martins Beda, nº 990, Parque Tropical, Rio de Janeiro/RJ. **Área do terreno total** de 20.656,08m² todo circundado com muro de bloco de concreto estruturado com altura de 3m totalizando 2.602,71m² e uma área de 7.335,54 de piso paralelepípedo; **Escritório** de 347,40m² de área construída, com laje de concreto armado e cobertura em telhas coloniais, compor por Pavimento Térreo, sendo varanda com cobertura em telhas coloniais, piso e rodapé em granito, recepção com piso cerâmico, rodapé em granito e porta dupla em blindex, 7 salas, todas com piso cerâmico, rodapé em granito, porta em madeira e janela de correr em alumínio anodizado com vidro, 2 lavabos com paredes revestidas em azulejo branco, piso cerâmico, bancada em granito, louças, metais, porta em madeira e balsa em alumínio anodizado com vidro, escada para acesso ao pavimento superior com degraus, espelhos e rodapé em granito e corrimão em alumínio anodizado; Pavimento Superior com copas com

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Av. Rio Branco, 243, Bloco 2, 1º andar – Centro – Fone: (21) 3218-8664

paredes revestidas em azulejo branco, piso cerâmico, bancada em granito, cuba em aço inox, metais, porta em madeira e balsa em alumínio anodizado com vidros, 3 salas, sendo uma com 58,85m² com divisória, todas com piso cerâmico, rodapé em granito, porta em madeira e janela de correr em alumínio anodizado com vidro, sala com piso cerâmico, rodapé em granito, porta em madeira, janela de correr em alumínio anodizado com vidro, sala com piso cerâmico, rodapé em granito, porta em madeira, janela de correr em alumínio anodizado com vidro e banheiro com paredes revestidas em azulejo branco, piso cerâmico, bancada em granito, louças, metais, box em vidro temperado, porta em madeira e balsa em alumínio anodizado com vidro; **Área de Lazer** com churrasqueira, área de 78,24m com piso cerâmico, tábua em granito, cobertura em telha colonial, churrasqueira completa com forno e fogão a lenha e bancadas em granito, sauna a vapor, área de 30,31m², com área pra ducha e banheiro com paredes revestidas em azulejo branco, piso cerâmico, banca em granito, louças metais, porta em madeira e balsa em alumínio anodizado com vidro, salão de jogos, área de 36,67, com piso cerâmico, rodapé em granito, porta em madeira, janela de correr em alumínio com vidro, quiosque com área de 64,66m² com piso cerâmico, tábua em granito, cobertura em telha colonial, campo de futebol society, área de 1.939,25m² com grama natural e alambrado de estrutura metálica com tela galvanizada revestida em PVC; **Prédio Oficina** com 114,18m² de área construída, composto por 2 (duas) salas, 1 vestiário e um refeitório com piso e rodapé cerâmico, porta em madeira, janela de correr em alumínio anodizado com vidro e banheiro coletivo com paredes revestidas em azulejo branco, piso cerâmico, bancada em granito, louças, metais, porta em madeira e balsa em alumínio anodizado com vidro; **Galpão Fechado** com 211,18m² de área construída, em estrutura metálica e cobertura em telhas de alumínio, paredes em bloco de concreto estruturado, com altura total de 6,90m, composto por uma área livre de 143,62m², 3 cômodos fechados para correr almotarifado, 2 salas escritório com piso e rodapé cerâmico, porta em madeira, janela de correr em alumínio com vidro e mezanino com área de 55,53m²; **Galpão Aberto** com oficina com área de 175,15m² em estrutura metálica e cobertura em telhas de alumínio, estacionamento coberto com área de 141,19m² em estrutura metálica e cobertura em telhas de alumínio, galpão 1 com área de 1.037,38m² em estrutura metálica e cobertura em telhas de alumínio, galpão 3 com área de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
SÉTIMA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

Av. Rio Branco, 243, Bloco 2, 1º andar – Centro – Fone: (21) 3218-8664

300,00m² em estrutura metálica e cobertura em telhas de alumínio; **Rampa em Concreto Armado**, rampa lavadora de veículo com caixa separadora de água e óleo; **Área Destinada a Loteamento** para 34 lotes no total de 8.347,79m² já pavimentada com meio fio e paralelo. O imóvel possui boa localização (localizado na Rodovia Estadual Lourival Martins Beda), área mais afastada do centro da cidade, as instalações se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento. Imóvel matriculado sob nº 9.987 do 4º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ. **(Re) Avaliação** R\$ 12.992.238,00 (doze milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e oito reais), em 03 de novembro de 2021.

Motivo pelo qual, estes peticionantes requerem a intimação do Exequente/Reclamante, para conhecimento da realização do leilão. A íntegra do edital de leilão poderá ser consultado através do site www.rioleiloes.com.br

Obs.: O resultado do leilão será disponibilizado no processo em que tramita o leilão.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Em, 31 de agosto de 2023.



RENATO GUEDES ROCHA
Leiloeiro Oficial

Evento 84

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

05/09/2023 11:46:28

Usuário:

JRJ12999 - CARLOS ALBERTO LIMA CERQUEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

84

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

11/09/2023 00:00:00

Data Final:

15/09/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

THAYANA FELIX MENDES

Evento 85

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__84

Data:

08/09/2023 15:15:57

Usuário:

P1659407 - THAYANA FELIX MENDES - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

85

Evento 86

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__84

Data:

08/09/2023 15:15:57

Usuário:

P1659407 - THAYANA FELIX MENDES - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

86

Evento 87

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

29/09/2023 11:32:10

Usuário:

JRJ17103 - BIANCA STAMATO FERNANDES - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

87



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, bloco B/6º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7653 - <https://www.jfrj.jus.br> - Email: 05vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO/DECISÃO

DEFIRO o requerido pela Exequente no evento retro. Cumpra-se o que se segue:

1. Proceda-se à INDISPONIBILIDADE dos ativos financeiros, limitada ao valor total ora em execução observando-se a última atualização constante dos autos, do(s) devedor(es) citado(s) junto às instituições financeiras, valendo-se do sistema SISBAJUD, tal como autorizam os artigos 185-A do CTN e 854 do CPC/15, ressaltando-se, no(s) caso(s) de corresponsável(eis) pessoa(s) física(s), os eventuais créditos provenientes de poupanças, vencimentos, proventos ou pensões, em conformidade com o que preceituam os incisos IV e X do artigo. 833 do CPC/15.

2. Havendo indisponibilidade de valores que serão totalmente absorvidos pelo pagamento das custas da execução, proceda-se ao desbloqueio dos mesmos, com base no art. 836, caput, do CPC/15. Esclareça-se que o valor mínimo de custas para ajuizamento de ações na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme Tabela I, "a", da Lei nº 9.289/96 e informações obtidas junto ao sítio eletrônico desta Justiça Federal (http://www.jfrj.jus.br/?id_info=1257), é de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o valor máximo é R\$ 1.915,38 (mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

3. Em caso de eventual indisponibilidade excessiva, proceda-se ao desbloqueio do valor excedente, na forma preceituada pelo art. 854, § 1º, do CPC/15.

4. Havendo indisponibilidade, intime(m)-se o(s) Executado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar(em)-se na forma do art. 854, § 3º, do CPC/15.

5. Caso não haja manifestação do Executado, converter-se-á a INDISPONIBILIDADE em PENHORA, procedendo-se à transferência dos valores bloqueados para uma conta à disposição deste Juízo.

6. Confirmada a transferência nos autos, intime-se o Executado para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo legal.

7. Decorrido o prazo in albis, intemem-se as partes para ciência de que, caso não haja qualquer manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, será procedida à conversão dos valores depositados. Na mesma oportunidade, deverá o Exequente informar o número da conta, agência, código da receita e CNPJ com vistas a viabilizar o cumprimento da diligência.

8. Com o retorno, oficie à CEF (Ag. 4117) para efetuar a transformação do valor bloqueado/transferido via SISBAJUD em pagamento definitivo. Prazo: 05 (cinco) dias.

9. Confirmada a conversão em pagamento definitivo pela CEF, dê-se vista ao Exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe sobre eventual quitação do débito exequendo ou promova o regular prosseguimento do feito.

Após, voltem os autos conclusos.

Documento eletrônico assinado por **BIANCA STAMATO FERNANDES, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011542617v2** e do código CRC **9ce314cf**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): BIANCA STAMATO FERNANDES
Data e Hora: 29/9/2023, às 11:32:10

0023720-25.2017.4.02.5103

510011542617 .V2

Evento 88

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

03/11/2023 19:30:07

Usuário:

JRJ14786 - GUSTAVO DA SILVA TEIXEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

88

Evento 89

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

03/11/2023 19:30:38

Usuário:

JRJ14786 - GUSTAVO DA SILVA TEIXEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

89

Evento 90

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

06/11/2023 19:14:02

Usuário:

JRJ17103 - BIANCA STAMATO FERNANDES - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

90



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, bloco B/6º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7653 - <https://www.jfrj.jus.br> - Email: 05vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em vista o resultado infrutífero da diligência via sistema Sisbajud, conforme informação retro, **suspenda-se o feito executivo por 1 (um) ano, na forma do art. 40, § 1º, da Lei nº 6.830/80, intimando-se a parte exequente**, abrangidos por tal suspensão quaisquer outros pedidos de suspensão, ainda que com prazos diversos, ciente a mesma de que qualquer manifestação que não demande promover o efetivo prosseguimento do feito deverá ser unicamente juntada ao processo para que se aguarde o decurso do prazo de suspensão.

Decorrido o prazo de suspensão de 1 (um) ano sem que haja manifestação que possibilite o impulso regular da execução, **o presente processo será automaticamente arquivado sem baixa, na forma do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, independentemente de nova vista à exequente, iniciando-se, a partir daí, o transcurso do prazo para eventual prescrição intercorrente.**

Decorridos 5 (cinco) anos do arquivamento do processo, **dê-se vista à exequente para que se manifeste, na forma do § 4º do art. 40, da Lei nº 6.830/80.**

Eventual pedido de vista já restará atendido, pois a exequente tem acesso a este tipo de autos a qualquer momento, através da consulta processual no sítio eletrônico do EPROC-RJ.

Documento eletrônico assinado por **BIANCA STAMATO FERNANDES, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011856790v3** e do código CRC **ddd1b838**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): BIANCA STAMATO FERNANDES

Data e Hora: 6/11/2023, às 19:14:2

0023720-25.2017.4.02.5103

510011856790 .V3

Evento 91

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:

06/11/2023 19:14:03

Usuário:

JRJ17103 - BIANCA STAMATO FERNANDES - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

91

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

1 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

17/11/2023 00:00:00

Data Final:

17/11/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ALCINA DOS SANTOS ALVES

Evento 92

Evento:

ARQUIVADO_PROVISORIAMENTE__ART__40_DA_LEI_6_830

Data:

08/11/2023 02:58:00

Usuário:

JRJ11411 - PAULO GOMES DE CASTRO FILHO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

92

Evento 93

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__91

Data:

16/11/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

93

Evento 94

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___91

Data:

17/11/2023 19:44:11

Usuário:

P1571293 - MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

94



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2.^a Região
Divisão de Assuntos Fiscais – DIAFI/PRFN – 2.^a Região

EXMO(A) SR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, pelo Procurador da Fazenda Nacional infra-assinado, vem manifestar ciência despacho/decisão/certidão retro, bem como reiterar a sua petição do evento 67.

MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO

Procurador da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 10

Inscrições Selecionadas: 10

Parâmetro de Localização: 201751030237206

1º Devedor:	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	03.311.104/0001-05
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10725 501558/2016-61
Nº Inscrição:	70 7 16 008920-66
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	18/11/2016
Data Primeira Cobrança:	020161210
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial:	00237202520174025103
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 2.038,82 (UFIR 1.915,99)
Valor Consolidado:	R\$ 4.471,18

2º Devedor:	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	03.311.104/0001-05
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10725 501560/2016-31
Nº Inscrição:	70 4 16 032328-04
Receita:	3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição:	18/11/2016
Data Primeira Cobrança:	020161210
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial:	00237202520174025103
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 169.143,09 (UFIR 158.954,12)
Valor Consolidado:	R\$ 335.047,71

3º Devedor:	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 501562/2016-20
Nº Inscrição: 70 6 16 035213-80
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 18/11/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 520.101,05 (UFIR 488.770,78)
Valor Consolidado: R\$ 1.028.847,22

4º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27
Nº Inscrição: 70 7 16 011981-47
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 63.599,04 (UFIR 59.767,88)
Valor Consolidado: R\$ 129.941,89

5º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27
Nº Inscrição: 70 6 16 046750-46
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 228.878,48 (UFIR 215.091,14)
Valor Consolidado: R\$ 466.617,20

6º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27
Nº Inscrição: 70 2 16 022277-05
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 432.778,74 (UFIR 406.708,70)
Valor Consolidado: R\$ 883.021,10

7º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27
Nº Inscrição: 70 6 16 046751-27
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 340.434,63 (UFIR 319.927,27)
Valor Consolidado: R\$ 693.436,51

8º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 720778/2014-21
Nº Inscrição: 70 4 16 032859-16
Receita: 3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 355.967,50 (UFIR 334.524,45)
Valor Consolidado: R\$ 724.489,52

9º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 501559/2016-14
Nº Inscrição: 70 6 16 035212-07
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição: 18/11/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 359.562,51 (UFIR 337.902,89)
Valor Consolidado: R\$ 710.200,58

10º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 501561/2016-85
Nº Inscrição: 70 2 16 014509-15
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 18/11/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 549.032,67 (UFIR 515.959,63)
Valor Consolidado: R\$ 1.080.513,22

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 3.021.536,53 (UFIR 2.839.522,85)

Valor Consolidado: R\$ 6.056.586,13

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Evento 95

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

21/11/2023 15:06:30

Usuário:

JRJ12999 - CARLOS ALBERTO LIMA CERQUEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

95

Evento 96

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

21/11/2023 15:06:57

Usuário:

JRJ12999 - CARLOS ALBERTO LIMA CERQUEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

96

Evento 97

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

21/11/2023 17:57:17

Usuário:

JRJ17103 - BIANCA STAMATO FERNANDES - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

97



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, bloco B/6º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7653 - <https://www.jfrj.jus.br> - Email: 05vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Tendo em vista o tempo decorrido, intime-se a parte Exequente para, no prazo 30 (trinta) dias, apresentar certidão(ões) de ônus reais atualizada(s) do(s) imóvel(eis) matrícula nº 9.987.

Atendido, voltem conclusos para apreciação do pedido de alienação por meio do Sistema COMPREI.

Documento eletrônico assinado por **BIANCA STAMATO FERNANDES, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011970518v2** e do código CRC **623c0b60**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): BIANCA STAMATO FERNANDES

Data e Hora: 21/11/2023, às 17:57:17

0023720-25.2017.4.02.5103

510011970518 .V2

Evento 98

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA____DESPACHO_DECISAO

Data:

21/11/2023 17:57:17

Usuário:

JRJ17103 - BIANCA STAMATO FERNANDES - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

98

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

04/12/2023 00:00:00

Data Final:

15/02/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO

Suspensões e Feriados:

RECESSO: 20/12/2023 a 20/01/2024

Dia da Justiça: 08/12/2023

Evento 99

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__98

Data:

01/12/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

99

Evento 100

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___98

Data:

07/12/2023 20:04:54

Usuário:

PR28312280855 - FLAVIO HENRIQUE DUARTE - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

100



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL

A **União** (Fazenda Nacional), por seu Procurador que esta subscreve, vem requerer a juntada da certidão da matrícula nº 9.987, conforme documento anexo.

Termos em que, pede deferimento.

Vitória – ES, 7 de dezembro de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Procurador da Fazenda Nacional



Valide aqui
este documento

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS - RJ

RUA 21 DE ABRIL, 247 - CENTRO

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

E-MAIL: rgi@4oficiocampos.com.br CELULAR/WHATSAPP: (22) 99754-2608

CERTIDÃO ELETRÔNICA**PÁG.:001 DE 003****MATRÍCULA: 00009987****CÓDIGO CNM: 090712.2.0009987-82**

CÓDIGO CNM: 090712.2.0009987-82

**SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 4º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ****3ª CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL****THAIS VIEGAS SANTOS**

Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis

FICHA TALÃO

MATRÍCULA FOLHAS LIVRO

Rua 21 de abril, n° 247- Centro - Tel/fax: (22)2726-7317 (22) 2726-5449

9.987	016	2-AI
-------	-----	------

DATA: 18/03/2004.

IMÓVEL: Área de terras desmembrada do imóvel denominado "Sítio São Domingos e São Manoel", situado no 2.º distrito deste Município, medindo dita área 20.656,08 metros quadrados, com as confrontações oriundas de memorial descritivo, cuja área é composta por quatro (04) segmentos de reta assim ordenados: partindo do ponto 01 situado a margem da Estrada do Açúcar (RJ-216), medindo 333,50 metros de comprimento e azimute de 85°26'10" com o norte verdadeiro, confrontando-se a sua esquerda com o loteamento Vila Verde pertencente a Flunor de Campos Ltda até o ponto 02, deste ponto temos o segmento de reta com 63,10 metros de comprimento e fazendo com o primeiro segmento um ângulo de 101°19'33", confrontando-se a esquerda com a Fazenda Partido até o ponto 03, seguindo o caminhar temos um segmento de reta com 333,92 metros de comprimento que faz com o segmento anterior um ângulo de 78°53'23", confrontando-se a esquerda com o Sítio São Domingos e São Manoel até o ponto 04, desde ao ponto 01 temos um segmento de reta medindo 63,00 metros de comprimento, fazendo com o segmento anterior um ângulo de 100°43'57", confrontando a esquerda com a Estrada do Açúcar (RJ-216) e fazendo com o primeiro segmento um ângulo de 79°16'03", completando assim os limites da área desmembrada. Inscrito no INCRA sob o n.º 515.035.009.822-4.-

PROPRIETÁRIO: Jayme Francisco Landim de Vasconcellos, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens com Sandra Cordeiro da Silva Vasconcellos, agricultor, portador da carteira de identidade n.º 1495277, expedida pelo IFP, de 18/06/1973 e inscrito no CPF sob o n.º 154.852.857/91, residente e domiciliado na rua Visconde de Itaúna, n.º 145, Jardim Botânico, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.- **Registro Anterior:** Livro n.º 2-AF, fls. 25, sob o n.º 9122, desta 3.ª Circunscrição Territorial de Imóveis.- Oficial: (ass) Marilis Santiago Brum Marques, mat.90/152.-

RI/9.987.- COMPRA E VENDA.- DATA: 18/03/2004. Pela escritura de compra e venda lavrada pelo Cartório do 13.º Ofício de Justiça do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, livro n.º 163, às fls. 041/42, sob o n.º 024/2004, prenotado em 03/03/2004, sob o n.º 18.455, fls. 393, do livro próprio, o proprietário Jayme Francisco Landim de Vasconcellos, acima qualificado, transferiu a Hidrolumen Construtora Ltda, com sede na rua Gilberto Cardoso, n.º 226, Turf Club, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.311.104/0001-05, o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$149.904,00, que será pago da seguinte maneira: R\$44.592,00 no ato da escritura e o restante no valor de R\$105.312,00 através de 06 notas promissórias no valor de R\$17.552,00, cada uma, vencendo a primeira em 18/03/2004, a segunda em 18/04/2004, a terceira em 18/05/2004, a quarta em 18/06/2004, a quinta em 18/07/2004, a sexta e última em 18/08/2004. Emolumentos: R\$396,31 (tab. 5 n.º 01), Cert. Prenotação: R\$18,07 (tab. 01 n.º 02), Informática: R\$2,23, Digitalização: R\$2,98, Lei n.º 3217/99 (acréscimo de 20%): R\$80,30, Mútua dos Magistrados e Acoterj: R\$6,69, totalizando: R\$506,58. Campos dos Goytacazes, 18 de março de 2004. Eu, (ass) Beatriz Brum Pinheiro, Substituta, procedi o presente registro.- Oficial: (ass) Marilis Santiago Brum Marques, mat. 90/152.-

CERTIDÃO DE PRENOTAÇÃO: Certifico e dou fé, haver prenotado em 18/02/2020, sob o n.º 30.957, Mandado de Penhora.- Oficial: (ass) Iris Fernanda Gomes Leonardo Pessanha – substituta.-

Em razão da adoção do sistema de fichas, a presente matrícula passou para a ficha talão e/ou ficha 001.- Oficial: (ass) Iris Fernanda G Leonardo Pessanha – substituta.-

CONTINUA NA PROXIMA PÁGINA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F2AJK-T5CNE-XBHX6-WLP9W>

.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS - RJ

RUA 21 DE ABRIL, 247 - CENTRO

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

E-MAIL: rgi@4oficiocampos.com.br CELULAR/WHATSAPP: (22) 99754-2608

CERTIDÃO ELETRÔNICA**PÁG.:002 DE 003****MATRÍCULA: 00009987****CÓDIGO CNM: 090712.2.0009987-82**

CÓDIGO CNM: 090712.2.0009987-82

**SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 4º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**

3ª CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL**THAIS VIEGAS SANTOS**

Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis

LIVRO 2**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA

FICHA

Rua 21 de Abril, nº 247 - Centro - Tel/fax: (22)2726-5449 (22) 2726-7317

9987

01

Transportado do Livro 2-AI, fls. 016.

R.2/9.987.- PENHORA.- Por meio de Mandado nº. 510001722951, emitido em 10/10/2019, por ordem do M.M. Juiz da 5.ª Vara Federal de Execução Fiscal da cidade do Rio de Janeiro-RJ, Dr. Márcio Muniz da Silva Carvalho, acompanhado do respectivo auto de penhora, avaliação e depósito de 19/12/2019, dos autos de execução fiscal - processo nº. 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ, fica registrada a Penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$5.123.819,35 (cinco milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), cálculo atualizado em 09/2.019, figurando no dito processo como exequente a União - Fazenda Nacional, como executada a Hidrolumen Construtora Ltda - em recuperação judicial, tendo sido nomeado como fiel depositário Mauricio Videira Machado, CPF nº. 680.269.787-49.- Dito imóvel foi avaliado em R\$12.992.238,00 (doze milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e oito reais).- Prenotação nº. 30.957 de 18/02/2020.- Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2020. Eu, *Iris Fernanda Gomes Leonardo Pessanha*, Substituta, procedi o presente registro. Oficial: *Thais Viegas Santos - Tabeliã*, matrícula 90/259.- Selo Eletrônico Número: EDJX 60220 WWX.- *Iris Fernanda G. L. Pessanha*
Substituta
Matrícula: 94/9318

CERTIDÃO DE PRENOTAÇÃO: certifico e dou fé, haver prenotado em 25/05/2021, sob o nº. 32.029, Mandado de Penhora.- Oficial: *Iris Fernanda G. L. Pessanha*
Substituta
Matrícula: 94/9318

R.3/9.987.- PENHORA.- Por meio de Mandado nº. 510004875811, datado de 20/04/2020, por ordem da MM Juíza Federal Dr.ª Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, extraído dos autos de processo de Execução Fiscal nº. 5025452-54.2020.4.02.5101/RJ da 4.ª Vara Federal da cidade do Rio de Janeiro, acompanhado do respectivo auto de penhora e avaliação de 05/05/2021, fica registrada a Penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$2.710.227,91 (dois milhões, setecentos e dez mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), cálculo atualizado até 14/03/2020, figurando no dito processo como parte autora (exequente) a União - Fazenda Nacional, como parte ré (executado) a Hidrolumen Construtora Ltda, CNPJ nº. 03.311.104/0001-05.- Dito imóvel foi avaliado em R\$12.992.238,00 (doze milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e oito reais).- Prenotação nº. 32.029 de 25/05/2021.- Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2021. Eu, *Iris Fernanda Gomes Leonardo Pessanha*, Substituta, procedi o presente registro. Oficial: *Thais Viegas Santos - Tabeliã*, matrícula 90/259.- Selo Eletrônico Número: EDUL 68321 KNR.- *Iris Fernanda G. L. Pessanha*
Substituta
Matrícula: 94/9318

CERTIDÃO DE PRENOTAÇÃO: certifico e dou fé, haver prenotado em 09/12/2021, sob o nº. 32.644, Mandado de Penhora.- Oficial: *Iris Fernanda G. L. Pessanha*
Substituta
Matrícula: 94/9318

R.4/9.987.- PENHORA.- Por meio de Mandado nº. 510005903892, emitido em 24/08/2021, por ordem da MM Juíza Federal Dr.ª Andrea Cunha Esmeraldo, extraído dos autos de processo de Execução Fiscal nº. 5013498-74.2021.4.02.5101/RJ da 7.ª Vara Federal de Execução Fiscal da cidade do Rio de Janeiro, acompanhado do respectivo auto de penhora e avaliação de 03/11/2021, fica registrada a Penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$7.462.740,27 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), cálculo atualizado até 05/03/2021, figurando no dito processo como parte autora (exequente) a União - Fazenda Nacional, como parte ré (executado) a Hidrolumen Construtora Ltda, CNPJ nº. 03.311.104/0001-05.- Dito imóvel foi avaliado em R\$12.992.238,00 (doze milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e oito reais).- Prenotação nº. 32.644 de 09/12/2021.- Campos dos Goytacazes, 13 de janeiro de 2022. Eu, *Iris Fernanda Gomes Leonardo Pessanha*, Substituta, procedi o presente registro. Oficial: *Thais Viegas Santos - Tabeliã*, matrícula 90/259.- Selo Eletrônico Número: EEAM 43218 GKQ.- *Iris Fernanda G. L. Pessanha*
Substituta
Matrícula: 94/9318

CONTINUA NA PROXIMA PÁGINAValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F2AJK-T5CNE-XBHX6-WLP9W>Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br**saec**Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS - RJ

RUA 21 DE ABRIL, 247 - CENTRO

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

E-MAIL: rgi@4oficiocampos.com.br CELULAR/WHATSAPP: (22) 99754-2608

CERTIDÃO ELETRÔNICA**PÁG.:003 DE 003****MATRÍCULA: 00009987****CÓDIGO CNM: 090712.2.0009987-82**

CERTIFICO ser esta a **REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ASSENTAMENTO A QUE SE REFERE**, contendo a **SITUAÇÃO JURÍDICA, INTEIRO TEOR** e conforme data o histórico **VINTENÁRIO DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO ACIMA**; e caso a presente certidão expresse imóvel definido com titularidade regular **SEU CONTEÚDO É SUFICIENTE PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE, DIREITOS E EVENTUAIS ÔNUS REAIS OU GRAVAMES E AINDA RESTRIÇÕES SOBRE O IMÓVEL - ART. 19, § 11 DA LEI Nº 6.015/73**. CERTIFICAÇÃO DE PRENOTAÇÕES EXISTENTES (Código Normas – Art. 1.055, § 1º): Certifico que não consta protocolo de título vinculado à matrícula. Emolumentos: R\$ 0,00 – (TAB.20-04.6 – Lei Estadual nº 3.350/99); R\$ 0,00 – (20% - FETJ – Lei Estadual nº 3.217/99); R\$ 0,00 - (5% - FUNDPERJ – Lei Estadual nº 4.664/2005); R\$ 0,00 – (5% - FUNPERJ – Lei Estadual nº 111/2006); R\$ 0,00 – (4% - FUNARPEN – Lei Estadual nº 6.281/2012); R\$ 0,00 – (2% - Reemb. Atos gratuitos e PMCMV – Lei Estadual nº 3.350/99); R\$ 0,00 – (5% - ISS Municipal – Lei Municipal Complementar nº 282/2018); Selo de Fiscalização: R\$ 0,00; TOTAL: R\$ 0,00. CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/11/2023 ÀS **10:58:50**; PEDIDO Nº 00016615; RECIBO N.º: 0009109/23.001. As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registrodeimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEQA 63778 AFL

Consulte a Validade do Selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Assinado Digitalmente por:

IRIS FERNANDA G. LEONARDO PESSANHA - SUBSTITUTA - MAT.: 94/9318

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/F2AJK-T5CNE-XBHX6-WLP9W>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Evento 101

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

11/12/2023 14:37:20

Usuário:

JRJ12999 - CARLOS ALBERTO LIMA CERQUEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

101

Evento 102

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

23/01/2024 17:12:27

Usuário:

JRJ17103 - BIANCA STAMATO FERNANDES - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

102



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, bloco B/6º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7653 - <https://www.jfrj.jus.br> - Email: 05vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel penhorado no presente executivo a ser cumprido no endereço situado na AVENIDA LOURIVAL MARTINS BEDA, Nº 990, PARQUE TROPICAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, MATRÍCULA Nº 9.987 DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS. Deverá o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, no momento da diligência, verificar e certificar se alguém efetivamente reside no imóvel a qualquer título, bem como anexar imagens do bem(ns) constatado(s). Instrua-se o expediente com cópia do Auto de Penhora e Avaliação de evento 51.

Com a resposta, dê-se vista às partes para ciência da reavaliação.

Não havendo impugnação, voltem conclusos para apreciação do pedido de alienação por meio do Sistema COMPREI.

Documento eletrônico assinado por **BIANCA STAMATO FERNANDES, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012337556v2** e do código CRC **77ba9b86**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): BIANCA STAMATO FERNANDES

Data e Hora: 23/1/2024, às 17:12:27

0023720-25.2017.4.02.5103

510012337556 .V2

Evento 103

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJCAMSECMA

Data:

28/02/2024 20:33:44

Usuário:

JRJ12473 - RAFAELA GUIMARAES PEIXOTO NOGUEIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

103



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, bloco B/6º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7653 - <https://www.jfrj.jus.br> - Email: 05vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

MANDADO Nº 510012601249

CHAVE DE PROCESSO: 856522528819

VALOR DA DÍVIDA: 6.084.277,19, em janeiro/2024

DESTINATÁRIO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA LOURIVAL MARTINS BEDA, Nº 990, PARQUE TROPICAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ - 28110000

BEM OBJETO DO MANDADO: AVENIDA LOURIVAL MARTINS BEDA, Nº 990, PARQUE TROPICAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, MATRÍCULA Nº 9.987 DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS

Deverá o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, no momento da diligência, verificar e certificar se alguém efetivamente reside no imóvel a qualquer título, bem como anexar imagens do bem(ns) constatado(s).

Proceda-se às seguintes diligências:

CONSTATAÇÃO do estado em que se encontra(m) o(s) bem(ns) penhorado(s) (cópia anexa), bem como anexar imagens do(s) referido(s) bem(ns);

REAVALIAÇÃO dos mesmos bens;

REFORÇO DE PENHORA, se for o caso, até a garantia total do débito atualizado;

AVALIAÇÃO E REGISTRO, se for o caso, do eventual reforço;

INTIMAÇÃO do executado destinatário, seu cônjuge e credores com garantia real, se for o caso, sobre os atos realizados

*Mandado expedido por ordem da MM. Juíza Federal BIANCA STAMATO FERNANDES, no Município do Rio de Janeiro, em 19/12/2023, por PAULO GOMES DE CASTRO FILHO **com autorização para cumprimento eletrônico, conforme artigo 2º, inciso 1, da Portaria JFRJ-PGD-2020/00042.***

Salienta-se que todo o conteúdo do processo em epígrafe pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://eproc.jfrj.jus.br/>, utilizando, para tanto, a chave de processo nº 856522528819.

eb988ab6.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RAFAELA GUIMARAES PEIXOTO NOGUEIRA
Data e Hora: 28/2/2024, às 20:33:44

0023720-25.2017.4.02.5103

510012601249 .V3

Evento 104

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELo_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVENTO

Data:

04/03/2024 07:07:01

Usuário:

JRJ15291 - LUIZ FERNANDO PAES VIANA - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

104

Evento 105

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__103

Data:

29/04/2024 11:44:38

Usuário:

JRJ13155 - DENE KATIA CASTRO COLARES RAMOS - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

105



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados - Campos

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, com o escopo de cumprir o mandado n.º 510012601249, aos 02-04-2024, compareci na Avenida Lourival Martins Beda, n.º 990, parque tropical, e, ali estando, fui recepcionada pela funcionária Mônica Carvalho, que me acompanhou durante toda a diligência. Na ocasião, **CONSTATEI** que o imóvel se encontra tal como descrito no auto de penhora, ou seja, em perfeito estado de conservação e funcionamento (fotos em anexo). Nos dias seguintes, tendo em vista as características do bem, realizei pesquisa em imóveis naquela região, bem como consulta a profissionais experientes na venda imóveis e **PROCEDI À REAVALIAÇÃO**, conforme auto em anexo. Aos 27-04-2024, estabeleci contato telefônico com o representante legal da empresa, Sr. Mário César Motta Venâncio, cientificando-o do inteiro teor do mandado. Em seguida, enviei, via aplicativo WhatsApp, cópia do mandado e do auto de constatação, tendo o senhor Mário confirmado o recebimento. Assim, **PROCEDI À INTIMAÇÃO DE HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA** na pessoa do representante legal acima mencionado e devolvo o presente mandado aguardando novas determinações.

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2024.

Dene Kátia Castro Colares Ramos

Oficial de Justiça Avaliadora Federal

Matrícula: 13155

Documento eletrônico assinado por **DENE KATIA CASTRO COLARES RAMOS, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013080159v1** e do código CRC **d881f99a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DENE KATIA CASTRO COLARES RAMOS

Data e Hora: 29/4/2024, às 11:18:9

0023720-25.2017.4.02.5103

510013080159 .V1 JRJ13155© JRJ13155

Evento 106

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
09/05/2024 15:58:35

Usuário:
JRJ62863 - RENATA FRAZAO BATISTA - ESTAGIÁRIO

Processo:
0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:
106

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
5 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
28/05/2024 00:00:00

Data Final:
04/06/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
FLAVIO HENRIQUE DUARTE

Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 20/05/2024 a 24/05/2024
CORPUS CHRISTI - TRF2-PTP-2023/00508: 30/05/2024

Evento 107

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__106

Data:

19/05/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

107

Evento 108

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___106

Data:

21/05/2024 10:03:01

Usuário:

P1508034 - PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

108

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, requerer **seja intimada a Oficial de Justiça Avaliadora subscritora da certidão do evento 105 para anexar o auto de reavaliação do imóvel penhorado.**

Por oportuno, informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).**

Após a juntada do auto de reavaliação, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrículas nº **9.987**, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u> O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). <u>O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u> Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).
Causa originária de aquisição de propriedade	<u>A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)</u>
Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexo.

Espera deferimento.

PAULO ROBERTO F. GONÇALVES
Procurador da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 10

Inscrições Seleccionadas: 10

Parâmetro de Localização: 00237202520174025103

1º Devedor:	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	03.311.104/0001-05
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10725 501558/2016-61
Nº Inscrição:	70 7 16 008920-66
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	18/11/2016
Data Primeira Cobrança:	020161210
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial:	00237202520174025103
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 2.038,82 (UFIR 1.915,99)
Valor Consolidado:	R\$ 4.578,80

2º Devedor:	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	03.311.104/0001-05
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10725 501560/2016-31
Nº Inscrição:	70 4 16 032328-04
Receita:	3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição:	18/11/2016
Data Primeira Cobrança:	020161210
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial:	00237202520174025103
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 169.143,09 (UFIR 158.954,12)
Valor Consolidado:	R\$ 343.976,56

3º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 501562/2016-20
Nº Inscrição: 70 6 16 035213-80
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 18/11/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 520.101,05 (UFIR 488.770,78)
Valor Consolidado: R\$ 1.056.317,10

4º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27
Nº Inscrição: 70 7 16 011981-47
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 63.599,04 (UFIR 59.767,88)
Valor Consolidado: R\$ 133.299,20

5º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27
Nº Inscrição: 70 6 16 046750-46
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206

Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 228.878,48 (UFIR 215.091,14)
Valor Consolidado: R\$ 478.699,96

6º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27
Nº Inscrição: 70 2 16 022277-05
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 432.778,74 (UFIR 406.708,70)
Valor Consolidado: R\$ 905.867,91

7º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27
Nº Inscrição: 70 6 16 046751-27
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 340.434,63 (UFIR 319.927,27)
Valor Consolidado: R\$ 711.407,86

8º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10725 720778/2014-21
Nº Inscrição: 70 4 16 032859-16
Receita: 3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 355.967,50 (UFIR 334.524,45)
Valor Consolidado: R\$ 743.281,28

9º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 501559/2016-14
Nº Inscrição: 70 6 16 035212-07
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição: 18/11/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 359.562,51 (UFIR 337.902,89)
Valor Consolidado: R\$ 729.183,01

10º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 501561/2016-85
Nº Inscrição: 70 2 16 014509-15
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 18/11/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 549.032,67 (UFIR 515.959,63)
Valor Consolidado: R\$ 1.109.498,89

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 3.021.536,53 (UFIR 2.839.522,85)

Valor Consolidado: R\$ 6.216.110,57

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Evento 109

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___EMAIL_ENVIADO

Data:

21/05/2024 12:48:04

Usuário:

JRJ12473 - RAFAELA GUIMARAES PEIXOTO NOGUEIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

109

Justiça Federal da 2ª Região

Informações do Email Enviado

21/05/2024 12:48:04

De: 05vfef@jfrj.jus.br
Para: denekatia@jfrj.jus.br
Assunto: JFRJ - 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Processo 0023720-25.2017.4.02.5103 - MANDADO Nº 510012601249

Prezada oficiala,

Favor juntar aos autos o Auto de Avaliação mencionado na certidão de evento 105, uma vez que não constante dos anexos do referido evento.

Att,

Rafaela Nogueira
Diretora de Secretaria

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]

Anexos

Evento 103-MAND1.pdf
Evento 105-CERT1.pdf

Evento 110

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___REFER__AO_EVENTO__103

Data:

29/05/2024 16:01:26

Usuário:

JRJ13155 - DENE KATIA CASTRO COLARES RAMOS - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

110



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Central de Mandados - Campos

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em complementação ao cumprimento ao mandado nº 510012601249, nesta data, **PROCEDO À JUNTADA DO AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO** que, por equívoco, não acompanhou a certidão informando o cumprimento.

Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2024

Dene Kátia Castro Colares Ramos

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

Matrícula: 13.155

Documento eletrônico assinado por **DENE KATIA CASTRO COLARES RAMOS, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510013354159v1** e do código CRC **896e2131**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DENE KATIA CASTRO COLARES RAMOS

Data e Hora: 29/5/2024, às 15:47:29

0023720-25.2017.4.02.5103

510013354159 .V1 JRJ13155© JRJ13155



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Aos dois dias do mês de abril de 2024, em cumprimento ao mandado de n.º 510012601249, extraído dos autos do processo n.º 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ, em que figuram como partes **UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL** e **HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA**, compareci na Avenida Lourival Martins Beda, n.º 990, parque Tropical, nesta cidade, com escopo de realizar a **CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO** do seguinte bem:

Imóvel situado na Avenida Lourival Martins Beda, n.º 990, parque Tropical, Sede da empresa Hidrolumen Construtora Ltda. O imóvel está matriculado no Cartório do 4.º Ofício, matrícula 9987, fls. 016, livro 2AI, com a denominação “Sítio São Domingos e São Manoel”.

DA CONSTATAÇÃO: No local, fui recebida pela funcionária Mônica Carvalho, que me acompanhou em toda a diligência. Percorri toda a parte interna do prédio, no qual se encontra o escritório da empresa, e a área externa. **CONSTATEI** que as instalações se encontram nas mesmas condições constantes no auto de penhora, ou seja, em perfeito estado de conservação e funcionamento, inclusive, no momento da diligência, constatei no local a presença de empresa de limpeza fazendo a manutenção da parte externa o imóvel. **DA REAVALIAÇÃO:** Considerando o estado de conservação do bem e após observação detalhada das características do imóvel, pesquisas em imóveis naquela região, bem como consulta a profissionais experientes na venda imóveis, realizei a reavaliação da seguinte forma: foi incluído ao valor do bem o valor de obra do muro divisório e da área pavimentada em paralelepípedo sobre base de brita corrida (E= 20cm), foi atualizado o valor das obras civis pelo INCC e o valor da terra nua foi atualizado pelo valor de mercado, conforme abaixo:

1 - MURO DIVISÓRIO: Área total de 2.602,71m², valor do metro quadrado R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R\$ 546.569,10 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2 - ÁREA PAVIMENTADA: Área total de 8.889,25, valor do metro quadrado R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$ 1.955.635,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais);

3 - VALOR CORRIGIDO DAS CONSTRUÇÕES: Área total de 2.664.198, índice 1,3581%, totalizando R\$ 3.618.247,30 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos);

4 - VALOR DA ÁREA NUA: Área total 20.656,08, valor do metro quadrado R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 12.393.648,00 (doze milhões, trezentos e noventa e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

TOTAL DA REAVALIAÇÃO: R\$ 18.514.099,40 (dezoito milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Nada mais havendo, lavrei o presente auto, assinando-o.

;

Dene Kátia Castro Colares Ramos
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal
matrícula 13155

Evento 111

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

06/06/2024 19:30:17

Usuário:

JRJ12473 - RAFAELA GUIMARAES PEIXOTO NOGUEIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

111

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

18/06/2024 00:00:00

Data Final:

01/07/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

PAULO ROBERTO FERNANDES GONCALVES

Evento 112

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__111

Data:

16/06/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

112

Evento 113

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___111

Data:

25/06/2024 20:59:41

Usuário:

P1322010 - PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

113



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 2ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A)
FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0023720-25.2017.4.02.5103

Demandante: UNIÃO

Demandado(s): HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

A União, por seu procurador, vem, nos autos da ação em tela, reiterar o(s) pedido(s) efetuado(s) em Evento(s) 108, a partir do terceiro parágrafo (*alienação do imóvel penhorado por meio do denominado COMPREI*).

P. deferimento,

Rio de Janeiro (RJ), 25 de junho de 2024.

Paulo Fernando de Miranda Carvalho
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 114

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

26/06/2024 09:40:14

Usuário:

JRJ12999 - CARLOS ALBERTO LIMA CERQUEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

114

Evento 115

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

25/07/2024 11:56:34

Usuário:

JRJ17408 - THIAGO LINS MONTEIRO - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

115



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, bloco B/6º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7653 - <https://www.jfrj.jus.br> - Email: 05vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Primeiramente, intime-se a parte Exequente para trazer aos autos o valor consolidado atualizado do(s) crédito(s) fiscal(ais). Prazo: 10 (dez) dias.

Atendido, tendo em vista que a Fazenda requer (evento 113) a alienação por iniciativa particular, DEFIRO a inclusão do **imóvel situado na AVENIDA LOURIVAL MARTINS BEDA, Nº 990, PARQUE TROPICAL, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, MATRÍCULA Nº 9.987 DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS** junto ao sistema COMPREI para a realização da venda direta, conforme previsto no art. 880 do CPC. Ressalte-se que essa modalidade de expropriação por iniciativa particular é prevista no art. 879 do CPC e precede ao próprio leilão. Não à toa, este mesmo TRF-2 editou o Enunciado de Súmula nº 12 do seu Fórum de Execuções Fiscais: *"Não obstante o disposto no art. 23 da LEF, no sentido de que a alienação de quaisquer bens penhorados será feita em leilão público, é possível a alienação por iniciativa particular do exequente prevista no art. 880 do NCPC"*.

Para fins do disposto no § 1º do art. 10 da Portaria PGFN nº 3.050, de 06 de abril de 2022, fixo como valor mínimo da proposta o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do imóvel feita pelo oficial de justiça, cujo valor foi de R\$ 18.514.099,40 (dezoito milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), fixando-o, portanto, em R\$ 9.257.049,70 (nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, e quarenta e nove reais e setenta centavos). Portanto, após o prazo inicial de 30 dias da fase de alienação na plataforma COMPREI, quando a alienação só pode se dar por valor não inferior ao valor da avaliação, a alienação deve se dar pela melhor proposta no histórico de ofertas, que deverá respeitar o valor mínimo fixado acima art. 10 da Portaria PGFN nº 3.050, §§ 2º e 3º). O pagamento parcelado, só poderá ser aceito após o prazo inicial de 30 dias, tendo por base o valor da avaliação e nas condições do art. 11 da Portaria PGFN nº 3.050.

Outrossim, segundo orientação do STJ (AREsp 929244 SP), a responsabilidade pelo pagamento de débitos tributários anteriormente existentes sobre os imóveis arrematados não serão transferidos aos arrematantes, sub-rogando-se no preço da arrematação, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Cabe ressaltar que, no que tange ao procedimento, deverá a parte Exequente ainda trazer aos autos o comprovante do pagamento do(s) débito(s) (DARF) e eventual depósito do valor remanescente, bem como juntar as telas do Sistema COMPREI referentes ao processo da alienação do bem imóvel.

Intimem-se as partes desta decisão.

PRECLUSA A DECISÃO, SUSPENDA-SE a tramitação para que seja efetuada a tentativa de venda direta pelo sistema COMPREI, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta dias), ou até que seja informado pela exequente o resultado da venda por iniciativa particular.

Decorrido o prazo da suspensão, intime-se a exequente para que dê regular prosseguimento ao feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Signatário (a): THIAGO LINS MONTEIRO
Data e Hora: 25/7/2024, às 11:56:34

0023720-25.2017.4.02.5103

510013828081 .V4

Evento 116

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:

25/07/2024 11:56:34

Usuário:

JRJ17408 - THIAGO LINS MONTEIRO - MAGISTRADO

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

116

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

01/08/2024 00:00:00

Data Final:

14/08/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO

Evento 117

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__116

Data:

31/07/2024 05:07:28

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

117

Evento 118

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___116

Data:

31/07/2024 05:07:28

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

118



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EXMº. SR. DR. JUIZ DA ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº.

Exequente: **FAZENDA NACIONAL**

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

A **FAZENDA NACIONAL**, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, requer a V. Exª. a juntada, aos autos, do demonstrativo de débito, que segue em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

José Paulo Meira Filho
Procurador da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 10

Inscrições Selecionadas: 10

Parâmetro de Localização: 237202520174025103

1º Devedor:	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	03.311.104/0001-05
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10725 501558/2016-61
Nº Inscrição:	70 7 16 008920-66
Receita:	0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição:	18/11/2016
Data Primeira Cobrança:	020161210
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial:	00237202520174025103
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 2.038,82 (UFIR 1.915,99)
Valor Consolidado:	R\$ 4.611,70

2º Devedor:	HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	03.311.104/0001-05
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10725 501560/2016-31
Nº Inscrição:	70 4 16 032328-04
Receita:	3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição:	18/11/2016
Data Primeira Cobrança:	020161210
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial:	00237202520174025103
Procuradoria Responsável:	SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 169.143,09 (UFIR 158.954,12)
Valor Consolidado:	R\$ 346.705,75

3º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 501562/2016-20
Nº Inscrição: 70 6 16 035213-80
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 18/11/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 520.101,05 (UFIR 488.770,78)
Valor Consolidado: R\$ 1.064.713,56

4º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27
Nº Inscrição: 70 7 16 011981-47
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 63.599,04 (UFIR 59.767,88)
Valor Consolidado: R\$ 134.325,39

5º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27
Nº Inscrição: 70 6 16 046750-46
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206

Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 228.878,48 (UFIR 215.091,14)
Valor Consolidado: R\$ 482.393,18

6º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27
Nº Inscrição: 70 2 16 022277-05
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 432.778,74 (UFIR 406.708,70)
Valor Consolidado: R\$ 912.851,28

7º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 720753/2014-27
Nº Inscrição: 70 6 16 046751-27
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 340.434,63 (UFIR 319.927,27)
Valor Consolidado: R\$ 716.901,00

8º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10725 720778/2014-21
Nº Inscrição: 70 4 16 032859-16
Receita: 3202 / DIV.ATIVA-CONTR. PREV. RECEITA
Data Inscrição: 02/12/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 355.967,50 (UFIR 334.524,45)
Valor Consolidado: R\$ 749.025,18

9º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 501559/2016-14
Nº Inscrição: 70 6 16 035212-07
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição: 18/11/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 359.562,51 (UFIR 337.902,89)
Valor Consolidado: R\$ 734.985,19

10º Devedor: HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03.311.104/0001-05
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10725 501561/2016-85
Nº Inscrição: 70 2 16 014509-15
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 18/11/2016
Data Primeira Cobrança: 020161210
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000201751030237206
Nº Único de Processo Judicial: 00237202520174025103
Procuradoria Responsável: SEGUNDA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 549.032,67 (UFIR 515.959,63)
Valor Consolidado: R\$ 1.118.358,69

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 3.021.536,53 (UFIR 2.839.522,85)

Valor Consolidado: R\$ 6.264.870,92

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

Evento 119

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL

Data:

14/08/2024 14:26:18

Usuário:

JRJ11411 - PAULO GOMES DE CASTRO FILHO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

119

Evento 120

Evento:

LEVANTADA_A_SUSPENSAO_OU_SOBRESTAMENTO_DOS_AUTOS

Data:

10/08/2025 06:15:05

Usuário:

SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

120

Evento 121

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

12/08/2025 17:56:26

Usuário:

JRJ12473 - RAFAELA GUIMARAES PEIXOTO NOGUEIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

121

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

15/08/2025 00:00:00

Data Final:

04/09/2025 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JOSE PAULO MEIRA FILHO

Evento 122

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__121

Data:

14/08/2025 14:36:39

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

122

Evento 123

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___121

Data:

14/08/2025 14:36:39

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

123



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de
Janeiro

EXMº. SR. DR. JUIZ DA ^a VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº.

A **FAZENDA NACIONAL**, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante V. Ex^a., manifestar ciência da r. decisão retro.

Nestes termos,
Pede juntada.

José Paulo Meira Filho
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Evento 124

Evento:

PROCESSO_SUSPENSO_OU_SOBRESTADO_POR_DECISAO_JUDICIAL

Data:

18/08/2025 16:20:39

Usuário:

JRJ14560 - FABIANA MAGNOTTI DOS SANTOS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

124

Evento 125

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

18/08/2025 16:21:00

Usuário:

JRJ14560 - FABIANA MAGNOTTI DOS SANTOS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

125

Executado:

HIDROLUMEN CONSTRUTORA LTDA

Prazo:

1 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

29/08/2025 00:00:00

Data Final:

01/09/2025 23:59:59

Suspensões e Feriados:

PRORROGAÇÃO: 29/08/2025 a 29/08/2025

Evento 126

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

18/08/2025 16:21:01

Usuário:

JRJ14560 - FABIANA MAGNOTTI DOS SANTOS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

126

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

1 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

21/08/2025 00:00:00

Data Final:

21/08/2025 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JOSE PAULO MEIRA FILHO

Evento 127

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__126

Data:

20/08/2025 13:50:12

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

127

Evento 128

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___126

Data:

20/08/2025 13:50:12

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

128



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EXMº. SR. DR. JUIZ DA ^a VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº.

A **FAZENDA NACIONAL**, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, perante V. Ex^a., manifestar ciência da r. decisão retro.

Nestes termos,
Pede juntada.

José Paulo Meira Filho
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Evento 129

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__125

Data:

28/08/2025 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

129

Evento 130

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___29_08_2025___MOTIVO___PRORROGACAO___

Data:

29/08/2025 18:36:54

Usuário:

JRJ14323 - THIAGO DE PAIVA GUEDES - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

130

Evento 131

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___125

Data:

02/09/2025 01:22:05

Usuário:

SECAUTOLOC - AUTOMATIZAÇÃO DE LOCALIZADORES - SISTEMA EPROC

Processo:

0023720-25.2017.4.02.5103/RJ

Sequência Evento:

131